

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

**Tendências e desafios na inserção da mulher negra no mundo do trabalho
formal na região metropolitana de Belo Horizonte**

Aline Egidio Lopes Antonio
Magister Scientiae

**VIÇOSA - MINAS GERAIS
2026**

ALINE EGIDIO LOPES ANTONIO

**Tendências e desafios na inserção da mulher negra no mundo do trabalho
formal na região metropolitana de Belo Horizonte**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Política Social, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

Orientadora: Virgínia Alves Carrara

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade
Federal de Viçosa - Campus Viçosa**

T

A635t
2026

Antônio, Aline Egídio Lopes, 1999-
Tendências e desafios na inserção da mulher negra no
mundo do trabalho formal na Região Metropolitana de Belo
Horizonte / Aline Egídio Lopes Antônio. – Viçosa, MG, 2026.
1 dissertação eletrônica (134 f.): il.

Orientador: Virgínia Alves Carrara.
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa,
Departamento de Serviço Social, 2026.
Referências bibliográficas: f. 127-134.
DOI: <https://doi.org/10.47328/ufvbbt.2026.533>
Modo de acesso: World Wide Web.

1. Negras - Emprego - Belo Horizonte (MG). 2. Mercado de
trabalho. 3. Maternidade. 4. Racismo sistêmico. 5. Divisão do
trabalho por sexo. 6. Discriminação de sexo no emprego.
7. Discriminação racial. I. Carrara, Virgínia Alves, 1964-.
II. Universidade Federal de Viçosa. Departamento de Serviço
Social. Programa de Pós-Graduação em Política Social.
III. Título.

CDD 22. ed. 305.43

ALINE EGIDIO LOPES ANTONIO

**Tendências e desafios na inserção da mulher negra no mundo do trabalho
formal na região metropolitana de Belo Horizonte**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Política Social, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

APROVADA: 26 de junho de 2026.

Assentimento:

Aline Egidio Lopes Antonio
Autora

Virgínia Alves Carrara
Orientadora

Essa dissertação foi assinada digitalmente pela autora em 22/09/2026 às 11:22:46 e pela orientadora em 29/09/2026 às 11:41:38. As assinaturas têm validade legal, conforme o disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 e na Resolução nº 37/2012 do CONARQ. Para conferir a autenticidade, acesse <https://siadoc.ufv.br/validar-documento>. No campo 'Código de registro', informe o código **S4SR.PJGT.BJ46** e clique no botão 'Validar documento'.

À todas as mulheres que correram para que eu pudesse caminhar.

AGRADECIMENTOS

Quero iniciar este agradecimento ao meu companheiro, Matheus. Por muitos momentos foi meu incentivador e meu maior suporte. Sempre esteve ao meu lado, obrigada por tudo, por todo afeto e parceria. Agradeço também aos meus filhos, Antônio e Aya, que puderam florescer em mim a força da vida, da resiliência e do amor. Sem dúvidas, a existência deles é um agente propulsor nessa minha trajetória. Agradeço aos meus pais, porque foi graças a eles que pude focar nos meus estudos quando mais nova. Agradeço ao meu cunhado, Silas, por todos os momentos de suporte. Em especial eu agradeço a minha irmã, Amanda. Ou como eu a chamo carinhosamente de “Amada” ou “Mana”. Sempre me incentivou, ela foi a pessoa que disse “Aline, por que não tenda uma graduação na UFOP?”, assim eu fiz e nunca imaginei que chegaria tão longe, obrigada de coração. Durante esse percurso me deparei com pessoas queridas, mulheres negras, com toda a sua potência, e que acreditaram em mim e me incentivaram a nunca desistir. Minha ex-supervisora, Glayce, foi a mulher que mostrou para mim que a pósgraduação é um espaço possível. Teresa, me ensinou muito, obrigada por cada troca e cada conselho. Além delas, durante esse tempo tive um suporte psicológico sem igual, e que sem ele não daria conta de continuar. Mônica, meu muito obrigada por esse tempo de acolhimento e escuta, você foi fundamental para meu processo de cura, fortalecimento e autorreconhecimento. À Universidade Federal de Viçosa, pela oportunidade de realizar a pósgraduação. Agradeço a minha orientadora, Virginia, por todo o ensinamento e paciência ao longo desse processo, que por muitas vezes foi árduo. Agradeço também as docentes da pós-graduação, que me acolheram e entenderam meu momento, pois ao longo do mestrado estive grávida e, posteriormente, com uma bebê. Acredito que sem esse acolhimento, realizar a pósgraduação e vivenciar a maternidade ao mesmo tempo, seria quase impossível. Agradeço as membras da banca, Isis e Angelita, pela contribuição e por aceitar participar desse momento tão importante da minha trajetória. Este trabalho foi realizado com o apoio das seguintes agências de pesquisa brasileiras: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Uma gota de leite me escorre entre os seios. Uma mancha de sangue me enfeita entre as pernas. Meia palavra mordida me foge da boca. Vagos desejos insinuam esperanças. Eu-mulher em rios vermelhos inauguro a vida. Em baixa voz violento os tímpanos do mundo. Antevejo. Antecipo. Antes-vivo. Antes – agora – o que há de vir. Eu fêmea-matriz. Eu força-motriz. Eu-mulherabrigo da semente motocontínuo do mundo. (Poema “Eu-Mulher”, Conceição Evaristo)

RESUMO

ANTONIO, Aline Egidio Lopes, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, junho de 2026. **Tendências e desafios na inserção da mulher negra no mundo do trabalho formal na região metropolitana de Belo Horizonte**. Orientadora: Virgínia Alves Carrara.

Esta dissertação analisa a inserção das mulheres negras com filhos na primeira infância no mercado de trabalho formal da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), nos anos de 2019 e 2022. Parte-se da premissa de que as desigualdades que atravessam as trajetórias laborais desse grupo não constituem fenômenos residuais, mas expressões estruturais da articulação entre o racismo estrutural, a divisão sexual e racial do trabalho e a superexploração característica do capitalismo dependente brasileiro. O estudo, de natureza qualitativa-quantitativa e do tipo descritivo-analítico-crítico, fundamenta-se na pesquisa bibliográfica e documental e no tratamento dos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), referentes ao quarto trimestre de 2019 e 2022, extraídos e filtrados por meio do software STATA e organizados no Microsoft Excel para a análise estatística descritiva. O referencial teórico mobiliza as contribuições de Almeida, Bento e Gonzalez sobre o racismo estrutural; de Hirata e Kergoat, Cisne e Saffioti sobre a divisão sexual do trabalho; e de Marini, Bamberger e Antunes sobre a dependência e a superexploração da força de trabalho. Os resultados evidenciam que, embora se observe elevação da escolaridade entre as mulheres negras no período, esse avanço não se converte em melhores posições ocupacionais ou em maiores rendimentos. Verifica-se, ao contrário, o aprofundamento da precarização salarial, a concentração em jornadas integrais sem a correspondente valorização do trabalho, o reordenamento ocupacional para setores precários como alojamento, alimentação e construção, e a queda acentuada da frequência das crianças à educação infantil no contexto pós-pandemia. Conclui-se que a maternidade, ao articular-se ao racismo estrutural e à divisão sexual do trabalho, opera como fator de vulnerabilização econômica acentuada, confirmando a necessidade de políticas públicas que articulem, simultaneamente, os recortes de gênero, raça e classe.

Palavras-chave: Mulheres negras; Mercado de trabalho formal; Maternidade; Racismo estrutural; Divisão sexual e racial do trabalho.

ABSTRACT

ANTONIO, Aline Egidio Lopes, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, June, 2026. **Trends and challenges in the insertion of black women into the formal labor market in the metropolitan region of Belo Horizonte.** Adviser: Virgínia Alves Carrara.

This dissertation analyzes the insertion of Black women with children in early childhood into the formal labor market of the Metropolitan Region of Belo Horizonte (RMBH), in the years 2019 and 2022. It assumes that the inequalities running through the labor trajectories of this group are not residual phenomena, but structural expressions of the articulation between structural racism, the sexual and racial division of labor, and the superexploitation characteristic of Brazilian dependent capitalism. The study, of a qualitative-quantitative nature and of the descriptive-analytical-critical type, is grounded in bibliographic and documentary research and in the treatment of microdata from the Continuous National Household Sample Survey (PNAD Contínua), referring to the fourth quarter of 2019 and 2022, extracted and filtered through the STATA software and organized in Microsoft Excel for descriptive statistical analysis. The theoretical framework mobilizes the contributions of Almeida, Bento, and Gonzalez on structural racism; of Hirata and Kergoat, Cisne, and Saffioti on the sexual division of labor; and of Marini, Bamberger, and Antunes on dependency and the superexploitation of the labor force. The results show that, although a rise in schooling among Black women is observed during the period, this advance does not translate into better occupational positions or higher incomes. On the contrary, there is a deepening of wage precarization, a concentration in full-time work schedules without corresponding valorization of labor, an occupational reordering toward precarious sectors such as lodging, food services, and construction, and a sharp drop in children's attendance at early childhood education in the post-pandemic context. It is concluded that motherhood, by articulating itself with structural racism and the sexual division of labor, operates as a factor of intensified economic vulnerability, confirming the need for public policies that simultaneously address the dimensions of gender, race, and class.

Keywords: Black women; Formal labor market; Motherhood; Structural racism; Sexual and racial division of labor.

BIOGRAFIA

Sou Aline Egidio Lopes Antônio, filha, irmã, esposa e mãe. Sou mulher negra, vinda de uma família grande, e de um bairro marginalizado. Nascida e criada na cidade de Lorena, localizada na região do Vale do Paraíba no interior do Estado de São Paulo, perto da divisa dos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Estive marianense por oito anos, na qual pude ter a oportunidade de cursar bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), na cidade de Mariana/MG, concluindo o curso no ano de 2023.

Ao longo da minha trajetória acadêmica participei de projetos de extensão, iniciação científica, centro acadêmico, movimento estudantil e movimento negro. Também, foi no 4º período que me tornei mãe do Antônio, nome dado em homenagem aos homens da família, em 2021, em meio a pandemia de COVID-19. Período marcado por medo, dificuldades e solidão. Perseverei e conclui meus estudos graças ao apoio do meu companheiro, da minha irmã, cunhado e amigos.

Atuei como assistente social no terceiro setor, tendo a vivência com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e, posteriormente, em instituição de longa permanência para a pessoa idosa. Nessa etapa, me deparei com a dificuldade de conciliar a maternidade e o trabalho. Apesar, da necessidade de prover meios de subsistência.

Em 2024, recebi a aprovação do Programa de Pós-graduação em Política Social da Universidade Federal de Viçosa (UFV) em nível de mestrado, ao mesmo tempo que me descobria mãe de segunda viagem. Dessa vez, seria uma menina, chamada Aya, nome inspirado em uma simbologia africana, do Adinkra, aquela que resiste, persevera e supera. Simbologia que marcou esse período da minha vida. Pois, vivenciar a maternidade de duas crianças e a pós-graduação, foi um dos maiores desafios já enfrentados por mim.

Atualmente, estou como servidora pública na prefeitura de Araxá/MG, exercendo a função de assistente social.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Descrição das variáveis.....	85
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Composição por cor ou raça das mulheres de 25 a 49 anos, pessoas de referência ou cônjuges, ocupadas com carteira assinada, RMBH, 2019 e 2022 (em %)	995
Tabela 2 – Condição de formalização das mulheres negras de 25 a 49 anos, pessoas de referência ou cônjuges, ocupadas, segundo a presença de filhos na primeira infância, RMBH, 2019 e 2022 (em %)	97
Tabela 3 – Distribuição etária das mulheres negras de 25 a 49 anos com e sem filhos na primeira infância, RMBH, 2019 e 2022 (em %)	98
Tabela 4 – Nível de instrução das mulheres negras de 25 a 49 anos com e sem filhos na primeira infância, RMBH, 2019 e 2022 (em %)	102
Tabela 5- Jornada de trabalho habitual das mulheres negras de 25 a 49 anos com e sem filhos na primeira infância, RMBH, 2019 e 2022 (%)	109
Tabela 6 – Faixa de rendimento em salários mínimos das mulheres negras de 25 a 49 anos com e sem filhos na primeira infância, RMBH, 2019 e 2022 (em %)	108
Tabela 7 – Grupamentos de atividade das mulheres negras de 25 a 49 anos com e sem filhos na primeira infância, RMBH, 2019 e 2022 (em %)	115
Tabela 8 – Grupamentos ocupacionais das mulheres negras de 25 e 49 anos com e sem filhos na primeira infância, RMBH, 2019 e 2022 (em %)	118
Tabela 9 – Crianças de 4 a 6 anos que frequentam creche em (%)	118

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Cesit	Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
COVID-19	Coronavirus Disease 2019 (doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2)
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FMI	Fundo Monetário Internacional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OEA	Organização dos Estados Americanos
PEA	População Economicamente Ativa
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PED	Pesquisa de Emprego e Desemprego
PEI	População Economicamente Inativa
PIB	Produto Interno Bruto
PL	Projeto de Lei
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Contínua)
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
RMBH	Região Metropolitana de Belo Horizonte
RMS	Região Metropolitana de Salvador
Seade	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SINE	Sistema Nacional de Emprego
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
TMD	Teoria Marxista da Dependência
Unicamp	Universidade Estadual de Campinas
Unifesp	Universidade Federal de São Paulo
VAT	Vida Além do Trabalho (Movimento)
WoS	<i>Web of Science</i>

Sumário

INTRODUÇÃO.....	13
1. DESIGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, DE GÊNERO E CLASSE NO MUNDO DO TRABALHO BRASILEIRO	21
1.1. Formação socio histórica das desigualdades no trabalho no Brasil	22
1.1.1. Capitalismo dependente e reprodução das desigualdades	35
1.2 Trabalho, gênero e raça e seu entrelaçamento no mundo do trabalho	41
1.3. Marcos legais e projetos de lei: direitos das mulheres, jornada de trabalho e parentalidade	64
2. CAMINHOS DA PESQUISA: FUNDAMENTOS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	73
2.1. Fundamentos teórico-metodológicos	73
2.2. O passo a passo adotado nesta pesquisa	79
2.3. Área de Estudos, Banco de Dados e Amostra.....	82
3. RESULTADO E DISCUSSÃO	88
3.1. Inserção de mulheres negras com filhos pequenos no mercado de trabalho formal da RMBH (2019 e 2022)	88
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	119
REFERÊNCIAS	127

INTRODUÇÃO

A desigualdade no mundo do trabalho quando analisada a partir da perspectiva de gênero, raça/etnia e classe, evidencia as múltiplas opressões que incidem sobre mulheres negras com filhos. Nesse contexto, a maternidade, longe de ser reconhecida e valorizada socialmente, é frequentemente convertida em um marcador de discriminação, especialmente em uma sociedade capitalista que mercantiliza a força de trabalho e invisibiliza as responsabilidades reprodutivas e de cuidado.

A questão da desigualdade de gênero e étnico/racial no mundo do trabalho, está diretamente relacionada com o trabalho do cuidado (pago ou não pago), sendo um dos fatores que compõem o debate de gênero e afetam principalmente as mulheres racializadas. As mulheres negras assumem maior parte da responsabilização pelo cuidado em seus núcleos familiares e comunidade, além de ocupar em sua maioria os postos de trabalho doméstico remunerado, mas não raras vezes de modo informal.

Segundo dados publicados pelo IPEA no Seminário Trabalho, Cuidado e Parentalidade (2025) cerca de 69,9% das trabalhadoras domésticas e cuidadoras remuneradas são mulheres negras. São as mulheres negras que assumem protagonismo na responsabilidade em seus lares, tornando-se a pessoa de referência que mantém economicamente seu núcleo familiar. Segundo dados do DIEESE (2023), dos 11 milhões de núcleos familiares com uma mulher enquanto responsável familiar, com filhos e sem cônjuge, cerca de 62% eram chefiados por mulheres negras.

Como pontua bell hooks (2020, p.195) em seu livro *Teoria Feminista: da margem ao centro*, “as mulheres negras não diriam que a maternidade nos impede de ingressar no mercado de trabalho, porque sempre trabalhamos”. Mas, os trabalhos exercidos por elas, em sua maioria, são postos informais e desvalorizados. Como propõe a autora, é necessário repensar a natureza do trabalho das mulheres negras. Por isso, será explanado as duas faces da temática; por um lado a desigualdade e opressão experienciada por essas mulheres, e por outro a sua luta e resistência ao longo da história.

Para isso, compreender a centralidade da divisão sexual/racial do trabalho¹ e

¹ Entende-se aqui a divisão sexual e racial do trabalho não como distribuição de tarefas derivada de atributos naturais, mas como forma histórica pela qual o capital organiza a exploração da força de trabalho, hierarquizando-a segundo marcadores de gênero e raça. Hirata e Kergoat (2007) identificam dois princípios organizadores — o da separação (há trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e

o trabalho cuidado são elementos fundamentais para a análise, pois na sociedade capitalista essa divisão assume caráter basilar para sua sustentação, onde tem-se a exploração de corpos negros femininos na produção e reprodução social da vida.

Segundo Gouvêa, Santos e Paniza (2019), a afirmação de que a desigualdade social é mera herança escravista perdeu forças ao longo do tempo. Para as autoras(es) a desigualdade é gerada no processo de reprodução das relações sociais, a partir de uma ideologia hegemônica que consiste em discriminar grupos considerados socialmente desfavorecidos, com base na cor da pele, etnia, gênero, geração, entre outros indicadores sociais. Como também, as instituições e organizações são espaços que viabilizam e refletem as estruturas sociais da discriminação e exclusão a esses corpos racializados.

Feijó (2022) em sua pesquisa afirma que, historicamente, as disparidades no mundo do trabalho afetam as mulheres negras, desde o acesso, permanência e ocupação nos postos laborais, tornando-se criticamente desvantajosas quando associadas aos fatores de raça, geração, trabalho do cuidado, etc. Assim, segundo Alves (2022), às mulheres negras é reservado o lugar da informalidade e do trabalho precário, sem reconhecimento e sendo objeto da superexploração. O processo de exclusão e dominação da mulher negra é sistematicamente idealizado na sociedade capitalista, como aponta a concepção do racismo estrutural, que será desenvolvido ao longo do trabalho.

A exclusão e dominação da mulher negra na sociedade capitalista não constituem fenômenos isolados, mas expressões de um racismo de caráter estrutural que organiza, de forma sistemática, as relações sociais, econômicas e simbólicas produzidas e reproduzidas pelo próprio funcionamento do modo de produção capitalista. Conforme Silvio Almeida (2019), o racismo estrutural não se reduz a práticas individuais de preconceito nem a políticas institucionais isoladas, mas consiste no modo pelo qual a ordem social capitalista, historicamente forjada sobre a

o hierárquico (o trabalho masculino vale mais) —, princípios que, sob condições determinadas, se modulam sem se dissolver. Federici (2004) demonstra que a fixação das mulheres no trabalho reprodutivo não remunerado foi condição da acumulação primitiva, e não sobrevivência de relações pré-capitalistas: a cerca sobre os corpos acompanhou a cerca sobre as terras. No Brasil, essa articulação é inseparável da herança escravista. Como argumentam Gonzalez (1984) e Carneiro (2003), a mulher negra jamais ocupou o lugar da "fragilidade doméstica" atribuído à mulher branca — foi historicamente alocada no trabalho pesado, na rua e no serviço doméstico remunerado, sustentando materialmente a reprodução das famílias brancas. Daí que raça e gênero não sejam variáveis adicionais a uma estrutura de classe já dada, mas modos concretos pelos quais a exploração se realiza (Davis, 1981; Saffioti, 1969).

escravidão e o colonialismo, naturaliza hierarquias raciais que subordinam corpos negros, e em especial o corpo da mulher negra, às posições mais precárias e vulneráveis da estrutura produtiva e reprodutiva.

No Brasil, como demonstra Lélia Gonzalez (2020), essa dominação opera simultaneamente no plano do trabalho, onde a mulher negra é historicamente confinada às ocupações de menor prestígio e remuneração, do trabalho doméstico à economia informal, e no plano ideológico e subjetivo, onde sua imagem é sistematicamente desumanizada, hipersexualizada ou invisibilizada, legitimando as condições materiais de sua exploração. Trata-se, portanto, de um processo ideologicamente sustentado: o capitalismo não apenas se beneficia da superexploração da mulher negra, mas produz ativamente os discursos, representações e normas que naturalizam essa condição como inevitável, deslocando a responsabilidade estrutural para o plano da individualidade e do mérito, e assim perpetuando, sob novas formas históricas, a lógica de dominação inaugurada pela escravidão colonial.

Essa naturalização ideológica da dominação, longe de permanecer no plano abstrato, materializa-se em dados concretos que evidenciam a profundidade e a persistência da exclusão da mulher negra no mercado de trabalho brasileiro. Dados atuais demonstram que, “das 48,8 milhões de mulheres negras em idade para trabalhar, apenas um pouco mais da metade (51,5%) está no mercado de trabalho, seja buscando emprego ou ocupada (Feijó, 2022)”. Esses dados apontam para um cenário onde tem-se a alocação da população negra, em especial, das mulheres negras em situação de desemprego e desocupação. Segundo Feijó (2022), o nível de desemprego entre as mulheres negras é maior comparado aos demais grupos. O ano de 2022 marcou o percentual de 16,3% de mulheres negras desempregadas. Vale destacar que no período após 2020, com o início da pandemia de COVID-19, houve um aumento do nível de desemprego entre as mulheres.

Apesar dos avanços na criação de políticas públicas para a equiparação dos níveis de igualdade na realidade brasileira para a população negra e feminina, como as cotas de diversidade em Universidades e Organizações e demais políticas de reparação histórica, ainda persistem desigualdades. Porém, foi possível alcançar resultados benéficos, como o aumento do nível de participação no mercado de trabalho e melhora no índice de escolaridade. Mas as mulheres negras ainda se encontram em desvantagens profissionais por serem atravessadas por questões de

raça/etnia e gênero (Feijó, 2022; Pereira, 2021), como por exemplo são minoria em cargos de chefia e possuem salários mais baixos.

Rey, Kyriacou e Silva (2021) afirmam que, uma maior participação feminina na força de trabalho está intrinsecamente atrelada à criação de políticas públicas, dentre elas a licença maternidade remunerada. Estas visam resultados positivos para as mães, mas ainda é um desafio no que tange à superação da baixa participação no trabalho e na penalidade salarial. Vale considerar que, as políticas públicas assumem um caráter contraditório no desenvolvimento da sociedade burguesa. Ora, atendem ao desejo do capital para sua manutenção, ora é fruto da reivindicação da classe trabalhadora. Não obstante, por um lado, as políticas de conciliação têm a tentativa representações e normas que naturalizam essa condição como inevitável, deslocando a responsabilidade estrutural para o plano da individualidade e do mérito, e assim perpetuando, sob novas formas históricas, a lógica de dominação inaugurada pela escravidão colonial.

Dessa forma, ampliando a investigação para o cenário internacional, é possível compreender o fenômeno com base nos números obtidos através da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), desde a década de 1970 até 2014, incluindo países como Estados Unidos, Suécia, Áustria e Alemanha, tiveram resultados positivos na participação laboral feminina com as ações que as beneficiam. “Nossas estimativas indicam que um aumento de 10 pontos percentuais [...] na prevalência de atitudes positivas em relação às mulheres trabalhadoras aumentam a participação feminina na força de trabalho em quase 6,8 pontos percentuais (Rey, Kyriacou, Silva, 2021, p. 814-815).”

Os supracitados autores abordam em seu estudo análises amostrais de 159 países, entre países de economias avançadas com base na OCDE, como também países de baixa renda localizados na Ásia, América Latina, Oriente Médio e África. O período do estudo foi dos anos 1994, 2004 e 2011, que demonstram a relação proporcional entre a participação laboral feminina, fecundidade e políticas públicas positivas para as mães trabalhadoras. A apuração evidencia que a taxa de fecundidade aumenta consideravelmente, tendo como produto a redução da oferta de mão de obra feminina no mercado, mas, as mulheres tendem a ter menos filhos. Com a redução da natalidade, há um efeito de maior oferta de trabalho feminino. Com isso, nota-se que a presença de filhos afeta diretamente na participação e nos rendimentos de mulheres mães no mercado de trabalho.

Eberhard et al. (2023), frisam que há diversos indicadores de medição da desigualdade de gênero, sendo: desigualdade de participação no trabalho, diferenças salariais, inequidade no acúmulo de capital, falta de divisão de tarefas domésticas e ausência de investimentos em políticas públicas para mulheres. Os autores apontam que o cenário na América Latina tem semelhanças no quesito participação feminina na força de trabalho. Segundo Eberhard et al., nas últimas décadas houve um aumento de mulheres no mundo do trabalho, mas ainda é desproporcional comparado aos homens que exercem atividades laborais. Ainda, dentro do grupo feminino, o nível de informalidade ganha destaque.

Além disso, “Em muitos países da América Latina, especificamente no Chile, as mulheres atualmente exibem, em média, mais anos de educação do que os homens, mas as desigualdades de gênero no trabalho ainda estão presentes” (Ñopo, 2007 *apud* Eberhard; Fernandez; Lauer, 2023, p. 03-04). O estudo também revela que as mulheres que possuem um parceiro tendem a sair de forma compulsória da força de trabalho, pela sobrecarga das jornadas de trabalho e pelo cuidado exercido por elas. Tornam-se financeiramente dependentes e permanecendo em uma posição desfavorável para sua autonomia na sociedade. Nota-se que a independência financeira para as mulheres, é uma possibilidade para reduzir violações contra ela.

Já o cenário brasileiro equipara-se ao Chile anteriormente citado, onde tem-se a realidade de que, mesmo com os avanços de níveis educacionais e de ingresso de mulheres no mercado de trabalho, ainda é presente uma expressiva desigualdade referente a participação, ocupação e rendimentos. Além disso, afirmam que a desigualdade se estende à vida privada, pois a responsabilidade reprodutiva e o cuidado ainda são majoritariamente das mulheres. Somando horas de trabalho e horas de cuidado, tem-se como resultado uma barreira para a ascensão profissional da mulher que se desdobra nas duas funções.

As autoras Guiginski e Wajman (2019), realizaram um estudo sobre a desigualdade no mundo do trabalho, com foco na maternidade, em seis regiões metropolitanas no Brasil. Dessa forma, é possível afirmar que as mulheres que não possuem filhos estão mais na força de trabalho e tendem a ter melhores salários. Como também, possuem melhores níveis de escolarização, cerca de 30% de mulheres sem filhos concluem ensino superior; e apenas 10,5% com filhos fazem o mesmo. Além disso, no quesito participação do mercado de trabalho, por volta de 95% de homens com filhos (em idade pré-escolar) estão empregados, e apenas 65% de

mulheres com filhos encontram-se empregadas.

No estudo, Guiginski e Wajman (2019), vão afirmar que a maternidade acaba por se tornar uma penalidade para as mulheres na sociedade burguesa. Para as autoras, as adversidades são ocasionadas pela ausência de redes de apoio familiar, social e institucional para que essas mulheres com filhos possam ser inseridas de maneira equitativa no trabalho e na sociedade como um todo. As mulheres economicamente inativas (PEI) e que não estão a procura de emprego, são mais responsabilizadas pelos cuidados domésticos do que os homens que encontra-se na mesma situação econômica, “Enquanto 84% das mulheres inativas declararam como atividade principal a realização de afazeres domésticos, apenas 1,7% dos homens inativos afirmaram o mesmo (Guiginski e Wajman, 2019, p.11)”.

Desse modo, a partir do estudo do estado da arte relacionado ao tema aqui estudado, as relações sociais sob a ótica da divisão racial e sexual do trabalho evidenciam assimetrias de gênero e étnico-raciais no âmbito formal e informal da atividade laboral. Tais disparidades expressam-se através dos cargos ocupados, dos níveis salariais e do tipo de vínculo empregatício, revelando que as mulheres negras ocupam posição de maior desvantagem não apenas em relação às mulheres brancas, mas também em contraste aos homens brancos e negros no mercado de trabalho. Esse cenário aponta para a materialização do racismo estrutural nas relações laborais, onde a condição de gênero e de raça se articulam para determinar os limites de acesso, permanência e mobilidade da mulher negra no mundo do trabalho. Resultados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) apontam que homens brancos estão expressivamente presentes no mercado de trabalho formal e com melhores índices salariais, mesmo as mulheres possuindo mais anos de estudos comparado a eles.

Ao realizar a fundamentação teórica, foram identificados conceitos que servem de fios condutores para a compreensão da relação da mulher que exerce a maternidade com o mundo do trabalho, e seus reflexos sociais, políticos e econômicos, como divisão sexual e racial do trabalho e o racismo estrutural. Sendo assim, a partir da revisão de literatura sobre a temática desta investigação, foram encontrados estudos na área de ciências sociais aplicadas e ciências humanas, principalmente, do campo da economia, administração e psicologia organizacional. Foi identificado nestes estudos o impacto da maternidade na inserção e permanência laboral das mulheres, e evidenciou como a condição materna opera como um fator

adicional de vulnerabilidade, aprofundando as assimetrias já impostas pelo racismo estrutural e pela divisão sexual do trabalho sobre a trajetória profissional das mulheres.

Aqui cabe problematizar esse processo discriminatório que tem sido considerado em muitos estudos (Guiginski e Wajman, 2019; Lima, Vaz, Gonçalves; Pimenta, 2022) como uma penalidade, elucidando que é um tema complexo, por vezes contraditório. Por um lado, tem-se a cobrança de que mulheres tenham filhos, ao mesmo passo que são discriminadas quando os têm. O controle do corpo da mulher e a exploração da sua força de trabalho impactam diretamente na relação de desigualdade de gênero e raça no trabalho formal das mulheres negras com filhos.

A presente pesquisa tem como objetivo geral analisar o perfil das mulheres negras inseridas no mercado de trabalho formal na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), no período de 2019 a 2022, a partir de uma abordagem que considera os fatores de sexo, idade, escolaridade, ocupação, jornada de trabalho e posição familiar, tendo como variável central a presença de filhos na primeira infância. Para tanto, a pesquisa desdobra-se em três objetivos específicos: identificar, a partir dos microdados da PNAD Contínua, o perfil sociodemográfico e socioeconômico das mulheres negras no mercado de trabalho formal na RMBH entre os anos de 2019 e 2022, considerando faixa etária, renda, escolaridade, ocupação, jornada de trabalho e posição familiar; investigar o impacto da maternidade, especialmente da presença de filhos na primeira infância, na inserção e permanência dessas mulheres no trabalho formal durante o período analisado; e comparar a situação laboral de mulheres negras com filhos pequenos e aquelas sem filhos, observando os padrões de desigualdade ao longo dos anos investigados.

A partir desses objetivos, a pesquisa orienta-se por três hipóteses centrais. A primeira hipótese (H1) sustenta que as mulheres negras inseridas no mercado de trabalho formal na RMBH apresentam, majoritariamente, menor escolaridade, menor renda e ocupações com menor prestígio social em comparação a outros grupos populacionais, refletindo padrões estruturais de desigualdade racial e de gênero historicamente constituídos. A segunda hipótese (H2) propõe que a presença de filhos na primeira infância está associada a uma menor porcentagem de inserção de mulheres negras no trabalho formal, indicando que a maternidade opera como fator de exclusão ou afastamento do mercado de trabalho para esse grupo. A terceira hipótese (H3) avança nessa direção ao sugerir que mulheres negras com filhos

pequenos apresentam piores indicadores laborais do que aquelas sem filhos, evidenciando uma penalização materna acentuada pela articulação entre gênero, raça e classe social no contexto do capitalismo dependente brasileiro.

Portanto, a dissertação está estruturada em cinco seções. A primeira seção, a introdução, apresenta a temática central do trabalho, situando o debate acerca da inserção da mulher negra no mercado de trabalho formal na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), a partir da articulação entre a divisão sexual e racial do trabalho e o impacto da maternidade nas trajetórias laborais femininas, delimitando o problema de pesquisa, os objetivos e a justificativa do estudo.

A segunda seção, destinada à revisão de literatura, desenvolve o estado da arte relacionado ao tema, abordando as relações sociais sob a ótica da divisão racial e sexual do trabalho, com ênfase nas assimetrias de gênero e étnico-raciais no âmbito formal da atividade laboral. Nessa seção, são mobilizados referenciais teóricos que tratam do racismo estrutural, da superexploração da força de trabalho feminina negra no capitalismo dependente brasileiro, bem como estudos que analisam o impacto da maternidade na inserção e permanência laboral das mulheres.

A terceira seção apresenta os procedimentos metodológicos adotados na pesquisa, explicitando o caráter quantitativo do estudo, a utilização dos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) como fonte de dados primária, e os critérios de seleção e tratamento das variáveis analisadas, com destaque para os recortes de raça, gênero e maternidade aplicados à RMBH.

A quarta seção, dedicada aos resultados e discussão, apresenta e analisa os dados obtidos a partir do tratamento dos microdados da PNAD Contínua, evidenciando as assimetrias de gênero e étnico-raciais no mercado de trabalho formal da RMBH, com ênfase na situação das mulheres negras com filhos, comparando seus indicadores de inserção, permanência e remuneração em relação aos demais grupos, mulheres negras sem filhos, articulando os achados empíricos ao referencial teórico mobilizado na revisão de literatura.

A quinta e última seção, a conclusão, retoma os principais achados da pesquisa, respondendo aos objetivos propostos e apontando os limites do estudo, bem como as contribuições para o campo de investigação sobre desigualdades raciais e de gênero no mundo do trabalho brasileiro.

1. DESIGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, DE GÊNERO E CLASSE NO MUNDO DO TRABALHO BRASILEIRO

Este tópico tem como objetivo apresentar os fundamentos teóricos e críticos que sustentam a análise das relações entre trabalho, gênero e raça na sociedade brasileira. Partindo de uma perspectiva materialista, histórico-crítica e feminista negra, busca-se compreender o trabalho como categoria central para a constituição do ser social de acordo com a teoria marxista, sem perder de vista suas metamorfoses no interior do capitalismo dependente e suas expressões concretas na formação social brasileira.

A discussão inicia-se com a apreensão das faces contraditórias do trabalho na sociabilidade capitalista: ao mesmo tempo em que se configura como dimensão ontológica da produção da vida humana, também se converte, sob a lógica da acumulação, em espaço de exploração, alienação e expropriação da força de trabalho. No contexto do capitalismo dependente, essas contradições assumem contornos específicos, marcados pela superexploração da classe trabalhadora (Marini, 1973; Bambirra, 2013), pelo desemprego estrutural (Antunes, 2020) e pela permanência de desigualdades históricas herdadas do escravismo colonial (Almeida, 2020; Bento, 2022; Marini, 1973).

A divisão sexual e racial do trabalho, longe de ser um fenômeno residual, constitui elemento estruturante da dinâmica capitalista brasileira. O racismo estrutural, ao racializar ocupações e naturalizar desigualdades, destina às mulheres negras os postos mais precarizados, mal remunerados e socialmente desvalorizados. Assim, compreender o mundo do trabalho exige reconhecer que a exploração econômica se entrelaça a sistemas de dominação racial e patriarcal.

Dessa forma, este capítulo constrói o arcabouço teórico-metodológico que permitirá, nos capítulos subsequentes, analisar de maneira mais concreta a trajetória das mulheres negras no mercado de trabalho brasileiro e as lutas políticas que emergem desse contexto. Ao articular teoria social crítica e feminismo negro, busca-se oferecer uma leitura que supere explicações fragmentadas e apreenda a totalidade contraditória que conforma as desigualdades contemporâneas.

1.1. Formação socio histórica das desigualdades no trabalho no Brasil

A formação do mundo do trabalho no Brasil está profundamente marcada pela herança escravocrata, que estruturou não apenas a organização econômica, mas também as relações sociais e raciais no país. A escravidão constituiu o eixo central da produção durante séculos, consolidando uma lógica de exploração baseada na desumanização da população negra e na naturalização de hierarquias sociais. O colonialismo demarca a posição social no período de transição do trabalho forçado para o trabalho livre, tendo em sua composição o racismo como estruturante no novo modelo de produção.

A expansão marítima, culmina na invasão oficial dos portugueses ao território americano, dando início a um processo histórico de exploração econômica e dominação social profundamente marcado pela exploração da força de trabalho de populações africanas e indígenas. Segundo Clóvis Moura (1981), os primeiros colonizadores realizaram o método de escambo com os povos originários. Ofereciam objetos, como espelhos, miçangas, animais nativos, dentre outros itens, para ganhar sua confiança e para explorar a sua força de trabalho. Ainda, de acordo com Moura (1981, p. 22) “os Jesuítas subordinaram os índios a uma semi-servidão disfarçada que não correspondia ao que a servidão tem de específico, mas ao mesmo tempo não era o trabalho livre ou a escravidão na sua pureza conceptual”.

Os povos indígenas foram amplamente explorados e dizimados ao longo do processo de colonização. Segundo Moura (1981) historiadores estimam que, no período da invasão portuguesa, a população indígena no território que viria a ser o Brasil era de aproximadamente três milhões de habitantes. Entre os fatores que contribuíram para a drástica redução dessa população, destacam-se as doenças trazidas pelos colonizadores europeus nos navios que chegaram ao território brasileiro, como varíola, sarampo e gripe, para as quais os indígenas não possuíam imunidade, bem como o extermínio sistemático promovido pelos próprios colonizadores.

Nesse sentido, a violência colonial não se limitou à transmissão de doenças, mas expressou-se também por meio de massacres, guerras de conquista, escravização forçada e destruição deliberada das formas de organização social, cultural e territorial dos povos originários, configurando um processo de genocídio que visava à ocupação do território e à acumulação de riquezas pela Coroa

portuguesa. Tal extermínio não foi, portanto, consequência involuntária do contato entre povos, mas parte constitutiva do projeto colonial, orientado pela lógica de dominação e exploração que fundaria, posteriormente, as bases do capitalismo dependente no Brasil.

Além disso, à medida que os povos indígenas deixaram de atender aos interesses econômicos da Coroa Portuguesa —sendo considerados pelos colonizadores uma mão de obra insuficiente para as demandas do processo produtivo colonial — intensificou-se a utilização da mão de obra africana escravizada. Dessa forma, consolidou-se a transição para o trabalho compulsório de africanos, elemento central para a sustentação econômica do sistema colonial brasileiro.

O conhecimento e faculdades diversas do povo africano, no que diz respeito à pecuária e mineração, foi uma característica considerada importante para os colonizadores — e foi o que viabilizou a exploração dos recursos naturais das américas, visando o enriquecimento dos países europeus. Como aponta Moura (1981, p. 36) “a existência da escravidão nas colônias proporcionou o desenvolvimento do capitalismo industrial nas metrópoles”. Essa dinâmica irá determinar a relação de dependência do Brasil aos demais países centrais durante o desenvolvimento do sistema capitalista. A mão de obra é barateada, desqualificada e superexplorada. Com isso, o Brasil passa a integrar a divisão social do trabalho, de maneira superexplorada e dependente.

Conforme afirma Abdias do Nascimento (1978, p. 48), “a imediata exploração da nova terra se iniciou com o simultâneo aparecimento da raça negra fertilizando o solo brasileiro com suas lágrimas, seu sangue, seu suor e seu martírio na escravidão”. O modo de produção escravista enraíza a constituição da sociedade brasileira, pois esteve intrinsecamente vinculada à exploração sistemática da população africana escravizada para o desenvolvimento econômico e ao saque dos recursos da natureza presentes em terras brasileiras.

Segundo Gonzalez (2019), entre os anos de 1530 e 1550 já existem registros da chegada de povos africanos a terras brasileiras. A partir daí, consolidou-se, no território colonial, o modelo de produção escravista que perdurou por mais de três séculos, baseado na utilização sistemática da violência para a captura, transporte e exploração de pessoas africanas – entre milhares de homens, mulheres e crianças – . Esse sistema organizou-se a partir da submissão forçada desses indivíduos ao trabalho braçal e intelectual, constituindo-se como elemento central da estrutura econômica colonial.

Ainda, Moura (1981) enfatiza que durante o período escravocrata, grande parte dos trabalhos manuais eram realizados por pessoas escravizadas. O autor ainda acrescenta informações, na qual afirma que

Em São Vicente, segundo alguns historiadores, no ano de 1549, o primeiro *stock* de africanos era desembarcado. Para isso D. João III concedera autorização a fim de que cada colono pudesse importar até 120 escravos para as suas plantações, fato que provocou protestos por acharem alguns ser número insuficiente. A data exata da entrada dos primeiros escravos negros não está, porém, aceita pacificamente e não nos interessa de modo direto averiguar minudências que nenhum significado essencial têm no conjunto do processo social que analisamos. Sabemos que daí em diante, em face do desenvolvimento da Colônia e, conseqüentemente, das grandes levas que chegavam no bojo dos navios negreiros, o número de escravos importados crescerá até pouco antes de 1850 quando, através da Lei Eusébio de Queirós, entrará em colapso o tráfico que logo depois se extinguirá (Moura, 1981, p. 29-30 [grifos do autor]).

Pode-se dizer que o tráfico negreiro gerou lucros para os colonizadores, desde investimentos em veleiros, e ferramentas, como a compra e venda de pessoas negras, que agora se transformaram em mercadoria pelo homem branco, e saíam dali como escravizadas. “O tráfico de escravos, como Sombart já demonstrou, contribuiu enormemente para a acumulação capitalista” (Moura, 1981, p. 28). Estima-se que, por meio do tráfico transatlântico de pessoas escravizadas, aproximadamente 12,5 milhões de africanos tenham sido transportados para as Américas entre os séculos XVI e XIX. Desse contingente, cerca de 2 milhões morreram ainda durante a travessia atlântica, realizada em condições extremamente precárias no interior dos navios negreiros.

Gorender (2016, p. 351) também afirma que, nos três primeiros séculos do colonialismo, o tráfico negreiro introduziu cerca de 3.647.000 africanos. A grande massa de mão de obra negra escravizada sustentou o modelo de produção escravista e a expansão econômica da época.

Nesse contexto, a expansão da indústria açucareira ocorreu de forma acelerada, sobretudo nas regiões que atualmente correspondem aos estados da Bahia e Pernambuco. A consolidação desse modelo econômico esteve diretamente associada à utilização da mão de obra escravizada, elemento fundamental para a acumulação de riqueza no período colonial para Portugal. Para os colonizadores, os ganhos econômicos provenientes desse sistema contribuíram para legitimar o regime escravocrata, frequentemente apresentado como necessário ao progresso e ao desenvolvimento social da colônia.

Para que Portugal mantivesse o controle de mercado e a garantia do lucro — mesmo frente a sua decadência² —, algumas mercadorias passaram a ter vendas e o cultivo proibidos, como o tabaco e o açúcar, por exemplo. Além disso, a regulação e a apropriação dos portos e do tráfego marítimo, eram dominados por países como Inglaterra e a França. A relação do Brasil colonial era de subordinação aos países europeus, seu modelo de mercado era majoritariamente externo, centrado na exportação de *commodities*, e teve apoio de donos de terras e senhores do latifúndio. De acordo com Moura (1981, p. 32)

Portugal canalizará para si o resultado de quase toda a renda através da exportação. Nossa produção era completamente desvinculada do mercado interno: existia como parte do mercado mundial e somente circulava fora de nossas fronteiras, afora o setor de subsistência. Aqui era imobilizada nas fontes de produção ou nos portos para embarque. O seu valor de uso ficava além das fronteiras. Por isto mesmo o seu dinamismo só existia na medida em que essa produção era solicitada pelos mercados europeus.

Além da dimensão econômica, a manutenção do sistema escravista contou com importantes mecanismos ideológicos e institucionais delegitimação. O discurso civilizatório europeu, frequentemente sustentado pela Igreja Católica, contribuiu para mascarar, por séculos, a violência estrutural imposta às populações africanas e afrodescendentes. Conforme destaca Nascimento (1978, p. 52), “[...] o papel exercido pela igreja católica tem sido aquele de principal ideólogo e pedra angular para a instituição da escravidão em toda sua brutalidade”.

² A decadência de Portugal à qual Moura (1981) faz referência no contexto da colonização do Brasil é de natureza simultaneamente demográfica e econômica, constituindo-se como condição estrutural determinante para a adoção da escravidão africana em larga escala. Do ponto de vista demográfico, Portugal era uma nação de dimensões populacionais reduzidas, incapaz de fornecer contingente humano suficiente para ocupar, explorar e trabalhar um território da vastidão do Brasil colonial. Conforme argumenta Moura em *Rebeliões da Senzala*, o recurso à escravidão africana apresentou-se como solução lógica diante da impossibilidade de suprir, a partir da metrópole europeia, a demanda por força de trabalho necessária à manutenção do projeto colonial nos trópicos. Do ponto de vista econômico, a inviabilidade de sustentar a agricultura colonial com base em mão de obra livre e remunerada — dado o elevado custo com transporte, produção e gestão do trabalho na colônia — impôs aos colonizadores portugueses a adoção do modelo escravista já experimentado nos arquipélagos de Açores e da Madeira, transferindo-o para o território brasileiro em escala ampliada. Esses dois fatores, articulados, revelam que a escravidão africana no Brasil não foi uma escolha contingente ou moralmente justificada pelos colonizadores, mas uma resposta estrutural às limitações demográficas e econômicas da metrópole portuguesa, inscrita na lógica de acumulação primitiva de capital que fundamentou o desenvolvimento do capitalismo dependente no Brasil. Nesse sentido, como demonstra Moura (1981), a escravidão não foi um elemento periférico da formação social brasileira, mas sua base constitutiva, responsável por engendrar as hierarquias raciais e as desigualdades de classe que persistem, sob novas formas, na estrutura do mercado de trabalho contemporâneo.

A demonização dos corpos e das culturas africanas, bem como a difusão da ideia de que a escravização corresponderia a um desígnio divino capaz de conduzir à salvação espiritual, funcionaram como estratégias de naturalização e legitimação da ordem escravocrata. Entretanto, ao contrário do que foi propagado por longos períodos na historiografia e no discurso oficial, a população afrodescendente não aceitou passivamente as condições de exploração impostas pelo sistema escravista. Diversas formas de resistência foram mobilizadas, incluindo fugas, revoltas, insurreições e outras estratégias de enfrentamento.

Ainda nas primeiras décadas dos anos de 1500, houve mobilizações e resistências do povo negro frente ao sistema escravagista. Organizavam-se em quilombos, sendo considerada uma forma alternativa ao regime da época. Gonzalez (2020, p. 44), destaca a grandeza e potência do que foi a República Negra de Palmares (1595-1695), liderado por Zumbi e por sua companheira, Dandara, localizada na antiga Capitania de Pernambuco, atingindo a marca de 60 mil habitantes —entre negros, mestiços, indígenas e brancos—, Lélia (2020, p. 44) afirma que o Quilombo de Palmares foi o berço da nacionalidade brasileira. Além disso, “[...] Palmares foi a primeira tentativa brasileira no sentido de criação de uma sociedade democrática e igualitária que, em termos políticos e socioeconômicos, realizou um grande avanço” (Gonzalez, 2020, p. 44).

Como afirma Nascimento (1978, p. 58–59), os escravizados “recorriam a várias formas de protesto e recusa daquela condição que lhes fora imposta, entre as quais se incluíam o suicídio, o crime, a fuga, a insurreição e a revolta”.

Ainda, o autor afirma que

As insurreições negras se espalhavam por todo o território do país desde o começo da colonização, e permaneceram até às vésperas da Abolição em 1888. Mais de vinte quilombos, verdadeiras cidadelas reunindo africanos fugidos da escravidão, se contam nas províncias do Rio de Janeiro, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, São Paulo, Alagoas, Sergipe, Bahia e Pernambuco. A estes se acrescentam as várias revoltas dos muçulmanos negros na Bahia, entre 1810 e 1835, durante as quais o valor de uma mulher negra sobressaiu: chamava-se Luiza Mahin - a mãe de Luis Gama, o mártir e santo da abolição (Nascimento, 1978, p. 59).

Além disso, de acordo com Cabrera³ (2017) citada por Amora, Costa e Araújo

³ Cabrera (2017) desenvolve estudos em relação a situação das mulheres negras escravizadas no país de Cuba durante o período escravista (XVI-XIX), onde a produção se concentrava na cana-de-açúcar e no tabaco, sendo o principal material produzido e exportado no país. O quantitativo de homens negros escravizados era muito maior do que de mulheres negras escravizadas. Isso se explica porque os

(2021), muitas dessas mulheres praticavam o método de utilizar plantas tóxicas nas regiões íntimas para inviabilizar uma gravidez, e assim não reproduzir o sofrimento e exploração. Segundo as autoras, os mecanismos de resistências perduraram em todo território americano-latino. Elas afirmam que,

[...] as mulheres negras escravizadas nas ilhas caribenhas tinham de suportar as consequências traumáticas da maternidade, lidando, mesmo adoecidas emocionalmente, com filhos provenientes de estupros. Porém, elas não se calaram perante as crueldades infligidas sobre seus corpos. Na Jamaica e em Barbados, como afirma Lorena Telles (2018, p. 32), “ceifar a vida de bebês e crianças foram respostas centrais aos papéis das mulheres na resistência à escravidão, que teriam contribuído para a falência da reprodução no contexto caribenho” (Amora, Araújo e Costa, 2021, p. 08).

Durante o período colonial as “[...] mulheres negras eram alvo de requintes cruéis, a saber: jornadas excessivas de trabalho, objetificação, recorrentes violações dos seus corpos, impedimento da maternidade, dos afetos, da religiosidade” (Amoras, Costa e Araújo, 2021, p.06). Em uma relação dialética entre opressão e resistência nesse período, a mulher negra africana escravizada contribuiu para a luta e resistência do povo negro, em muitos momentos estando na linha de frente.

De acordo com Gonzalez (2020), a mulher negra realizava o trabalho forçado tanto na lavoura como trabalhadora do eito, tendo sua força de trabalho explorada na produção de matérias-primas e alimentos. Todavia, “as mulheres eram as mais exploradas, porque, ao final da jornada de trabalho na lavoura, tinham de alimentar no seio os filhos das mulheres brancas, em vez de seus próprios filhos, quando já eram também mães” (Amora, Costa e Araújo, 2021, p. 05).

Como também, estavam inseridas subordinadamente na “casa grande”, que ficou conhecida como mucama.

Enquanto mucama, cabia-lhe a tarefa de manter, em todos os níveis, o bom andamento da casa-grande: lavar, passar, cozinhar, fiar, tecer, costurar e amamentar as crianças nascidas do ventre “livre” das sinhazinhas. E isso sem contar com as investidas sexuais do senhor branco que, muitas vezes, convidava parentes mais jovens para se iniciarem sexualmente com as mucamas mais atraentes. Desnecessário dizer o quanto eram objeto do rancoroso da senhora. Após o trabalho pesado na casa-grande, cabia-lhes também o cuidado dos próprios filhos, além da assistência aos companheiros chegados das plantações, engenhos etc. quase mortos de fome e de cansaço (Gonzalez, 2020, p. 46).

fazendeiros consideravam mais importante a mão de obra masculina para a produção no campo. Já as escravizadas tinham a função principal de gerar mais mão de obra escravizada, realizar partos e amamentar crianças das ditas sinhás. Ou seja, as mulheres negras escravizadas em Cuba assumiram, principalmente, o papel de parteiras e amas de leite no âmbito privado/doméstico

As formas de controle para a manutenção do funcionamento escravista permaneceram mesmo no período pós-abolição, por exemplo, a negação da vivência de uma família negra. Negros com laços familiares e afetivos representavam uma ameaça desde o período colonial, pois poderia incitar grandes revoltas e fortalecer a organização e a luta da população negra. Nesse cenário, homens negros escravizados eram vendidos e separados forçadamente de suas famílias, sendo proibidos de se relacionar oficialmente entre si.

Além de parceiros retirados de sua vida, as mulheres negras sofriam com as perdas de seus filhos, tendo sua maternidade sequestrada. Segundo Amora, Costa e Araújo (2021, p. 14) “[...] as mulheres forras e recém-libertas sofreram com títulos depreciativos no que tange a seus papéis familiares e, sobretudo, atributos de maternidade, visualizados sempre como” mulheres que não detinham a capacidade de educar seus filhos.”

Lorena Telles (2018) em sua tese de doutorado dedica seus estudos sobre o processo de escravização da mulher negra nas Américas, e em um dos tópicos aborda sobre a maternidade e família negra na sociedade brasileira. Ela destaca a escassez de estudos que investigam vestígios sobre as vivências das mulheres negras no Brasil. A autora destaca a luta das mulheres negras em relação a guarda de seus filhos de forma judicializada. Como aponta, Passos e Nogueira (2020), “[...] em grande medida foram retiradas das mulheres negras o direito da maternagem, da família, dos cuidados e ao seu próprio corpo” (Giacomini, 1988, citado por Nogueira e Passos, 2020).

Collins (2017, p. 329), aponta que os “Trabalhos feministas dos anos 1970 e 1980 sobre a maternidade produziram uma crítica limitada dessa visão”. Refletindo ângulos de visão de mulheres brancas de classe média, as análises feministas geralmente deixavam de lado os recortes de raça e classe”. Para a autora, as feministas desse período estavam focadas em questionar sobre a ideia de família tradicional, restrita à vivência de mulheres brancas. Não considerando que as mulheres negras passavam por formas de opressão diferentes, enquanto estava cuidando e limpando da casa e filhos dessas mulheres.

As concepções acerca da maternidade negra, historicamente elaboradas nas comunidades afro-americanas, evidenciam sua centralidade simbólica e política na constituição das experiências coletivas afro-diaspóricas. No contexto estadunidense, a maternidade negra foi frequentemente elevada à condição de pilar moral e

comunitário, tornando-se sinônimo de resistência, sacrifício e devoção incondicional. Entretanto, como analisa Patricia Hill Collins (2019), essa valorização não se dá de forma neutra: ela pode operar como uma “imagem de controle” que, ao mesmo tempo em que confronta estereótipos racistas de negligência, aprisiona mulheres negras em expectativas de força ilimitada e abnegação permanente, sendo imposto o cuidado compulsório e a subserviência.

Ao discutir a figura da “mãe negra superforte” difundida a partir do colonialismo, Collins (2019) demonstra que a exaltação da maternidade frequentemente aparece em discursos nacionalistas e em produções intelectuais masculinas que celebram a dedicação materna como fundamento da sobrevivência da comunidade negra. Todavia, tal idealização contribui para naturalizar a sobrecarga feminina e camuflar as condições estruturais que produzem vulnerabilidade social, pobreza e isolamento. A mãe negra, nesse imaginário, deve ser simultaneamente provedora, cuidadora, suporte emocional e referência moral — ainda que lhe faltem políticas públicas e redes de apoio.

Quando deslocamos essa análise para o contexto brasileiro, percebemos que a maternidade negra também foi construída sob o peso da colonialidade, do escravismo e do mito da democracia racial. Nesse sentido, as reflexões de Lélia Gonzalez (2020) em sua obra “Por um feminismo afro-latino-americano” buscam aprofundar os papéis que a mulher negra assumia na sociedade brasileira desde o período colonial, o de mulata, doméstica e mãe preta. Tais reflexões são fundamentais para compreender como a figura da “mãe preta” foi romantizada na formação social brasileira. Gonzalez (2020), evidencia que essa representação —marcada pela docilidade, pelo cuidado e pela lealdade à família branca — contribuiu para naturalizar a exploração do trabalho reprodutivo e afetivo das mulheres negras, ocultando as violências sexuais e as rupturas familiares impostas pelo regime escravocrata e suas continuidades.

Segundo Lélia Gonzalez (2020), a mulher negra escravizada inserida nas relações sociais, no ato de cuidar e educar os filhos dos “senhores”, contribuiu para a formação da psique e do português falado, a partir da contação de histórias, o que a autora denomina como “pretuguês”. Ou seja, a mulher negra teve um protagonismo no processo de *enegrecimento* da cultura brasileira, a partir do seu saber e da reprodução da história oral.

Foi em função de sua atuação como mucama que a mulher negra deu origem à figura da mãe preta, ou seja, aquela que efetivamente, ao menos em termos de primeira infância (fundamental na formação da estrutura psíquica de quem quer que seja), cuidou e educou os filhos de seus senhores, contando-lhes histórias sobre o quibungo, a mula sem cabeça e outras figuras do imaginário popular (Zumbi, por exemplo) (Gonzalez, 2020, p. 46)

Segundo Ivana Lima (2018), a atuação das mulheres negras em pequenos comércios e feiras assumia expressiva relevância para a época, seja na condição de escravizadas de ganho, seja como forra. A autora destaca que o espaço do comércio se constituía como um importante lócus de enriquecimento da linguagem, por meio das trocas, dos diálogos e das negociações nele estabelecidos. Suas produções, que abrangiam desde artesanatos a quitandas, não apenas garantiam meios de subsistência, mas também alimentavam a expectativa de conquistar a liberdade, tanto para si quanto para seus filhos.

[...] as mulheres que iniciaram suas primeiras atividades em pequenos comércios eram aquelas que traziam práticas ancestrais das suas tradições culturais com as experiências econômicas entre países que correspondiam à antiga Costa da Mina, no continente africano (Ivana Lima, 2018, citada por Amora, Costa, Araújo, 2021, p.12).

Nesse processo emancipatório que tinha como objetivo final o alforriamento de seus filhos e de sua família, as mulheres negras eram ainda mais exploradas em jornadas de trabalhos extensas, pois os senhores cobraram cartas de alforria quase impossíveis de serem alcançadas, inviabilizando a possibilidade de ser livre. Segundo Amora, Costa e Araújo (2021, p. 16), a Lei do Ventre Livre nessa região, isto é, após 1871, as atividades de comércio foram utilizadas não apenas para a venda dos bens da grande elite senhorial da época, mas também como meios para que as mulheres negras guardassem recursos em busca das cartas de alforrias.

Segundo as referidas autoras, há indicadores em estudos da historiografia que sugerem uma maioria entre mulheres forras, comparada a homens negros. Dessa forma, é compreendido a partir de Marília Ariza (2018) citada por Amora, Costa e Araújo (2021, p. 13) que “[...] ao se submeter ao trabalho árduo para conquistar a alforria, tinha em mente o projeto de emancipação feminino compartilhado com outras mulheres e da própria família.” As mulheres negras se organizavam e criavam mecanismos de resistência frente a um sistema que as oprimia e explorava.

Na realidade brasileira, as revoltas e movimentos urbanos armados marcaram o período, podendo citar a Revolta dos Alfaiates que ocorreu em 1798, em Salvador,

ou como intitula o autor Clóvis Moura, a Inconfidência Baiana. Para ele foi o maior movimento que buscou a emancipação do Brasil durante o período colonial, sendo que “os mulatos, os pardos que participaram da Inconfidência Baiana foram o elemento que formou o grosso da insurreição” (Moura, 1981, p. 60). Segundo o autor, durante o movimento

Se é verdade que esses intelectuais desejavam acabar com o estatuto colonial ou supunham fosse possível atenuar a situação em que se encontrava a Capitania — e neste particular exerceram papel que deve ser destacado — o certo, porém, é que recuaram, tergiversaram, vacilaram à medida que os acontecimentos se precipitavam e tomavam caráter mais radical e a ele aderiram os artesãos, alfaiates, sapateiros, ex-escravos e escravos. Enquanto os intelectuais teorizavam sobre um possível papel libertador dos franceses, a ala mais popular do movimento, sem muito teorizar, apresentava uma posição programática para a ação imediata contra o estatuto colonial. Será por tudo isto, entre as camadas mais empobrecidas da população de Salvador que o movimento encontrará base social e irá consolidar-se política e militarmente. Queriam a emancipação do Brasil do jugo português, um regime de igualdade para todos, onde não mais houvesse preconceito de classe ou raça e cada um fosse julgado pelo seu merecimento (Moura, 1981, p. 62).

A Revolta dos Malês constitui um dos levantes mais significativos do período regencial no Brasil, tendo ocorrido na cidade de Salvador em 1835. O movimento foi organizado majoritariamente por africanos muçulmanos — conhecidos como malês —, entre escravizados e libertos, que se insurgiram contra o regime escravista, a repressão religiosa e as precárias condições de vida impostas pela ordem social vigente.

No que se refere às lideranças associadas ao levante, destaca-se a figura de Luísa Mahin, frequentemente mencionada na tradição historiográfica como articuladora do movimento. A Revolta dos Malês insere-se em um contexto mais amplo de instabilidade política e social que caracterizou o período regencial (1831 — 1840), marcado pela eclosão de diversas revoltas provinciais.

Entre elas, destacam-se a Revolução Pernambucana (1817)⁴, de caráter republicano e emancipacionista; a Cabanagem (1835-1840), que contou com ampla participação popular na região amazônica; a Balaiada (1838-1841), protagonizada por segmentos subalternos no Maranhão; e a Revolução Farroupilha (1835-1845), motivada por tensões econômicas e políticas no sul do país. No âmbito da província de Minas Gerais, especialmente nas zonas do centro e sul, também se verificaram

⁴ Para o aprofundamento do conteúdo sobre os movimentos insurgentes e guerrilhas no Brasil, conferir a obra “Rebeliões da senzala: quilombos, insurreições, guerrilhas”, do autor Clóvis Moura (1981).

episódios de contestação e agitação política, ainda que de menor envergadura, relacionados tanto a disputas locais quanto ao descontentamento com a estrutura escravocrata.

Com a Revolução Industrial inglesa (século XVIII) e o avanço do capitalismo, inaugura-se um novo estágio nas relações de produção. Segundo Clóvis Moura (1981), o modo de produção baseado no escravismo de pessoas negras passou a ser considerado cada vez menos vantajoso do ponto de vista econômico para as potências capitalistas, especialmente a Inglaterra, que aboliu o tráfico negreiro em 1807 e a escravidão em suas colônias em 1833.

Ironicamente, a Inglaterra foi o país que mais se beneficiou da escravidão de povos africanos. Dessa forma, com a pressão externa e a criminalização do tráfico negreiro, foi criada a Lei Euzébio de Queiroz datada em 1850, que visava a proibição da prática desumana de sequestro de pessoas africanas, mas não como uma forma de reconhecer a prática como uma violação, e sim visando o lucro. Como afirma Moura (1981, p. 38),

A extinção do tráfico negreiro, de um lado, criou condições propícias para que os coronéis decadentes, para quem o escravo ia era um ônus mais do que fonte de receita, pudessem vendê-lo às áreas do café; de outro lado, permitiu uma fase de especulação em larga escala com movimentos de capitais que eram anteriormente aplicados pelos traficantes do comércio de carne humana e foram transferidos para outros ramos da economia nacional.

Moura em sua obra *A dialética radical do Brasil negro* (2014), aborda que por um lado, enquanto o modo de produção se modernizava com avanço do capitalismo, como o aperfeiçoamento tecnológico e científico, por outro lado, as formas de trabalho e as relações sociais ainda permaneciam superexploradas, condicionando a economia do Brasil permanecer dependente dos países centrais.

Por sua vez, como afirma o autor, o processo de subalternização não foi apenas econômico, a importação cultural e política também foi uma artimanha para manter a relação de poder para inviabilizar a autonomia do Brasil. O colonizador, “mutilador estrangulador cultural, porque impôs pela violência, direta ou indireta, os seus padrões culturais e valores sociais usando para isto desde a morte até a catequese refinada chamada de evangelização para dominar os povos escravizados” (Moura, 2014, p. 175).

A expansão estava atrelada diretamente ao domínio dos países europeus, principalmente, pela Inglaterra. Na qual financiou com empréstimos e tecnologia, desde o transporte de matéria prima, além de dominar o setor bancário. Essa relação

tinha o objetivo de reforçar a dependência do Brasil, e estrangular uma possível emancipação e crescimento econômico. “Os senhores de escravos aproveitaram o processo de modernização e, ao mesmo tempo, de dependência, para manterem seus privilégios e sobreviverem à passagem do escravismo tardio para o trabalho livre” (Moura, 2014, p. 92).

Ao mesmo tempo, houve estratégias de impossibilitar a ascensão social do negro livre, como a criação da Lei de Terras (Lei nº 601/1850), que instituiu a proibição da doação de terras por parte do estado, sendo um bem adquirido, exclusivamente, por meio da compra. Assim, “no momento em que fossem libertados, as terras lhes seriam uma mercadoria de aquisição impossível (Moura, 2014, p. 109)”. Para os imigrantes europeus, a aquisição de terras era possível e até facilitada por recursos monetários.

A extinção do tráfico negreiro abriu portas para a imigração de europeus, com promessas de enriquecimento. Esses imigrantes adentravam no Brasil pois, “tinham a sua viagem financiada, vendiam antecipadamente a sua força de trabalho e eram engajados no processo produtivo como trabalhadores livres” (Moura, 1971, p. 40). Por outro lado, o decreto do fim do tráfico de pessoas negras significou um avanço na luta abolicionista, daí sabe-se que seria questão de tempo para a queda do estatuto escravocrata.

Como evidencia Neusa Santos Souza em sua obra “*Tornar-se negro*” de 1983, no Brasil pós-abolição, a iminência de uma ascensão do negro, gerava resistência por parte do branco.

A espoliação social que se mantém para além da Abolição busca, então, novos elementos que lhe permitam justificar-se. E todo um dispositivo de atribuições de qualidades negativas aos negros é elaborado com o objetivo de manter o espaço de participação social do negro nos mesmos limites estreitos da antiga ordem social (Souza, 1983, p. 20).

As táticas de controle permaneceram iguais ao período colonial visando manter a mão de obra, agora assalariada, porém, explorada e com as mesmas condições degradantes de trabalho. Resultando na exclusão e marginalização das pessoas negras ao direito à cidadania, impactando também em suas formas de vida. Desde arranjos familiares da população negra, como a modos de vida— crença religiosa, musicalidade, entre outras expressões culturais e espirituais — que passaram a ser criminalizados. Nisto se dá a pauperização acentuada que enraíza a

desigualdade social brasileira.

Outro elemento central na construção ideológica das relações raciais no Brasil foi o processo de miscigenação, posteriormente mobilizado como fundamento da chamada ideologia da democracia racial⁵. A política de embranquecimento populacional, amplamente difundida no final do século XIX e início do século XX, buscava gradualmente tornar o país “menos negro”, ao mesmo tempo em que mantinha a exploração da mão de obra de origem africana. Em 1871, tem-se a promulgação da Lei de Ventre Livre, aproximando-se na abolição, que ocorreu em 1888.

A Revolução Burguesa no Brasil, como denomina Florestan Fernandes (2008), foi uma mudança social de cima para baixo. Sendo que os interesses do branco da classe dominante foram preservados, em contrapartida o negro recém liberto, agora considerado cidadão, foi despido de qualquer cidadania e deixado à própria sorte. Com ausências de recursos materiais e inteligíveis, a população negra se viu desamparada com a queda do antigo regime.

Segundo o autor supracitado, durante a transição para o trabalho assalariado, os negros acessaram certa ascensão social e econômica por meio do trabalho com artesanatos. “Pensava-se que o trabalho livre, a iniciativa individual, e o liberalismo econômico eram ingredientes do progresso, a chave que iria permitir superar o atraso do país” (Fernandes, 2008, p. 34). Porém, as melhores condições e oportunidades estavam direcionadas para os imigrantes europeus, lançando a população negra à margem da economia.

Em suma, a sociedade brasileira largou o negro ao seu próprio destino, deitando sobre seus ombros a responsabilidade de se reeducar e de se transformar para corresponder aos novos padrões e ideais de ser humano, criados pelo advento do trabalho livre, do regime republicano e do capitalismo (Fernandes, 2008, p.35-36).

Enquanto isso, a transição da classe oligárquica e de coronéis, ocorreu de forma fluida e benéfica, configurando-se como novos capitalistas. Segundo Fernandes (2008), esse período de transformação social é denominado como uma Revolução Burguesa em moldes brasileiros, pois não existia o feudalismo nas Américas. Mas, o processo de modernização no Brasil que iniciou nos primeiros anos do século XX se estendeu até os anos de 1930, representando um avanço do estágio capitalista

⁵ O principal propulsor do Mito da Democracia Racial no Brasil foi o autor Gilberto Freyre.

brasileiro.

Com o fim da escravização, “O sistema misto de servidão e de trabalho assalariado que se estabelece no Brasil, ao se desenvolver a economia de exportação para o mercado mundial, é uma das vias pelas quais a América Latina chega ao capitalismo” (Marini, 1973, p. 18). No próximo item será trabalhada a relação de dependência do capitalismo brasileiro de acordo com a Teoria Marxista da Dependência (TMD).

1.1.1. Capitalismo dependente e reprodução das desigualdades

Segundo Ruy Mauro Marini (2013), em sua obra *Subdesenvolvimento e Revolução*, o cenário internacional durante o século XIX ocorria a industrialização pesada, configurando o início do estágio monopolista do capitalismo. O que fez com que os países periféricos exportarem massivamente produtos de matéria-prima para os países de capitalismo central, colocando os países latino-americanos em condição de dependência. Segundo o autor, é nesse momento de industrialização que se consolida a divisão internacional do trabalho e a relação de dependência. Segundo Marini (1973, p.06)

[...] não se reduziu a isso a função cumprida pela América Latina no desenvolvimento do capitalismo: à sua capacidade para criar uma oferta mundial de alimentos, que aparece como condição necessária de sua inserção na economia internacional capitalista, prontamente será agregada a contribuição para a formação de um mercado de matérias primas industriais, cuja importância cresce em função do mesmo desenvolvimento industrial.

Desse modo, com o aumento da capacidade produtiva de produtos primários, e a tentativa de elevação da mais-valia relativa para os países centrais, a exploração da força de trabalho nos países dependentes aumenta, para garantir o lucro. Porém, com o aumento do estoque de produtos, sem aumentar seu valor, não garante em si a aquisição da mais-valia. Ou seja, tem-se o aumento da produtividade, sem a extensão da jornada de trabalho, sem reajuste salarial, mas os produtos não valorizam. Pode até acontecer ao contrário, a desvalorização do produto. O autor conclui que, para se obter a mais-valia, é necessário aumentar o tempo de trabalho excedente (que gera o lucro para o capitalista) ao mesmo tempo que tem a desvalorização do salário. Em síntese, nas palavras de Marini (1973, p.07)

A inserção da América Latina na economia capitalista responde às exigências da passagem para a produção de mais-valia relativa nos países industriais. Esta é entendida como uma forma de exploração do trabalho assalariado que, fundamentalmente com base na transformação das condições técnicas de produção, resulta da desvalorização real da força de trabalho.

Conforme destaca Jaime Osório (2019, p. 208), a reprodução do capitalismo dependente está fundamentada na superexploração da força de trabalho, elemento central para sua manutenção. Nessa perspectiva, compreender a superexploração como característica estrutural das economias periféricas permite reconhecer seu papel como base das relações entre capital e trabalho nesses contextos (Amaral; Duarte, 2023).

Complementando o raciocínio, como afirma Marini (1973), com o processo de industrialização, o mercado brasileiro é focado em exportação de bens primários, e importação de produtos secundários— em grande parte pela classe dominante—. Fazendo com o que o mercado interno seja de suprimentos básicos da classe baixa, os trabalhadores. Segundo Marini (1973, p.23),

[...] a formação do mercado interno representa a contrapartida da acumulação de capital: ao separar o produtor dos meios de produção, o capital não só criou o assalariado, isto é, o trabalhador que só dispõe de sua força de trabalho, como também criou o consumidor.

Além da massiva exportação, segundo Vânia Bamberira (2013), a financeirização pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), injetava capital estrangeiro para o desenvolvimento tecnológico dos países colonizados, aumentando a dívida com os países colonizadores. A autora analisa a dinâmica de expansão do capitalismo monopolista e seus impactos na América Latina, destacando que a reprodução das relações sociais capitalistas ocorre em escala global, ainda que se manifeste de forma diferenciada conforme as particularidades de cada região.

Em sua obra, a autora aborda o fenômeno da dependência no período pós-Segunda Guerra Mundial, marcado pela consolidação dos Estados Unidos como potência hegemônica. Conforme afirma Bamberira (2013, p. 124), “esse novo processo de expansão, cujas condições foram geradas pela guerra, alcançou todas as regiões de capitalismo dependente do mundo, sendo particularmente intenso na América Latina”.

Nesse contexto, o pós-guerra inaugura uma nova etapa do capitalismo monopolista, caracterizada também pela divisão geopolítica do mundo em dois

grandes blocos: o capitalista e o socialista. Os Estados Unidos assumem protagonismo não apenas econômico, mas também político, social e cultural, consolidando-se como potência imperialista. A construção do comunismo como inimigo comum contribuiu para legitimar sua atuação internacional como suposto garantidor da ordem e da paz, frequentemente por meio de intervenções, apoio a conflitos internos e financiamento de regimes autoritários. Como destaca Fernandes (2006, p. 297), “sem estabilidade política, não há cooperação econômica”, evidenciando a articulação entre dominação política e interesses econômicos.

De acordo com Bambirra (2013), instituições como o Fundo Monetário Internacional (FMI) assumiram papel central nesse processo, ao viabilizar a entrada de capital estrangeiro nos países latino-americanos e reforçar mecanismos de dependência. Tal dinâmica implicou a intensificação da expropriação de recursos naturais, a privatização de terras e a expansão de atividades industriais sob controle externo. A migração de empresas estrangeiras para diversos setores produtivos aprofundou ainda mais a inserção subordinada dessas economias no sistema capitalista internacional.

Nesse sentido, a referida autora destaca que o desenvolvimento das economias periféricas se estrutura a partir de dois determinantes fundamentais: a superexploração da força de trabalho e a apropriação intensiva de matérias-primas e recursos naturais. Conforme argumenta Fernandes (2006, p. 296), as sociedades hegemônicas desenvolveram “formas ultra destrutivas de utilização da matéria-prima das periferias”, essenciais para o crescimento dos países centrais”.

Além disso, o processo de industrialização na América Latina ocorreu sob forte influência do capital estrangeiro, especialmente no setor manufatureiro, resultando em uma industrialização dependente. Esse modelo foi marcado não apenas pela subordinação aos interesses internacionais, mas também pela incorporação de tecnologias já obsoletas nos países centrais, limitando o desenvolvimento autônomo dessas economias.

No Brasil, o movimento de industrialização pesada ficou conhecido como desenvolvimentismo, que seria o investimento em massa no desenvolvimento tecnológico de 50 anos dentro do período de 5 anos, tendo início durante o Governo

Getúlio Vargas, em 1930. O modelo econômico teve continuidade no Governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961). Durante as décadas subsequentes, que se instaurou a Ditadura Civil Militar (1964), o país obteve um aumento no Produto Interno

Bruto (PIB), dito como “Milagre econômico”.

Com a globalização, a presença dominante do capital estrangeiro, associada à atuação de governos autocráticos, contribuiu ainda para o enfraquecimento das classes dominantes nacionais, dificultando a construção de projetos soberanos de desenvolvimento. Como observa Bambirra (2013), esse processo expressa a adesão das elites locais a uma modernização subordinada, alinhada aos interesses externos e sustentada por um Estado frequentemente subserviente.

Segundo Osório (2019), após os anos de 1970, ocorreu a crise do modelo industrial de produção keynesiano, que sustentou a “Era do Ouro” no estágio capitalista industrial mundial. O Brasil entrou em forte crise e repressão econômica, gerando um endividamento externo e altas taxas de desemprego. Como resposta a crise, no início dos anos de 1990, tem-se o surgimento do neoliberalismo, que é a diminuição do Estado de direito, a liquidação de estatais e o livre mercado externo.

Como aponta Iamamoto (2019), as transformações econômicas com o avanço do processo de financeirização, a redução do Estado e a dissolução de políticas sociais, o paradoxo do crescimento em larga escala da condição de pobreza e o acentuamento da desigualdade de classe que possuem em si aspectos de gênero, étnico racial, de geração e orientação sexual. Tais assimetrias “são acompanhadas da destruição de bens naturais e sua generalizada mercantilização; do crescimento do desemprego, do trabalho instável e desprotegido, da regressão de direitos” (Iamamoto, 2019, p.34).

Antunes (2009) disserta sobre as transformações no mundo do trabalho, na qual o autor destaca que após as mudanças no estágio de capitalismo tardio ou informacional, a relação produtiva foi se distanciando cada vez mais dos modos de produção operantes em moldes industriais, fabris e especializado, o que ele denomina de herança da era industrial verticalizada. A partir disso, as relações sociais no mundo do trabalho passam a ser mais flexíveis e precarizadas como o trabalho de tempo parcial, a terceirização, o trabalho informal, entre outros aspectos de desproletarização ou desindustrialização. Em suma,

[...] de um lado verificou-se uma desproletarização do trabalho industrial, fabril, manual, especialmente (mas não só) nos países de capitalismo avançado. Por outro lado, ocorreu um processo intensificado de subproletarização, presente na expansão do trabalho parcial, precário, temporário, que marca a sociedade dual no capitalismo avançado. Efetivou-se também uma expressiva “terceirização” do trabalho em diversos setores

produtivos, bem como uma enorme ampliação do assalariamento no setor de serviços; verificou-se igualmente uma significativa heterogeneização do trabalho, expressa pela crescente incorporação do contingente feminino no mundo operário. Em síntese: houve desproletarização do trabalho manual, industrial e fabril; heterogeneização, subproletarização e precarização do trabalho. Diminuição do operariado industrial tradicional e aumento da *classe-que-vive-do-trabalho* (Antunes, 2020, p. 207).

Além disso, na obra *Uberização, Trabalho digital e Indústria 4.0*, o autor discorre sobre as novas tendências do mundo do trabalho a partir da década de 80 com a mundialização do capital e a revolução tecnológica. As relações de trabalho passaram a ser cada vez mais superexploradas e precarizadas. A substituição em massa do trabalho vivo para o trabalho morto -- com o uso de maquinários, inteligência artificial, megacomputadores etc.--- com a reestruturação produtiva na era do capitalismo informacional e o avanço das tecnologias de informação e comunicação (TIC), somatizam um impacto direto no trabalho abstrato e no valor de troca, além de aumentar a produção -- intensificando o trabalho -- com um tempo reduzido.

Assim, cada vez mais, a força de trabalho de perfil mais manual, ou que exerce atividades em processo de desaparecimento, tornará o trabalho vivo mais “residual” nas plantas tecnológicas e digitalmente mais avançadas. Sabemos que essa processualidade não levará à extinção da atividade humana, pois, além das enormes diferenciações, por exemplo, entre Norte e Sul e entre ramos e setores de atividade cujo trabalho manual é insubstituível, há outro elemento ontológico fundamental: sem alguma forma de trabalho humano, o capital não se reproduz, visto que as máquinas não criam valor, mas o potencializam (Antunes, 2020, p. 21).

Assim, nesse contexto que demarca o final do século XX e início do XXI, “a terceirização, a informalidade e a flexibilidade se tornaram, então, partes inseparáveis do léxico e da pragmática da empresa corporativa global” (Antunes, 2020, p.17). O autor denomina essa nova era do capitalismo, o estágio informacional, como Indústria 4.0. Além disso, com o avanço tecnológico, o aumento expressivo de trabalho morto, haverá um alto índice de desemprego, subempregos, e postos cada vez mais precarizados. Ao mesmo passo que a plataformização⁶ do trabalho atinge a

⁶ A plataformização do trabalho pode ser compreendida como o processo de reorganização das atividades laborais mediado por plataformas digitais, que atuam na intermediação, gestão e controle das relações de trabalho por meio de sistemas algorítmicos. Tal fenômeno tem gerado novas formas de subordinação e precarização, ao mesmo tempo em que redefine as fronteiras entre autonomia e dependência no trabalho contemporâneo. Um exemplo é a crescente de serviços de educação e saúde de forma online. Além do setor de vendas através de redes sociais, e a monetização por visualizações e interações de seguidores de determinada rede social.

população com o traje de empreendedorismo, e com o discurso de “seja seu próprio chefe”.

A reprodução da ideia do empreendedorismo – ou trabalho por conta própria –, além de individualizar as expressões da questão social, culpabiliza o sujeito pelo seu fracasso, reduzindo ao micro as desigualdades sociais. Além de provocar uma extensão na jornada de trabalho, com a noção ilusória de flexibilidade de tempo, o(a) trabalhador(a) passa a trabalhar mais horas semanalmente.

Assim, se essa tendência destrutiva em relação ao trabalho não for fortemente confrontada, recusada e obstada, sob todas as formas possíveis, teremos, além da ampliação exponencial da informalidade no mundo digital, a expansão dos trabalhos “autônomos”, dos “empreendedorismos” etc., configurando-se cada vez mais como uma forma oculta de assalariamento do trabalho, a qual introduz o véu ideológico para obliterar um mundo incapaz de oferecer vida digna para a humanidade. Isso ocorre porque, ao tentar sobreviver, o “empreendedor” se imagina como proprietário de si mesmo, um quase-burguês, mas frequentemente se converte em um proletário de si próprio, que autoexplora seu trabalho (Antunes, 2020, p. 22-23).

Segundo Antunes (2020), durante esse processo há um aumento do setor de serviço e da terceirização do trabalho. “Os trabalhos assalariados transfiguram-se, então, em “prestações de serviços” (idem, 2020, p. 29), o que acaba por resultar na sua exclusão da legislação social protetora do trabalho

A esse movimento atual do capital somou-se a terceirização, que também se tornou um instrumento fundamental para o aumento dos lucros, nos setores de telemarketing, call-center, hotelaria, fastfood, hipermercados etc., ao ampliar o proletariado gerador de lucro e, frequentemente, de mais-valor (Antunes, 2020, p. 23).

“Essa processualidade atinge também, ainda que de modo diferenciado, os países subordinados de industrialização intermediária, como Brasil, México, Coreia, entre tantos outros” (Antunes, 2020, p. 105). Os países da América Latina têm suas particularidades no desenvolvimento da sociedade capitalista, tendo em vista seu contexto histórico ligado a colonização, /saque e exploração das terras e povos originários. No Brasil, especificamente, o modo de produção sustentado pela escravidão perdurou por um pouco mais de três séculos, deixando marca até nos dias atuais.

O ano de 2020, foi marcado pela pandemia global de COVID-19⁷, modificando

⁷ O estudo produzido pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), organizado em artigos na obra: “Questão Social em tempos de pandemia”, desvela o impacto do Covid019 na população brasileira e o aprofundamento das desigualdades, considerando sexo, cor, geração e classe. Dessa forma, a questão social no Brasil, está intrinsecamente ligada a fatores como sexo, cor e classe,

compulsoriamente as relações de trabalho. Por um lado, o desemprego atingiu recorde, sendo as mulheres o público mais afetado, a taxa de informalidade no primeiro trimestre de 2020 atingiu 40% da população ocupada segundo dados do IBGE. De outro lado, houve um aumento exponencial em trabalhos *home office*, *on-line*, em *delivery*, dentre outros. De acordo com Antunes,

Vimos que o mundo principiou, neste ano de 2020, de modo diferente. Se não bastasse a recessão econômica global e em curso acentuado no Brasil, já visualizávamos sinais de expressivo aumento dos índices de informalidade, precarização e desemprego, quer pela proliferação de uma miríade de trabalhos intermitentes, ocasionais, flexíveis etc., quer pelas formas abertas e ocultas de desemprego, subocupação e subutilização, todos contribuindo para a ampliação dos níveis já abissais de desigualdade e miserabilidade social (Antunes, 2020, p.26-27).

Por fim, como afirma o autor o avanço da plataformização e flexibilização das relações de trabalho “abrem novas portas para maior corrosão dos direitos do trabalho, acentuando a desigual divisão sociossexual, racial e étnica do trabalho e embaralhando de vez o tempo de trabalho e de vida da classe trabalhadora” (Antunes, 2020, p. 31). As transformações no mundo do trabalho afetam diretamente as mulheres, principalmente, as pobres e racializadas. Tornando-as objetos de exploração e de apropriação na sociedade capitalista. De acordo com Antunes (2020, p.105), afirma que a força de trabalho de mulheres representa “40% da força de trabalho em diversos países avançados e tem sido absorvido pelo capital, preferencialmente no universo do trabalho *part time*, precarizado e desregulamentado”.

1.2 Trabalho, gênero e raça e seu entrelaçamento no mundo do trabalho

[...] quantificação venal da vida social. O capitalismo, regulado pelo valor de troca, pelo cálculo dos lucros e pela acumulação de capital, tende a dissolver e a destruir todo valor qualitativo: valores de uso, valores éticos, relações humanas, sentimentos. O ter substitui o ser, e subsiste apenas o pagamento à vista — o cash nexus, segundo a célebre expressão de Carlyle que Marx utiliza (Löwy, 1999, p. 67, citado por Antunes, 2020, p.178).

ganhou contornos ainda mais complexos em tempos da crise sanitária em escala mundial. A crise de saúde pública expôs e agravou as disparidades sociais estruturais que há muito tempo permeiam nossa sociedade brasileira. Mulheres, negras e negros, assim como pessoas de classes sociais vulneráveis, foram desproporcionalmente impactados. A pandemia acentuou as disparidades de sexo, uma vez que as mulheres assumiram uma carga adicional de trabalho doméstico e cuidados. Como também, a questão racial foi evidenciada, sendo que a população negra sofreu com altas taxas de contágio e mortalidade devido às condições socioeconômicas precárias e violências institucionais.

O trabalho é um dos elementos centrais para compreender a dinâmica da vida social. É a partir dele que se estabelecem as relações, a sociabilidade e a própria constituição do ser social. Antunes se debruça na teoria de Lukács ao considerar a categoria trabalho como uma centralidade na ontologia do ser social. Para ele, o trabalho tem a capacidade orgânica de intermediar o homem e a natureza para devidos fins, visando a satisfação biológica, material e subjetiva do ser social, e não meramente com o fim econômico.

Assim, ele afirma que o “[...] trabalho constitui-se como categoria intermediária que possibilita o salto ontológico das formas pré-humanas para o ser social” (Antunes, 2020, p.136). A compreensão da categoria do trabalho a partir de Marx (Antunes, p.137, 2020) “[...] não é entendido como uma das diversas formas fenomênicas da teleologia em geral, mas como o único ponto onde a posição teleológica pode ser ontologicamente demonstrada como um momento efetivo da realidade material”. Ele está no centro do processo de humanização do homem (Lukács, 1980, citado por Antunes, 2020 p. 135)”. O trabalho antecede e permite que as demais esferas da vida social, a própria sociabilidade, aconteça e se perpetue, com toda a criação e fazer humano, a práxis.

É através do trabalho, do fazer teleológico, que tem-se a transformação da natureza em instrumento que atende as necessidades humanas previamente idealizadas. Portanto, “o ser social cria e renova as próprias condições da sua reprodução” (Antunes, 2020, p. 136). O trabalho e a teleologia estão intrinsecamente ligados, e constituem a essência do ser social. Pois, o ser humano é o único ser capaz de projetar e materializar o que foi visualizado ainda no campo abstrato, diferenciando-se dos demais seres que agem por instinto.

Essa relação é o processo de mediação do pôr teleológico através do trabalho. Lukács recorre a Aristóteles para conceituar e definir o processo teleológico, que se resume em causalidade. Toda ação humana, projetada, busca alcançar uma finalidade através de meios que serão definidos. Dessa forma (Hartmann citado por

Antunes (2020, p.137), distingue dois componentes no trabalho: “o pensar e o produzir. O primeiro, o pensar, coloca a finalidade e concebe os meios para realizá-la. O segundo, o produzir, realiza a concreção do fim pretendido.”

Antunes (2020), expõe que essa relação dialética entre causalidade e teleologia, propicia o processo transformador e produtivo no meio social, resultando

em um material ao final desse processo. Dessa forma, é através do trabalho e do pôr teleológico que o ser social se desenvolve, distanciando-se da irracionalidade do ser vivo. Pois, o processo de produção e reprodução social do indivíduo se complexifica para atender cada vez mais suas necessidades de espírito e materiais. Como afirma o autor

Por meio do trabalho, da contínua realização de necessidades, da busca da produção e reprodução da vida societal, a consciência do ser social deixa de ser epifenômeno, como a consciência animal que, no limite, permanece no universo da reprodução biológica. A consciência humana deixa, então, de ser uma mera adaptação ao meio ambiente e configura-se como uma atividade autogovernada (Antunes, 2020, p. 138).

Segundo Lessa (2015), no processo de desenvolvimento do ser social, a partir do seu contato com a natureza, e da transformação desta para apreciar seus desejos e necessidades não de maneira instintiva, e sim cada vez mais complexas, o ser social cria e recria novos mecanismos de intervenção. Esse movimento demanda um conhecimento prévio da funcionalidade do ecossistema e ferramentas necessárias para sua transformação, culminando em novas formas e procedimentos de produção teleológica.

Ao longo desse processo, o ser social adquire uma consciência emancipatória e autônoma, não sendo apenas uma consequência da evolução da espécie. Mas, um processo consciente e complexo de constituição do ser denominado como *salto ontológico*.

Com a reprodução das relações sociais, o que antes era um mero produto para satisfazer as necessidades de subsistência humana, passa a ter valores de uso. “Emerge aqui a práxis social interativa, cujo objetivo é convencer outros seres sociais a realizar determinado ato teleológico” (Antunes, p.139, 2020). Dessa forma, de acordo com o autor

Com o aparecimento de formas mais complexificadas da práxis social, as ações interativas, estas acabam assumindo uma supremacia frente aos níveis inferiores, ainda que estes continuem permanentemente sendo a base da existência daquelas. É exatamente nesse sentido que Lukács define-as como sendo posições teleológicas secundárias, em relação ao sentido

originário do trabalho, das posições teleológicas primárias, que têm um estatuto ontológico fundante (Antunes, p140, 2020).

O trabalho, entendido em sua forma mais simples, constitui-se na base sobre

a qual se edificam todas as formas complexificadas da práxis social. Como afirma Antunes (2020, p. 141), “o trabalho, portanto, é a forma fundamental, mais simples e elementar daqueles complexos cuja interação dinâmica constitui-se na especificidade do ser social”. Ou seja, o trabalho representa um momento originário que não se confunde com as demais manifestações da vida humana, embora as fundamente.

A partir do trabalho ocorre um “relacionamento radicalmente novo do metabolismo com a natureza” (Lukács citado por Antunes, p. 141); instaurando-se, assim, uma relação qualitativamente distinta da existente entre outros seres vivos e seu ambiente. Se na esfera biológica a reprodução da vida se dá pela adaptação espontânea, no ser humano ela se realiza pela mediação consciente e teleológica. O trabalho instaura um metabolismo ativo e transformador entre sociedade e natureza, sendo “a sua insuperável pré-condição” para as demais práticas sociais.

É nesse processo que emergem as chamadas posições teleológicas secundárias. Antunes (2020, p.141) observa que “nas posições teleológicas secundárias, a subjetividade adquire um sentido qualitativamente novo, além de sua maior complexificação”. A subjetividade humana, que inicialmente se afirma no domínio da esfera biológica e espontânea, torna-se mais elaborada e autônoma. A relação entre subjetividade e objetividade, entre teleologia e causalidade, se aprofunda e se complexifica, permitindo que a atividade humana vá além da simples reprodução material da existência. Assim, conforme afirma Antunes (2020, p.142)

O trabalho tem, portanto, quer em sua gênese, quer em seu desenvolvimento, em seu ir-sendo e em seu vir-a-ser, uma intenção ontologicamente voltada para o processo de humanização do homem em seu sentido amplo. O aparecimento de formas mais complexificadas da vida humana, as posições teleológicas secundárias, que se constituem como momento de interação entre seres sociais, de que são exemplos a práxis política, a religião, a ética, a filosofia, a arte etc., que são dotadas de maior autonomia em relação às posições teleológicas primárias, encontra o seu fundamento ontológico-genético a partir da esfera do trabalho. Menos que descontinuidade e ruptura em relação às atividades laborativas, elas se configuram como tendo um maior distanciamento e um prolongamento complexificado (e não pura derivação) em relação ao trabalho.

Para Netto e Braz (2012), o trabalho, portanto, não é apenas um meio de subsistência, mas um processo ontologicamente voltado para a humanização. As práticas sociais mais complexas, embora possuam relativa autonomia, têm no trabalho seu fundamento ontológico-genético. Não se trata de simples derivação

mecânica, mas de um prolongamento historicamente construído e dotado de maior autonomia e complexidade.

Essa distância entre trabalho e formas secundárias de práxis também se manifesta no interior do próprio trabalho. Netto e Braz (2012) exemplifica com a diferença entre cozinhar e comer: enquanto cozinhar representa a mediação entre meios e fins, comer é a satisfação imediata. À medida que o trabalho se desenvolve historicamente, ele incorpora “séries de mediação entre os seres sociais e os fins imediatos que são perseguidos” (Antunes, 2020, p. 142). Assim, o trabalho não apenas transforma a natureza, mas também autotransforma o ser que trabalha.

Nesse processo, a consciência assume um papel central. Antunes utiliza da afirmação de Lukács,

A questão central das transformações no interior do homem consiste em atingir um controle consciente sobre si mesmo. Não somente o fim existe na consciência antes da realização material; essa estrutura dinâmica do trabalho também se estende a cada movimento individual. O homem que trabalha deve planejar cada momento com antecedência e permanentemente conferir a realização de seus planos, crítica e conscientemente, se pretende obter no seu trabalho um resultado concreto o melhor possível. Esse domínio do corpo humano pela consciência, que afeta uma parte da esfera da sua consciência, isto é, dos hábitos, instintos, emoções etc., é um requisito básico até no trabalho mais primitivo, e deve dar uma marca decisiva da representação que o homem forma de si mesmo (Lukács citado por Antunes, p. 142-143).

O trabalho exige que a consciência planeje, antecipe e controle os atos corporais e mentais, configurando-se como um elemento estruturante da subjetividade humana. A partir daí, a consciência deixa de ser um simples epifenômeno biológico e torna-se “um momento ativo e essencial da vida cotidiana” (Lukács citado por Antunes, 2020, p. 143). O trabalho aparece, portanto, como lócus privilegiado para a construção de uma vida dotada de sentido e autenticidade.

A busca por uma existência significativa, ainda que individual, é socialmente mediada e tem no trabalho sua base primordial. Essa busca, contudo, não se reduz à esfera laboral, pois a humanização plena também envolve a arte, a literatura, a música, o lazer e a liberdade criadora. “Dizer que uma vida cheia de sentido encontra na esfera do trabalho seu primeiro momento de realização é totalmente diferente de dizer que uma vida cheia de sentido se resume exclusivamente ao trabalho” (Lukács citado por Antunes, 2020, p. 143).

Dessa forma, a liberdade, o tempo livre, o ócio e a emancipação humanas não se esgotam no trabalho, mas encontram nele sua condição de possibilidade. Um trabalho autodeterminado, autônomo e livre constitui-se em base para a expansão da

liberdade nas demais esferas da vida social. Ao articular trabalho e liberdade, Lukács propõe uma ontologia em que a emancipação não é algo exterior à prática produtiva, mas seu desdobramento mais elevado, ligado à criação estética, ao tempo livre e ao exercício pleno da subjetividade humana.

Em síntese, o trabalho, na perspectiva lukacsiana, é a forma originária de mediação entre ser humano e natureza e o fundamento ontológico das demais práticas sociais. Ele é, simultaneamente, atividade transformadora do mundo e de si mesmo, condição para o desenvolvimento da consciência e para a construção de uma vida social dotada de sentido. A compreensão desse papel ontológico do trabalho permite iluminar as relações profundas entre produção, subjetividade e liberdade, evidenciando que a humanização não é apenas um resultado econômico ou técnico, mas um processo histórico e existencialmente enraizado na prática concreta do trabalho.

Assim, segundo Marx (2008) citado por Cisne (2014), durante a produção social da construção do ser social, os sujeitos inserem-se em relações pré determinadas socialmente e de forma involuntária, a depender do desenvolvimento produtivo material, e da formação das esferas econômicas, políticas e jurídicas da vida social, assim “correspondem formas sociais determinadas de consciência” (Cisne, 2014, p.35).

O sujeito adquire consciência do que é mundo, a partir da mediação das suas interações com demais sujeitos nas mais diversas esferas e instituições sociais. É aí que ocorre a aproximação com os interesses dominantes. “Isso explica, em grande medida, porque muitos trabalhadores acabam incorporando a ideologia que representa os interesses das classes dominantes e não a consciência revolucionária de sua classe” (Cisne, 2014, p.34).

Isso não quer dizer que as concepções e ideias de mundo sejam rígidas e sem possibilidade de transformação, a contradição abre caminho para questionamentos e revoluções sociais num processo dialético. É possível afirmar que, “[...] as ideias revolucionárias pressupõem a existência de uma classe revolucionária” (Marx e Engels, 2009, p.68 citado por Cisne, 2014, p. 36). Para a autora, a consciência de classe é indispensável para que ocorra uma revolução social.

A compreensão da ideologia é importante para investigar “os processos de dominação do capital sobre a classe trabalhadora” (Cisne, 2014, p.40). Para que haja a dominação da classe trabalhadora, tem-se a necessidade de que tal classe seja

alienada. A alienação ocorre com o distanciamento e o estranhamento do ser social com sua natureza e sua produção, de maneira subjetiva e afetiva. Além disso, tem-se a naturalização das relações sociais como algo fixo e imutável, como se a estrutura social é algo natural e sem possibilidade de transformação.

A referida autora (2014, p. 41) denomina como uma “acepção negativa” da ideologia o processo em que ocorre a divisão social do trabalho na sociedade de classes, retirando do ser social a sua capacidade de apreender a totalidade de tal processo, fragmentando entre trabalho material e espiritual. Baseada em Mészáros (2006), a autora afirma que a alienação “expressa-se em três aspectos organicamente vinculados: o ser humano alienado da natureza; o ser humano alienado de si mesmo; e o ser humano alienado da sua espécie” (Cisne, 2014, p.41).

Isso ocorre porque a divisão entre trabalho intelectual e manual impede que o ser humano exerça sua capacidade teleológica, que crie, execute e domine seu processo de trabalho. Em outras palavras, essa divisão impede que o ser humano se efetive e se reconheça no produto do seu trabalho, ele o estranha. Para haver o reconhecimento e a realização do ser humano como ser social, há a necessidade de apreensão consciente da totalidade do processo de trabalho, garantindo a satisfação de suas necessidades naturais e sociais (Cisne, 2014, p.41-42).

A propriedade privada é produto do trabalho estranhado. Como também possibilita que o trabalho seja executado e exteriorizado por meio da divisão social. “Com isso, o trabalho que funda, centralmente, o ser humano como ser social, passa a ser um meio de alienação e não de realização” (idem, p. 42). A partir das reflexões marxista, o trabalho assume uma roupagem alienada, e não de autorrealização.

Nesse processo de coisificação, o ser social se torna coisa, vendendo sua força de trabalho para garantir sua subsistência. Que ao final irá produzir e não reconhecer sua própria produção, num estágio de estranhamento. Ou seja, quanto mais o ser social for explorado para trabalhar e produzir, mais ele ficará alienado e estranhado a sua produção. Dessa forma, “[...] entendemos que a divisão social do trabalho associada à propriedade privada sintetiza as determinações da desigualdade social e da alienação advinda do modo de produção do capital” (Cisne, 2014, p.44).

Em contrapartida, a dinâmica social tem em si um caráter contraditório e dialético, “a divisão social do trabalho, contudo, forja as condições para a sua superação” (Cisne, 2014, p. 43). Tal superação para a autora será possível após a dissolução da divisão social do trabalho, para assim superar a ideologia e a alienação com a formação crítica da consciência.

A formação da consciência crítica, a priori, necessita de uma “crise ideológica”. Sendo que essa crise se caracteriza pelo descontentamento e revolta da classe oprimida frente às desigualdades sociais. Em segundo plano, tem-se a “consciência em si” ou “consciência da reivindicação”, partindo para um sentimento coletivo de revolta. Um exemplo são os movimentos sindicais, de mulheres, negros dentre outros. A partir dessa movimentação, será possível atingir ganhos no que tange à justiça social no sentido econômico, e não político.

Marx em seu manuscrito *O Capital*, delinea a diferença entre uma reivindicação em si, de uma classe em si, para uma consciência de classe, uma classe para si, esta última que culmina na extinção das classes sociais. No primeiro caso, a luta está direcionada para as necessidades imediatas, não considerando a queda do estatuto vigente no viés emancipatório. Por isso, ela ancorada em Marx, afirma que “a reivindicação não ganha a perspectiva da luta para além do capital (Cisne, 2014, p.48)”, mas luta por mais igualdade ainda no modelo social capitalista. Já a terceira forma de consciência segundo Iasi e Antunes, citados por Cisne, é a concretização da classe para si, de forma revolucionária, para alcançar a liberdade humana.

[...] a “verdadeira consciência”, é fruto de uma “dupla negação”: num primeiro momento, o proletariado nega o capitalismo assumindo sua posição de classe, para depois negar-se a si próprio enquanto classe, assumindo a luta de toda a sociedade por sua emancipação contra o capital (Mauro Iasi, 2007, p. 32, citado por Cisne, 2014, p.50).

Segundo Marx (1871) citado por Cisne (2014), todo movimento da classe trabalhadora que conteste e pressione a classe dominantes por mudanças a benefício dos(as) trabalhadores, como redução da jornada de trabalho e salários justos, são ações de um movimento político, e não meramente econômico. Cisne cita Lukács (2003) ao afirmar que, a conexão dos da luta econômica e da luta política é necessária enquanto objetivo comum para a classe trabalhadora. Em suma, de acordo com a autora, não se trata de um processo dividido em partes —sendo que a primeira seria as conquistas econômicas para assim, alcançar a transformação social— “não submetendo a luta revolucionária à luta reformista” (Cisne, 2014, p.53).

Antunes (2009), especificamente no capítulo X, o autor se dedica a explicar sobre a relação da liberdade e o trabalho. O tempo livre e os sentidos que ele remonta na vida do ser social. Ele inicia citando Marx

De fato, o reino da liberdade começa onde o trabalho deixa de ser determinado por necessidade e por utilidade exteriormente imposta; por natureza, situa-se além da esfera da produção material propriamente dita. O selvagem tem de

lutar com a natureza para satisfazer as necessidades, para manter e reproduzir a vida, e o mesmo tem de fazer o civilizado, sejam quais forem a forma de sociedade e o modo de produção. Acresce, desenvolvendo-se, o reino do imprescindível. É que aumentam as necessidades, mas, ao mesmo tempo, ampliam-se as forças produtivas para satisfazê-las. A liberdade nesse domínio só pode consistir nisto: o homem social, os produtores associados regulam racionalmente o intercâmbio material com a natureza, controlam-no coletivamente, sem deixar que ele seja a força cega que os domina; efetuam-no com o menor dispêndio de energias e nas condições mais adequadas e mais condignas com a natureza humana. Mas esse esforço situar-se-á sempre no reino das necessidades. Além dele começa o desenvolvimento das forças humanas como um fim em si mesmo, o reino genuíno da liberdade, o qual só pode florescer tendo por base o reino da necessidade. E a condição fundamental desse desenvolvimento humano é a redução da jornada de trabalho (Marx, 1974a: 942).

Antunes (2009) instiga a refletir sobre a necessidade de repensar o sentido do trabalho na sociedade contemporânea, propondo uma crítica à centralidade que o sistema capitalista confere à lógica produtiva em detrimento da realização humana. Para o autor, a redução da jornada de trabalho constitui um passo fundamental rumo à emancipação social, pois permitiria ao ser social recuperar o tempo de sua própria existência — tempo este historicamente expropriado pela subordinação ao capital.

Diminuir o tempo destinado ao trabalho significaria ampliar as possibilidades de fruição da vida, possibilitando o acesso à arte, à cultura, ao lazer, à convivência e à criação, dimensões fundamentais para o desenvolvimento pleno da individualidade humana. Ao mesmo tempo, a redistribuição das horas trabalhadas contribuiria para a redução do exército industrial de reserva, ao abrir espaço para a criação de novos postos de trabalho, o que, em tese, poderia mitigar a precarização e o desemprego estrutural.

Assim como Antunes, bell hooks (2020) também defende a necessidade da redução da jornada de trabalho (2020, p.155-56)

À medida que um número cada vez maior de mulheres sofre com a bancarrota do sistema econômico atual, maior se torna a exigência de lutarmos por novos programas econômicos e, ao mesmo tempo, tentarmos aliviar as dificuldades econômicas das mulheres de hoje por meio de reformas robustas. Medidas como a redução da jornada de trabalho semanal para criar mais empregos deveriam ser apoiadas. [...] Grupos de mulheres precisam se organizar coletivamente para demandar melhores condições de trabalho.

Ambos consideram importante dois pontos centrais: a reivindicação da redução da jornada de trabalho, como também a luta contra as demais formas de exploração, segundo Antunes (2020, p.172)

[...] ação contra algumas formas de opressão e exploração do trabalho como também às formas contemporâneas do estranhamento, que se realizam fora do mundo produtivo, na esfera do consumo material e simbólico, no espaço

reprodutivo fora do trabalho.

A emancipação humana, conforme defende Antunes (2020), exige, portanto, não apenas a reorganização do tempo e da jornada laboral, mas uma transformação radical das relações sociais que estruturam o trabalho, de modo a romper com as bases que sustentam a desigualdade de gênero, raça e classe da sociedade capitalista.

Reduzir o tempo de trabalho, não significa efetivamente reduzir o trabalho realizado. Nas palavras de Antunes (2020, p. 173) “algo similar ocorre se, após a redução pela metade da jornada de trabalho, houver uma duplicação da intensidade das operações anteriormente realizadas pelo mesmo trabalho”. Além disso, para o autor há necessidade de ressignificar o sentido trabalho como atividade humana

Com isso entramos em outro ponto que entendo crucial: uma vida cheia de sentido fora do trabalho supõe uma vida dotada de sentido dentro do trabalho. Não é possível compatibilizar trabalho assalariado, fetichizado e estranhado com tempo (verdadeiramente) livre. Uma vida desprovida de sentido no trabalho é incompatível com uma vida cheia de sentido fora do trabalho. Em alguma medida, a esfera fora do trabalho estará maculada pela desefetivação que se dá no interior da vida laborativa (Antunes, 2020, p. 173)

No entanto, o autor pontua que não há como lutar pela redução do trabalho e sua *desfetichização*, sem tocar na estrutura, a lógica do capital. Ao contrário do que seria uma visão emancipatória, torna-se subordina à tal lógica “em plena era do toyotismo, da acumulação flexível, das desregulamentações, das terceirizações, das precarizações, do desemprego estrutural, da desmontagem do Welfare State, do culto do mercado, da sociedade destrutiva dos consumos materiais e simbólicos” (Antunes, 2020, p. 174)

Antunes (2020) destaca que o direito ao trabalho constitui uma reivindicação necessária, não por representar a valorização do trabalho assalariado, heterodeterminado e fetichizado — que, em uma perspectiva emancipatória, deve ser superado com o fim do sistema capitalista —, mas porque, nas condições históricas atuais, estar fora do trabalho significa uma forma ainda mais profunda de desumanização e exclusão social. Para grande parte da classe trabalhadora, especialmente nos países do chamado Terceiro Mundo, onde predominam a informalidade e a ausência de mecanismos efetivos de seguridade social, o desemprego representa não apenas a perda de renda, mas também a negação da própria existência social.

Antunes (2009) ressalta, ainda, que mesmo nas economias centrais, marcadas

pelo desmonte progressivo do Estado de bem-estar social, as formas de precarização e desemprego estrutural têm se intensificado. Assim, a defesa do direito ao trabalho, articulada à redução da jornada laboral e à reorganização do tempo social, emerge como uma reivindicação fundamental da classe trabalhadora contemporânea, capaz de responder às suas necessidades concretas de sobrevivência e dignidade.

Por fim, e acordo com Antunes (2009), a efetivação de uma vida plena de sentido, em todas as esferas da existência humana, somente será possível com a superação da separação entre o tempo de trabalho e o tempo de não trabalho. Essa transformação exige a construção de uma nova sociabilidade, fundada em relações livres e associativas entre os indivíduos, nas quais o trabalho deixe de estar subordinado ao capital e passe a ser uma atividade vital e autodeterminada.

Nessa perspectiva, a emancipação humana se concretiza quando o ser social pode desenvolver plenamente suas potencialidades — éticas, artísticas, filosóficas e criativas — em um contexto em que liberdade e necessidade se realizam de forma recíproca. Assim, a arte, a literatura, a música, o ócio e o tempo verdadeiramente livre tornam-se dimensões fundamentais do processo de humanização e emancipação do ser social. Contudo, o trabalho na sociedade capitalista assume um caráter profundamente contraditório, pois, embora seja condição de realização humana, é também o meio pelo qual se efetiva a alienação e a exploração da força de trabalho.

Segundo, Nogueira e Passos (2020), no caso das mulheres, essa contradição se intensifica, uma vez que sua inserção no mundo de trabalho ocorre sob formas específicas de subordinação, determinadas pela intersecção entre gênero, raça e classe. Assim, de acordo com Cobo e Oliveira (2024), aquilo que poderia significar emancipação econômica transforma-se, muitas vezes, em uma experiência de superexploração, marcada por salários inferiores, dupla jornada e desigualdades estruturais que atravessam o mundo do trabalho.

Como observa Saffioti (1976), a posição das mulheres no sistema produtivo reflete um processo histórico de dupla exploração: enquanto trabalhadoras, são exploradas pelo capital; enquanto mulheres, são oprimidas pelo patriarcado. Essa dupla condição as coloca em um lugar de vulnerabilidade estrutural, em que o trabalho, em vez de emancipar, reafirma relações desiguais de poder. Dessa forma, tanto na esfera produtiva, como reprodutiva, as mulheres são exploradas em sua vitalidade e força de trabalho em prol da geração de riqueza e lucro, garantindo também os meios de manutenção da mão de obra.

Tanto a dona-de-casa, que deve trazer a residência segundo o gosto do marido, quanto a trabalhadora assalariada, que acumula duas jornadas de trabalho, são objetos da exploração do homem, no plano da família. Na qualidade de trabalhadora discriminada, obrigada a aceitar menores salários, a mulher é, no plano mais geral da sociedade, alvo da exploração do empresário capitalista. Desta sorte, fica patente a dupla dimensão do patriarcado: a dominação e a exploração (Saffioti, 1987, p. 51).

Essa compreensão encontra ressonância no pensamento de bell hooks (2020, p. 149), para quem “enquanto trabalhadoras, as mulheres pobres sabiam por experiência própria que o trabalho nem libertava nem trazia realização pessoal, mas antes, na maior parte dos casos, explorava e desumanizava”. A autora evidencia que o trabalho feminino, especialmente o das mulheres negras e das classes populares, historicamente não foi instrumento de libertação, mas de reprodução das hierarquias sociais e de aprofundamento das desigualdades. “É preciso admitir que, dentro desse sistema, a maior parte das mulheres é e será vítima da opressão de classe (bell hook, 2020, p. 155).”

Nesse sentido, a aparente emancipação econômica pelo trabalho revela-se como parte do próprio mecanismo de manutenção da ordem capitalista, que se sustenta na apropriação intensificada da força de trabalho feminina e na invisibilização das atividades de cuidado e reprodução social. bell hooks (2020, p. 154) afirma que

[...] um esforço coletivo de discutir a exploração econômica das mulheres acabaria tocando numa série de questões. Algumas delas [...] pelas quais as condições de trabalho dentro do sistema atual possam ser melhoradas, embora isso não vá superar a lógica do patriarcado capitalista.

Assim, o trabalho, longe de representar um caminho para a autonomia e a liberdade, continua sendo, para as mulheres, sobretudo para as negras e pobres, um espaço de subordinação e desgaste, onde a promessa de emancipação cede lugar à perpetuação da exploração material e simbólica.

As mulheres são economicamente exploradas no trabalho, mas também exploradas psicologicamente. São educadas pela ideologia sexista a desvalorizar a contribuição da sua força de trabalho. Através do consumismo, são ensinadas a acreditar que o trabalho só é importante por conta da necessidade material, não da criatividade, ou para experimentar a satisfação de desempenhar tarefas que beneficiam a si e aos demais (bell hooks, 2020, p.156)

bell hooks (2020) nos convida a repensar a natureza do trabalho feminino, para valorizá-lo, “atribuindo valor aos diversos trabalhos realizados por mulheres, remunerados ou não” (p. 156). Além de lutar não somente por uma emancipação

econômica, mas pela valorização das mulheres, do seu trabalho e de seus frutos.

Nesse ponto, bell hooks problematiza a proposta de remuneração das atividades domésticas -- uma vez que já existe a profissão remunerada --, seu argumento consiste em dizer que a remuneração pela atividade doméstica não romperia com a exploração psicológica, muito menos seria valorizada as atividades de cuidado que atendem as necessidades humanas. E ainda reafirmariam que tal trabalho é “coisa” de mulher.

Dessa forma, ela propõe repensar a natureza do trabalho e de seu valor meio da transformação social da cultural e tratos sociais. Com o ensinamento para crianças, meninos e meninas, a necessidade todos/as têm de cuidar, de atender as necessidades da vida. Para bell hooks (2020, p. 159), as mulheres “tendem a desvalorizar o próprio trabalho porque foram ensinadas a avaliar sua relevância apenas em termos de valor de troca”.

Ou seja, o valor da vida humana se transforma através do processo de coisificação, resumindo em valor a que o ser produz. Um exemplo é a frase de senso comum que “o trabalho dignifica o homem”, ou até mesmo, quando a pessoa se encontra em situação de desemprego, gerando o sentimento de inutilidade na sociedade capitalista.

O valor de uso dos bens socialmente necessários subordinou-se ao seu valor de troca. [...] As funções produtivas básicas, bem como o controle do seu processo, foram radicalmente separadas entre aqueles que produzem e aqueles que controlam (Antunes, 2020, .178). Além disso, de acordo com bell hooks (2020, p.161), as pessoas que necessitam de programas econômicos, sente-se como “parasitas vivem do suor de terceiros”, e são malvistas por capitalistas neoliberais.

Segundo estudo realizado por Anna Portlet (1996, citada por Antunes, 2020, p.105), no Reino Unido que apresentou um aumento na participação das mulheres no trabalho, superando a de homens. Porém, evidenciou um paradoxo, a desigualdade salarial e as condições de trabalho que o grupo feminino enfrenta no mundo do trabalho frente a uma maior participação.

Além disso, no estudo foi analisada uma fábrica de chocolate no país europeu, na qual foi identificado que o grupo masculino ocupava os setores que exigiam mais qualificação e detinham os meios tecnológicos, enquanto as mulheres ficavam com o trabalho rotinizado, de baixa qualificação, conseqüentemente, menos remunerado. Segundo Antunes (2009),

Na divisão sexual do trabalho, operada pelo capital dentro do espaço fabril, geralmente as atividades de concepção ou aquelas baseadas em capital intensivo são preenchidas pelo trabalho masculino, enquanto aquelas dotadas de menor qualificação, mais elementares e muitas vezes fundadas em trabalho intensivo, são destinadas às mulheres trabalhadoras (e, muito frequentemente também aos trabalhadores/as imigrantes e negros/as).

O estudo comparativo de Helena Hirata e Daniele Kergoat (2007), foi realizado nos países de Brasil, França e Japão, que teve como objetivo analisar a divisão sexual no mundo do trabalho e suas novas configurações, considerando as desigualdades que nela constitui. A investigação concluiu que o trabalho manual, mecanizado e repetitivo eram reservados às mulheres. Já o trabalho que demandava conhecimento especializado era executado por homens. Além disso,

Na América Latina, observa-se com nitidez a divisão entre trabalho masculino no setor chamado “formal”, e feminino no setor “informal” da economia. (Souza-Lobo, p. 170). Para Souza-Lobo, a segmentação de mulheres para a informalidade no mercado de trabalho na América Latina, está intrinsecamente relacionada com o trabalho do cuidado e da reprodução social, trabalho este que não é remunerado, muito menos relevante aos olhos do capital. Ao mesmo passo que, o trabalho doméstico não remunerado e invisibilizado é o elemento base que serve de amparo para a reprodução social burguesa.

O trabalho do cuidado promove a possibilidade de provisão para a subsistência humana, o que garante a funcionalidade da sociedade (Souza-Lobo, 2007). Dessa forma, o direcionamento e a imposição da responsabilização pelo ato de cuidar, torna-se feminina. Portanto, a divisão sexual do trabalho é sustentada pela reprodução de uma noção que efetua a naturalização do cuidado baseado no sexo.

Estudos dos anos de 1980, elucidam que foi identificada uma heterogeneidade na área de ocupação de mulheres no trabalho na América Latina sendo “trabalho doméstico, remunerado ou não, trabalho domiciliar ao lado de processos clássicos de proletarianização (Souza-Lobo, 2021, p. 168)”. Souza-Lobo, ressalta que a precarização das relações de trabalho e as formas de acesso inexistentes ou ausentes de mulheres no mercado de trabalho, direcionam-nas para um trabalho doméstico assalariado, ainda no setor informal, como uma forma de sobrevivência.

Já no cenário brasileiro, como aponta Cirino (2008), a década de 1990 também demarcou o aumento da participação feminina na força de trabalho, principalmente no setor de serviços. Porém, assim como supracitado por Antunes sobre a realidade

internacional, as trabalhadoras -- pobres e negras -- brasileiras estavam cada vez mais inseridas em postos precários e mal remunerados. Segundo Souza-Lobo (2007) a classe trabalhadora tem dois sexos, homens e mulheres são inseridos no mundo produtivo de forma desigual. É indispensável pensar a classe, sem considerar os agentes que a compõem. Para a autora, as relações de produção e as relações sociais estão intrinsicamente ligadas, não havendo possibilidade de dissociação.

No livro de Mirla Cisne (2014) *“Feminismo e Consciência de Classe no Brasil”*, a autora utiliza como base a obra de Souza-Lobo, mas propõe pensar não apenas no recorte de gênero, mas no aspecto racial da classe trabalhadora. Segundo a autora, o primeiro antagonismo de classe na história surge ao mesmo passo que é imposta a sobreposição do homem sob a mulher “para atender aos interesses dominantes de garantia e reprodução da propriedade privada, bem como da força de trabalho (2014, p. 25)”.

Assim, analisar as relações de trabalho, é analisar as relações sociais de sexo, pois “não é possível separar as relações de produção das relações sociais, das quais as relações de sexo são, indiscutivelmente, parte constitutiva (idem, p.25)”. Dessa forma, a autora defende que a classe possui em sua composição uma heterogeneidade. E que tal divisão baseia-se nas diferenças entre sexos e étnico racial, como o sexismo, que determina socialmente papéis sociais de mulher e homem, no sentido biológico, como o “racismo, também, é um dos elementos fundamentais para desvelarmos os mecanismos de dominação e exploração de classe (idem, p. 26)”.

Segundo Cisne e Santos (2014), torna-se importante considerar o gênero como uma categoria de análise, com a compreensão de que o conceito é construído socialmente e que vai além do binarismo biológico. Este último é peça chave para impor a dinâmica de papéis sociais nas estruturas política, econômica e social. Além disso, autoras (Cisne 2014, Hirata 2007, Kergoat 2009) passam a utilizar a categoria “relações sociais de sexo”, termo de origem francesa, que está atrelado a uma relação macrossocial entre grupos antagônicos e baseado nas relações sociais de classe.

Ainda de acordo com Cisne (2017), as relações sociais de sexo, uma vez que é fruto de uma construção sócio-histórica, vai além do binarismo entre feminino e masculino. Como essa divisão sexual foi definidora de determinadas ações como afazeres de mulheres e outras de homens. O que beneficia alguns e mantém o modelo de exploração da sociedade burguesa. Considerar as relações sociais de sexo e de

raça/etnia são elementos indispensáveis para entendermos a exploração do mundo do trabalho (Cisne 2014, p. 144).

Frederici (2017) contribui para este debate ao destacar que os pilares fundamentais para o avanço do capitalismo foram a expropriação de terras, a escravização, o controle do corpo transformado em uma máquina — processo que também afetou a moral e os costumes, moldados pela nova ideologia —, e, por fim, diretamente relacionado ao controle do corpo, a garantia de que as mulheres continuassem a reproduzir força de trabalho, um elemento crucial na lógica capitalista, impregnado de violência. Considerar a forma de apropriação de corpos femininos com a finalidade de controlar a reprodução da vida e da provisão de mão de obra, de maneira violenta e patriarcal é essencial para a compreensão do lugar que a mulher cis é colocada na sociedade burguesa.

Além do processo de superexploração que o grupo feminino enfrenta na sociedade capitalista, a mão de obra feminina também sofre com a sua desvalorização enquanto trabalho qualificado. Hirata concluiu em seu trabalho que “os empregadores reconheciam facilmente, nos estabelecimentos dos três países, as qualidades próprias da mão de obra feminina, mas não havia o reconhecimento dessas qualidades como sendo qualificações” (Hirata citada por Antunes, 2009).

As desigualdades de gênero no mundo do trabalho se expressam além do caráter salarial, ela invade a nível de cargos ocupados — sendo que as mulheres são minoria ou quase inexistentes em cargos de liderança e em tomadas de decisões— jornada de trabalho, nível de participação. Segundo Hirata (2007), um dado curioso é que as mulheres casadas, comumente, sofriam mais discriminação para ingressar no trabalho.

Vimos que nas últimas décadas o trabalho feminino vem aumentando ainda mais significativamente no mundo produtivo fabril. Essa incorporação, entretanto, tem desenhado uma (nova) divisão sexual do trabalho em que, salvo raras exceções, ao trabalho feminino têm sido reservadas as áreas de trabalho intensivo, com níveis ainda mais intensificados de exploração do trabalho, enquanto aquelas áreas caracterizadas como de capital intensivo, dotadas de maior desenvolvimento tecnológico, permanecem reservadas ao trabalho masculino (Antunes, 2009, p.108).

Assim, é possível afirmar que a superexploração do trabalho das mulheres na sociedade de classes é fundamental para o modo de produção. Sendo superexplorado e precarizado. bell hook (2020), a autora traz em sua obra *Teoria Feminista: da margem ao centro*, que o trabalho precarizado executados por mulheres afetam sua

qualidade de vida pois as “condições precárias de trabalho fazem com que os empregos de baixa remuneração das mulheres se tornem insalubres, desnecessariamente desumanizantes, estressantes e depressivos” (bell, hooks, 2020, p. 156).

A sobrecarga provocada pela superexploração da força de trabalho das mulheres resulta em um desgaste sem prerrogativas. O acúmulo da dupla e tripla jornada de trabalho visa a manutenção da reprodução social. Além disso, para a autora “as mulheres são economicamente exploradas no trabalho, mas também são exploradas psicologicamente” (2020, p. 156)

Antunes (2009, p.107) afirma

[...] que a classe trabalhadora moderna é crescentemente composta por esses segmentos diferenciados, mulheres e terceirizados e/ou precarizados (e ainda mais frequentemente por mulheres terceirizadas), que são parte constitutiva central do mundo do trabalho.

A presença mais expressiva da mulher no mundo do trabalho, também está atrelada a uma maior exploração, o que o autor vai denominar de trabalho intensivo. Comumente em postos precários e de trabalho intenso. De acordo com Antunes (2009, p. 108)

[...] a expansão do trabalho feminino tem se verificado sobretudo no trabalho mais precarizado, nos trabalhos em regime de part time, marcados por uma informalidade ainda mais forte, com desníveis salariais ainda mais acentuados em relação aos homens, além de realizar jornadas mais prolongadas.

Segundo Antunes (2009), a realidade do trabalho feminino revela uma dupla jornada que ultrapassa a esfera produtiva e alcança o espaço doméstico. Essa condição, aprofundada pelas contribuições de Hirata e Kergoat (2007), evidencia que a divisão sexual do trabalho é organizada por dois princípios estruturantes: o da separação, que distingue socialmente trabalhos de homens e trabalhos de mulheres, e o da hierarquia, que sistematicamente desvaloriza o que é atribuído ao feminino. No âmbito público, a mulher integra-se ao processo produtivo, muitas vezes em condições precarizadas e com remuneração inferior à masculina, contribuindo para a acumulação do capital. Contudo, essa inserção não elimina, mas soma-se às responsabilidades do espaço doméstico, onde realiza um trabalho de cuidado, o *care*, invisibilizado e não remunerado, porém essencial para a reprodução da força de trabalho e para o próprio funcionamento da sociedade

Essas tarefas, ainda que não estejam inseridas de forma direta na lógica mercantil, desempenham papel essencial na reprodução da força de trabalho, pois

criam as condições necessárias para que maridos, filhos(as) e a própria mulher possam sustentar o ritmo exigido pela vida produtiva. Dessa forma, observa-se que a sobreposição do trabalho produtivo e do reprodutivo intensifica a exploração feminina, já que o capital se beneficia duplamente: tanto do labor executado na fábrica quanto daquele realizado silenciosamente no lar.

Não se pode negar que o trabalho assalariado representa, em determinados contextos, a possibilidade de uma autonomia relativa para as mulheres, na medida em que lhes assegura certa inserção no espaço público e acesso a recursos próprios. Contudo, essa autonomia não deve ser confundida com plena liberdade financeira ou efetivo empoderamento, já que permanece circunscrita aos limites estruturais do sistema capitalista.

Na prática, as mulheres continuam submetidas a processos de superexploração, seja pela desvalorização salarial em relação aos homens, seja pela sobrecarga da dupla jornada que articula o trabalho produtivo e o reprodutivo, perpetuando, assim, relações de desigualdade e de subordinação de gênero. Como pontua Nogueira (2011, p.195)

O capitalismo, ao mesmo tempo em que cria condições para a “emancipação” feminina, reforça a sua exploração ao estabelecer uma relação aparentemente “harmônica” entre precarização e mulher, criando formas diferenciadas de extração do trabalho excedente. Quando se toma o trabalho em seu sentido mais profundo, percebe-se que este possibilita um salto efetivo no longo processo da “emancipação” feminina. E, na medida em que a mulher torna-se assalariada, tem também a possibilidade de lutar pela conquista da sua “emancipação”, pois se torna parte integrante do conjunto da classe trabalhadora.

Nas palavras de Antunes (2009, p.110) “O que, portanto, era um momento efetivo—ainda que limitado—de emancipação parcial das mulheres frente à exploração do capital e à opressão masculina, o capital converte em uma fonte que intensifica a desigualdade”.

O entrelaçamento entre as questões de gênero, raça e classe ocorre na reprodução das relações sociais, tanto na vida privada, como na vida pública, não obstante ocorre no mundo do trabalho e nas posições de poder. O sistema capitalista apropria-se da divisão sexual/racial do trabalho, de forma sexuada entre o que é ser feminino e masculino, branco e heteronormativo, para definir o ente dominado e dominante. Sendo que as mulheres negras tornam-se corpos mais dominados-explorados por múltiplas expressões que as atravessam e se sobrepõem.

A questão étnico-racial no sistema capitalista, estrutura as relações de poder. Segundo Silvio Almeida (2019), o movimento iluminista no século XVIII, marcou o início dos estudos filosóficos sobre a constituição do homem com uma nova perspectiva. Para ele, “A novidade do iluminismo é o conhecimento que se funda na observação do homem em suas múltiplas facetas e diferenças enquanto ser vivo (biologia), que trabalha (economia), pensa (psicologia) e fala (linguística) (idem, p.19). A partir daí, surgem as diversas concepções antropológicas da constituição do ser humano e suas diferenças, resultando na categorização baseada em a partir das características subjetivas e fenotípicas, que estabeleciam o que seriam considerados civilizados ou selvagens.

O século foi marcado por diversas revoluções de nações — inglesa, francesa e americana — em busca de mudanças societárias. A expansão e a exploração por novos territórios em busca de riquezas e mão de obra. Além disso, o “movimento de levar a civilização para onde ela não existia que redundou em um processo de destruição e morte, de espoliação e aviltamento, feito em nome da razão e a que se denominou colonialismo” (Almeida, 2019, p. 19).

Esse movimento de “levar a civilização” —chamado de colonialismo—por meio da força e da violência, foi sustentado por séculos pelo processo de desumanização e demonização dos corpos diferentes do branco europeu. “Assim, a classificação de seres humanos serviria, mais do que para o conhecimento filosófico, como uma das tecnologias do colonialismo europeu para a submissão e destruição de populações das Américas, da África, da Ásia e da Oceania” (idem,p.20)

Esse processo discriminatório e genocida, evoluiu para a pseudociência, do que foi reconhecida como racismo científico. Em meados do século XIX, com influência do positivismo com fortes traços deterministas, a ideia de superioridade entre as raças ganhava espaço no campo da ciência.

A biologia e a física serviram como modelos explicativos da diversidade humana: nasce a ideia de que características biológicas— determinismo biológico — ou condições climáticas e/ou ambientais — determinismo geográfico — seriam capazes de explicar as diferenças morais, psicológicas e intelectuais entre as diferentes raças. Desse modo, a pele não branca e o clima tropical favoreceriam o surgimento de comportamentos imorais, lascivos e violentos, além de indicarem pouca inteligência (Almeida, 2019, p.20).

Embora a concepção biológica de raça tenha sido cientificamente refutada, Silvio Almeida argumenta que a raça permanece como categoria socialmente

construída, fundamental para a organização das relações de poder nas sociedades modernas. Para o autor, o racismo não se restringe a comportamentos individuais ou atitudes preconceituosas; ele constitui um elemento estrutural das formações sociais, integrando a dinâmica política, econômica e jurídica que regula a vida coletiva. Assim, a produção da diferença racial não é um resquício do passado, mas um mecanismo contemporâneo de hierarquização social.

Nesse contexto, a figura do homem branco, cisgênero e heteronormativo consolida-se como padrão normativo de humanidade e racionalidade, enquanto os sujeitos racializados são posicionados como “outros”, frequentemente associados à incapacidade, à subalternidade ou à marginalidade. Essa construção simbólica opera de forma articulada às instituições, reproduzindo desigualdades materiais e legitimando a restrição de direitos. O racismo, portanto, funciona como tecnologia de poder que organiza o acesso a recursos, oportunidades e reconhecimento social.

Almeida (2019) segmenta o racismo em três concepções: individualista, institucional e estrutural. A concepção individualista trata o racismo como uma discriminação isolada, individualiza ou ainda psicologiza atos racistas a pequenos grupos, como um “desvio de caráter”, podendo ser punida civilmente ou juridicamente. Não se deve desconsiderar que o racismo é crime, mas reduzir o racismo apenas como preconceito ou um erro, desconectando-o da totalidade, é minimizar os efeitos mortíferos que ele tem na sociedade. Nas palavras do autor

O racismo é uma imoralidade e também um crime, que exige que aqueles que o praticam sejam devidamente responsabilizados, disso estamos convictos. Porém, não podemos deixar de apontar o fato de que a concepção individualista, por ser frágil e limitada, tem sido a base de análises sobre o racismo absolutamente carentes de história e de reflexão sobre seus efeitos concretos (2019, p. 25).

A segunda concepção trata-se da institucional, onde o racismo é reproduzido pelas instituições sociais, são elas que (re)produzem as desigualdades baseada em questões étnico-raciais. De acordo com Almeida, as instituições têm o papel de manter as normas sociais estabelecidas, para garantir a estabilidade e manutenção da ordem social. Além disso, as instituições ditam o comportamento do sujeito na sociabilidade, estabelecendo regras e normas de comportamento, como também privilegia um grupo na pirâmide social.

No seio das instituições

[...] a desigualdade racial é uma característica da sociedade não apenas por causa da ação isolada de grupos ou de indivíduos racistas, mas

fundamentalmente porque as instituições são hegemônicas por determinados grupos raciais que utilizam mecanismos institucionais para impor seus interesses políticos e econômicos (Almeida, 2019, p. 27).

Apesar da heterogeneidade social, dos conflitos e antagonismos sociais mobilizados pela luta de classes, as instituições funcionam como um aparato para a hegemonia, onde um grupo detém o poder e vantagens sob um outro, que passa a ser considerado desfavorecido por suas características de classe, gênero e étnica. “O que se pode verificar até então é que a concepção institucional do racismo trata o poder como elemento central da relação racial. Com efeito, o racismo é dominação (idem, p. 27).”

Ou seja, a relação de opressor e oprimido baseado na raça, na concepção institucional, visa garantir o poder ao branco, e as pessoas racializadas à subalternização. Conforme afirma Almeida (2019, p. 31), “um exemplo disso é a exigência de “boa aparência” para se candidatar a uma vaga de emprego, que simultaneamente é associada a características estéticas próprias de pessoas brancas”.

Assim, o domínio de homens brancos em instituições públicas – o legislativo, o judiciário, o ministério público, reitorias de universidades etc. – e instituições privadas – por exemplo, diretoria de empresas – depende, em primeiro lugar, da existência de regras e padrões que direta ou indiretamente dificultem a ascensão de negros e/ou mulheres, e, em segundo lugar, da inexistência de espaços em que se discuta a desigualdade racial e de gênero, naturalizando, assim, o domínio do grupo formado por homens brancos (Almeida, 2019, p. 27-28).

Dialogando com Almeida (2019), a autora Cida Bento (2022) denomina isso como o *pacto narcísico da branquitude*. Em seus estudos de mestrado e doutorado, Bento investigou sobre a relação desigual de poder no mundo do trabalho entre pessoas brancas e negras, destacando o pacto social entre brancos para preservar seus privilégios e dominação. A sua obra “*O pacto da branquitude*” de 2022, sintetiza a discussão. No início do texto, Bento faz uma afirmativa e dá um pontapé inicial sobre a temática a partir de um questionamento:

As organizações constroem narrativas sobre si próprias sem considerar a pluralidade da população com a qual se relacionam, que utiliza seus serviços e consome seus produtos. Muitas dizem prezar a diversidade e a equidade, inclusive colocando esses objetivos como parte de seus valores, de sua missão e do seu código de conduta. Mas como essa diversidade e essa equidade se aplicam se a maioria de suas lideranças e de seu quadro de funcionários é composta quase exclusivamente de pessoas brancas? (Bento, 2022, p. 17).

Segundo ela, as instituições —públicas, privadas, e do terceiro setor —

(re)produzem um “modo de funcionamento” que padronizam as normas, como também, definem a racialização das ocupações. Esse processo acaba por se tornar geracional e cíclico, para garantir a relação de poder e dominação de um grupo sobre o outro. Nas palavras de Cida Bento (2022), “esse fenômeno tem um nome, branquitude, e sua perpetuação no tempo *histórico*, se deve a um pacto de cumplicidade não verbalizado entre pessoas brancas, que visa manter seus privilégios” (idem, p. 18;[grifos nossos]). Tal pacto é reproduzido socialmente, mas está inscrito na subjetividade que influencia nas ações tanto dos sujeitos, como das organizações.

A constituição do que se entende de branquitude, iniciou-se no processo de colonização. Como aponta Cida Bento (2022, p.28) “As noções de “bárbaro”, “pagãos”, “selvagens” e “primitivos” evidenciam a cosmologia que orientou a percepção eurocêntrica do outro nos grandes momentos de expansão territorial na Europa.”. O branco torna-se parâmetro central e padrão, e tudo que é diferente é visto como ameaça, sofrendo com retaliação e exclusão nas sociedades a nível social, cultural, político e econômico.

Com isso a população negra é estigmatizada socialmente como pessoas “violentas”, “lascivas” e “subalternas”. O que não confere com as estatísticas, por exemplo, a autora argumenta contra o estigma do “negro preguiçoso”,

[...] segundo dados da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade) e do Departamento de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese) a população negra trabalha duas horas a mais do que a branca, em qualquer parte do Brasil. Mais recentemente em novembro de 2019, outra análise da Dieese indicou que a população negra trabalha mais e ganha menos em todos os estados do Brasil —média é de 30% menos em comparação com os não negros, sendo as mulheres negras o grupo mais afetado, visto que trabalham quase o dobro do tempo para obter o salário de um homem branco (Bento, 2022, p. 32).

Dessa forma, historicamente a população branca foi privilegiada com políticas e pactos sociais que garantem privilégios, expressando-se através do acesso a bens, terras, altos salários e cargos de poder. O que reforça as desigualdades sociais, de gênero e étnico raciais nas esferas da sociedade. “A colonização europeia das Américas inaugurou um sistema mundial capitalista que ligou raça, terra e divisão do trabalho— *social, sexual e racial* —, conferindo substância à relação de dominação que se constituiu (Bento, 2022, p.36; [grifos nossos]).

A autora utiliza-se da expressão capitalismo racial, que surgiu nos anos de 1970, com os sul-africanos que lutavam contra o *apartheid*. Sinteticamente, Bento

(2022, p. 41) explana sobre a funcionalidade do capitalismo racial que

[...] por meio da lógica de exploração do trabalho assalariado, ao mesmo tempo que se baseia em lógicas de raça, etnia e de gênero para expropriação, que vão desde a tomada de terras indígenas e quilombolas até o que chamamos de trabalho escravo ou o trabalho reprodutivo de gênero etc. É um regime que consagra classe e supremacia branca.

Tal regime designa o “lugar” que será ocupado por pessoas negras desde o processo de seleção e recrutamento, até ao ápice da ascensão profissional. Ao menor traço de mudança na estrutural social — quando um negro ocupa um espaço que a priori foi pensado para o branco — tem-se o estranhamento e a resistência, para que não sejam perdidos os privilégios.

Em sociedade desfigurada pela herança do racismo, a preferência de um mesmo perfil de pessoas para o lugar de comando e decisão nas instituições financeiras, de educação, saúde, segurança, etc., precariza a condição de vida da população negra, gerando desemprego e subemprego, a sobrerrepresentação da população negra em situação de pobreza, os altos índices de evasão escolar e mal desempenho do aluno negro e os elevados percentuais de vítimas negras da violência policial (Bento, 2022, p. 76-77)

Para Bento, o racismo institucional organiza a dinâmica das instituições com normas discriminatórias e racistas de forma sutil e naturalizada, para beneficiar os brancos. Mas, esse pacto não se restringe apenas ao campo institucional, ele é estrutural. Nas palavras de Silvio Almeida (2019, p. 31)

Vimos que as instituições reproduzem as condições para o estabelecimento e a manutenção da ordem social. Desse modo, se é possível falar de um racismo institucional, significa que a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar. Assim como a instituição tem sua atuação condicionada a uma estrutura social previamente existente — com todos os conflitos que lhe são inerentes —, o racismo que essa instituição venha a expressar é também parte dessa mesma estrutura. As instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos. Dito de modo mais direto: as instituições são racistas porque a sociedade é racista.

O entendimento de que as instituições são partes que constituem uma estrutura social, traz uma noção de totalidade. Sendo assim, as normas institucionais são socialmente construídas. A concepção de racismo estrutural parte da premissa da totalidade. As relações sociais reproduzidas no cotidiano estão “contaminadas” por práticas racistas, de forma naturalizada. Como bem enfatiza o autor, dizer que o racismo está organicamente estruturado na sociedade, não quer dizer que seja algo imutável. Ações antirracistas nas esferas política, econômica, social e jurídica viabilizam a superação e a diminuição da desigualdade sofrida por grupos

discriminados. Almeida (2019) afirma que o racismo está diretamente ligado ao poder — por isso não é possível existir racismo reverso —, o racismo estrutura a sociedade de acordo com o fenótipo e etnia, para segregar privilégios entre um grupo e outro.

Segundo Almeida (2019), o racismo é reproduzido socialmente por meio de processos políticos e históricos. No processo político, o Estado tem a autonomia de reproduzir e regular as práticas racistas, principalmente, sendo operados por leis e instituições. O segundo ponto, é que no processo político a reprodução de uma ideologia hegemônica se faz importante na manutenção das desigualdades na subjetividade e objetividade no cotidiano. Além disso, o racismo é entendido como uma construção sócio-histórica que sofre mutações em determinado período histórico. Por isso, as expressões do racismo têm suas particularidades em determinado contexto social, histórico, político e cultural. Silvio Almeida (2019) elenca quatro elementos basilares para a manutenção do racismo estrutural, sendo: o ideológico, o político, o direito (jurídico) e o econômico.

A desigualdade no mundo do trabalho para a população negra, em especial, as mulheres negras, perpassa por uma organização que distingue as “raças”, colocando barreiras e desvantagens sociais, por exemplo os níveis salariais. Com a máscara da meritocracia, leme da sociedade capitalista que romantiza a superexploração, “quanto mais se trabalha e produz, mais se apropria”. Na realidade, pessoas negras trabalham mais e recebem menos. Como aponta Bento, “[...] nas estatísticas sobre desigualdades no mercado de trabalho se constata uma invariável: mulheres negras ocupam a base da pirâmide, com menores salários e cargos mais baixos” (Bento, 2022, p. 78).

Portanto, para analisar a desigualdade social a partir de uma perspectiva que considere gênero, raça e classe, para compreender a superexploração no mundo do trabalho, é necessário considerar a estrutura que solidificou a sociedade brasileira, tendo sua raiz o escravismo.

1.3. Marcos legais e projetos de lei: direitos das mulheres, jornada de trabalho e parentalidade

A compreensão das desigualdades que afetam as mulheres negras no mercado de trabalho exige que se considere também o arcabouço legal produzido pelo Estado brasileiro nas últimas décadas — mas essa análise seria incompleta sem

situá-lo em perspectiva histórica mais longa. As conquistas legislativas do século XX e do século XXI não surgiram espontaneamente: são o produto de décadas de mobilização dos movimentos de mulheres, de trabalhadoras, de mulheres negras e de organizações populares que lutaram para que o Estado reconhecesse formalmente desigualdades estruturais que o próprio Estado ajudou a produzir. Compreender esse percurso é fundamental para avaliar tanto o alcance quanto os limites da legislação atual.

O primeiro marco legal relevante para a situação das mulheres no Brasil data de 1827, quando a Lei Imperial garantiu às meninas o direito à instrução primária — ainda que com currículos distintos dos meninos, voltados prioritariamente para as prendas domésticas e os trabalhos de agulha, em lugar das ciências e da matemática. Esse passo, já limitado em si, era ainda mais excludente quando se considera que a população negra, escravizada ou recém-liberta, estava completamente excluída do acesso à educação formal.

Apenas em 1879 as mulheres conquistaram o direito de ingressar no ensino superior, e foi somente em 1887 que Rita Lobato Velho Lopes tornou-se a primeira médica diplomada no Brasil. Esses marcos revelam que o acesso à educação para as mulheres brancas de classes médias e altas foi, ele próprio, tardio e disputado — e que para as mulheres negras, a exclusão educacional seria estruturalmente mais profunda e duradoura.

Em 24 de fevereiro de 1932, o Brasil reconheceu oficialmente o direito das mulheres de votar e serem votadas, por meio do Decreto nº 21.076, assinado pelo presidente Getúlio Vargas, que instituiu o primeiro Código Eleitoral brasileiro. A conquista foi resultado de décadas de mobilização feminista, especialmente da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, liderada por Bertha Lutz, influenciada pela luta sufragista nos Estados Unidos e na Europa.

Em 1927, Celina Guimarães Vianna tornara-se a primeira eleitora do país, em Mossoró, graças a uma lei estadual; em 1928, Alzira Soriano elegera-se prefeita de Lajes, no Rio Grande do Norte. Em 1933, Carlota Pereira de Queiróz tornou-se a primeira mulher eleita deputada federal, pelo estado de São Paulo. O voto feminino foi incorporado à Constituição de 1934, ainda que de forma facultativa — tornando-se obrigatório apenas em 1965, quando foi equiparado ao dos homens.

Contudo, é necessário sublinhar o caráter racial e de classe dessa conquista. O Código Eleitoral de 1932 excluía as pessoas analfabetas do direito ao voto —

exclusão que atingia de forma desproporcional a população negra, que havia sido sistematicamente privada de acesso à educação durante séculos de escravidão e de discriminação pós-abolição. A conquista do sufrágio feminino, nesse contexto, beneficiou primordialmente as mulheres brancas e das classes médias urbanas: as mulheres negras, pobres e trabalhadoras permaneciam excluídas não apenas formalmente, mas também pelas condições materiais que impossibilitavam sua participação política. A restrição do voto às pessoas alfabetizadas só seria eliminada com a Constituição de 1988 — o que significa que durante mais de cinquenta anos do sufrágio feminino no Brasil, a maioria das mulheres negras esteve excluída do direito ao voto.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada em 1943 por decreto de Getúlio Vargas durante o Estado Novo — período em que o Parlamento estava fechado e o Executivo concentrava o poder legislativo —, representou o primeiro grande conjunto sistemático de normas de proteção às mulheres no mercado de trabalho brasileiro. Pela primeira vez, a legislação reuniu um capítulo específico dedicado ao trabalho da mulher (Título III, Capítulo III), estabelecendo direitos como: estabilidade empregatícia durante a gestação e até cinco meses após o nascimento da criança; licença-maternidade remunerada; possibilidade de alteração de função durante a gestação; afastamento de atividades insalubres; e o princípio de igualdade salarial entre homens e mulheres para trabalho igual, previsto no artigo 5º.

No entanto, a CLT carregava em sua estrutura uma contradição profunda e racialmente marcada: ela excluiu expressamente o trabalho doméstico de seu âmbito de proteção, conforme o artigo 7º, alínea "a". Essa exclusão não foi acidental. Ela refletia a percepção — herdada do escravidão colonial — de que o serviço realizado dentro do espaço privado da casa não possuía o mesmo valor que o trabalho desempenhado em ambientes industriais ou comerciais. Na prática, significava que a categoria ocupada majoritariamente por mulheres negras —as trabalhadoras domésticas, que correspondiam, desde a abolição, ao prolongamento do trabalho compulsório das mucamas — ficou de fora da proteção trabalhista.

O trabalho doméstico somente começou a ter regulamentação legal própria em 1972, com a Lei nº 5.859 — que garantiu apenas direitos básicos como o décimo terceiro salário, férias, previdência social e anotação em carteira de trabalho. Essa regulamentação era ainda muito aquém da proteção dispensada aos trabalhadores urbanos e rurais. Segundo os dados do Dieese, as mulheres correspondem a 92%

das pessoas ocupadas no trabalho doméstico, das quais 65% são negras — números que evidenciam que a exclusão histórica da CLT foi, antes de tudo, uma exclusão racial.

Em 1962, o Estatuto da Mulher Casada (Lei nº 4.121/1962) representou um avanço significativo ao eliminar a incapacidade civil relativa das mulheres casadas: a partir de então, as mulheres não mais precisavam da autorização do marido para trabalhar fora do lar, receber herança, comprar ou vender imóveis, assinar documentos ou viajar. Antes dessa lei, a mulher casada era juridicamente equiparada a um menor de idade, necessitando da tutela do marido para os atos da vida civil — condição que, novamente, era mais devastadora para as mulheres negras, para quem a dependência jurídica se somava à dependência econômica e à vulnerabilidade racial.

Em 1961, a Lei nº 4.214 regulamentou o trabalho rural — estendendo proteções trabalhistas aos trabalhadores do campo, setor no qual a presença de trabalhadores negros era historicamente concentrada. Apenas em 1985, com a redemocratização, e em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, o arcabouço jurídico de proteção às mulheres deu um salto qualitativo.

A Constituição Cidadã estabeleceu a igualdade entre homens e mulheres como princípio fundamental (artigo 5º, inciso I), proibiu a diferença de salários, exercício de funções e critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil (artigo 7º, inciso XXX), garantiu a licença à gestante de 120 dias (artigo 7º, inciso XVIII) e a proteção do mercado de trabalho da mulher mediante incentivos específicos (artigo 7º, inciso XX). Também garantiu, no artigo 7º, parágrafo único, um conjunto de direitos aos trabalhadores domésticos — ainda que incompleto em relação aos demais trabalhadores.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

- I** - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;
- II** - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;
- III** - fundo de garantia do tempo de serviço;
- IV** - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;
- V** - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

- VI** - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
- VII** - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
- VIII** - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
- IX** - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- X** - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;
- XI** - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;
- XII** - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
- XIII** - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; (Vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)
- XIV** - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;
- XV** - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- XVI** - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal; (Vide Del 5.452, art. 59 § 1º)
- XVII** - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
- XVIII** - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
- XIX** - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
- XX** - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
- XXI** - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;
- XXII** - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- XXIII** - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- XXIV** - aposentadoria;
- XXV** - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
- XXVI** - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;
- XXVII** - proteção em face da automação, na forma da lei;
- XXVIII** - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;
- XXIX** - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 2000)
- XXX** - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
- XXXI** - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;
- XXXII** - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;
- XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 72, de 2013).

A plena equiparação dos trabalhadores domésticos aos demais trabalhadores urbanos só viria décadas depois, com a Emenda Constitucional nº 72/2013, conhecida como a PEC das Domésticas, e com sua regulamentação pela Lei Complementar nº 150/2015, que garantiu jornada de trabalho regulamentada de oito horas diárias e 44 semanais, pagamento de horas extras, FGTS, adicional noturno e seguro-desemprego. Do ponto de vista histórico, é revelador que a extensão da proteção trabalhista plena às trabalhadoras domésticas, majoritariamente mulheres negras, só tenha ocorrido setenta anos depois da criação da CLT. Esse intervalo não é acidental: é a expressão, no plano jurídico, de séculos de racismo estrutural que naturalizou o trabalho das mulheres negras como serviço e não como trabalho, como servidão e não como emprego.

No campo do combate à violência de gênero, o principal marco legal é a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que definiu cinco formas de violência — física, psicológica, sexual, patrimonial e moral — e criou mecanismos de proteção, medidas protetivas de urgência e estruturas especializadas de atendimento. A lei representa um divisor de águas: antes dela, agressões dentro de casa eram frequentemente tratadas como conflitos privados ou infrações de menor gravidade. Sua aprovação resultou, em grande parte, da pressão do movimento de mulheres negras e feministas, e da condenação do Brasil pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA. Em 2023, a Lei 14.550 reforçou sua aplicação ao permitir a concessão imediata de medidas protetivas mesmo sem boletim de ocorrência ou inquérito policial, medida especialmente relevante para mulheres negras e periféricas, historicamente sub-representadas nos registros formais de violência.

A Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) tipificou o assassinato de mulheres por razões de gênero como crime hediondo. Em 2024, a Lei 14.994 tornou o feminicídio um crime autônomo no Código Penal e elevou a pena mínima para 20

anos, podendo chegar a 40 anos. Contudo, os dados de vitimização revelam a face racial dessa violência: em 2019, mulheres negras representavam mais de 66% das vítimas de feminicídio no Brasil, evidenciando que a proteção formal não alcança de forma equânime todas as mulheres. Em 2026, o Supremo Tribunal Federal proibiu definitivamente o uso da tese da "legítima defesa da honra" em casos de feminicídio ou agressão contra mulheres.

No campo do trabalho, o marco mais recente e relevante para esta pesquisa é a Lei da Igualdade Salarial (Lei nº 14.611/2023), que estabeleceu a obrigatoriedade de salário igual para trabalho igual entre homens e mulheres, com mecanismos de transparência, relatórios remuneratórios obrigatórios para empresas de médio e grande porte e multas para empregadores que descumprirem a equidade.

Contudo, o 2º Relatório de Transparência Salarial (2024) demonstrou que as mulheres ainda recebem, em média, 20,7% a menos do que os homens e que as mulheres negras são as mais afetadas por essa desigualdade, concentradas nas faixas de menor rendimento. A Lei 14.542/2023 estabeleceu prioridade de inserção no mercado de trabalho, pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar. A Lei da Dignidade Menstrual (Lei nº14.214/2021) previu a distribuição gratuita de absorventes para pessoas em situação de vulnerabilidade, medida que impacta diretamente mulheres negras e periféricas.

No campo específico da maternidade e da organização do tempo de trabalho, dois projetos de lei em tramitação merecem atenção especial pelo potencial de transformação das condições de inserção das mulheres no mercado formal. O primeiro é o Estatuto da Parentalidade (PL 1.974/2021), de autoria dos deputados Sâmia Bomfim (PSOL-SP) e Glauber Braga (PSOL-RJ). O projeto institui a licença parental remunerada de 180 dias, em substituição à licença-maternidade de 120 dias e à licença-paternidade de apenas 5 dias vigentes na legislação atual, garantida a até duas pessoas de referência para uma mesma criança ou adolescente no nascimento ou adoção. O texto permite que não apenas os genitores biológicos estejam habilitados, mas também avós, tios, companheiros e demais pessoas com responsabilidade legal de cuidado —contemplando a diversidade de arranjos familiares existentes no Brasil. O projeto foi aprovado pela Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados em dezembro de 2022 e aguarda votação no plenário.

A justificativa do Estatuto da Parentalidade parte do diagnóstico central desta

pesquisa: a desproporção atual entre 120 dias de licença para a mãe e apenas 5 dias para o pai parte do pressuposto de que o pai exerce um papel secundário na criação e no cuidado dos filhos. A ampliação da licença paterna, equiparando-a temporalmente à materna, teria o efeito potencial de redistribuir as responsabilidades de cuidado, reduzir o desestímulo dos empregadores à contratação de mulheres em idade fértil e diminuir a penalidade pela maternidade sobre as trajetórias profissionais femininas.

Para as mulheres negras, cujas redes de suporte social e acesso a creches públicas são historicamente mais precários, essa redistribuição seria especialmente significativa. Como demonstrado pelos dados de Guiginski e Wajnman (2019), a penalidade pela maternidade no Brasil é acentuada pela ausência de corresponsabilidade paterna nos cuidados.

O segundo projeto de grande relevância é a PEC 8/2025, apresentada pela deputada Erika Hilton (PSOL-SP) após a repercussão do Movimento Vida Além do Trabalho (VAT). A proposta busca eliminar a escala 6x1, que permite apenas um dia de folga após seis dias consecutivos de trabalho, e reduzir a jornada semanal máxima de 44 para 36 horas, com adoção da escala 4x3, sem redução salarial. Em 2026, o governo federal enviou ao Congresso, com urgência constitucional, um projeto de lei paralelo que visa acelerar o debate.

Pesquisa da Nexus (2026) revelou que cerca de 73% dos brasileiros apoiam o fim da escala 6x1 com manutenção dos salários, e 84% defendem ao menos dois dias de descanso semanal. A conexão entre essa pauta e a situação das mulheres — especialmente das negras — é estrutural. A ministra das Relações Institucionais, Gleisi Hoffmann, reconheceu que a carga da escala 6x1 recai, principalmente, sobre os ombros das mulheres, em razão da dupla jornada.

Os dados da PNAD Contínua 2022 confirmam: as mulheres dedicam, em média, 21,3 horas semanais a afazeres domésticos e cuidados de pessoas, enquanto os homens dedicam menos da metade. Para as mulheres que trabalham na escala 6x1, concentradas nos setores de comércio, transporte, alojamento e alimentação, telemarketing e construção, exatamente os setores onde as mulheres negras estão sobrerrepresentadas, essa dupla jornada resulta em exaustão física e mental, adoecimento e impossibilidade de participar de atividades de qualificação, lazer, cuidado com filhos e vida comunitária. Pesquisa da Unicamp e Cesit apontou que, em 2024, foram registrados 470 mil afastamentos por saúde mental — o maior número

em dez anos —, com os piores indicadores nos setores que concentram o trabalho feminino negro.

A análise desses marcos legais e projetos de lei permite evidenciar uma tensão estrutural que percorre toda a legislação de proteção às mulheres no Brasil: a distância entre o reconhecimento formal de direitos e as condições materiais para seu exercício. Como aponta Almeida (2019), as instituições são racistas porque a sociedade é racista, e as leis, por mais avançadas que sejam, não alteram por si só as estruturas que produzem as desigualdades. A Lei da Igualdade Salarial não elimina a segmentação ocupacional racial. A Lei Maria da Penha não elimina o racismo estrutural que expõe as mulheres negras à violência de forma desproporcional.

O Estatuto da Parentalidade, se aprovado, redistribuirá formalmente a licença, mas não garantirá acesso a creches ou redes de suporte para as mães negras periféricas. O fim da escala 6x1 ampliará o tempo livre — mas não eliminará a dupla jornada enquanto a divisão sexual do trabalho doméstico permanecer intacta. É essa tensão que sustenta a análise empírica desenvolvida no Capítulo 3.

2. CAMINHOS DA PESQUISA: FUNDAMENTOS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente capítulo tem como objetivo analisar a inserção das mulheres negras com filhos pequenos no mercado de trabalho formal da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) nos anos de 2019 e 2022, considerando as transformações socioeconômicas e as desigualdades estruturais que marcam esse período.

A partir de uma perspectiva interseccional, busca-se compreender como gênero, raça e maternidade se articulam na conformação das oportunidades e barreiras enfrentadas por esse grupo social. Para tanto, são utilizados procedimentos metodológicos que combinam abordagens qualitativas e quantitativas, de modo a oferecer uma análise ampla e contextualizada da realidade estudada.

A pesquisa se apoia em fontes bibliográficas, documentais e em dados secundários provenientes de instituições oficiais, permitindo a construção de um panorama analítico que evidencia tanto as condições objetivas de inserção laboral quanto as dimensões estruturais que sustentam as desigualdades observadas.

2.1. Fundamentos teórico-metodológicos

O percurso metodológico desta pesquisa apoia-se, em sua dimensão qualitativa, em dois procedimentos complementares: a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. Mito e Lima (2007, p. 38) definem a pesquisa bibliográfica como "um conjunto organizado de procedimentos para buscar soluções, com foco no objeto de estudo", sublinhando que ela não se reduz a uma revisão da literatura, mas implica a definição de critérios rigorosos de seleção, leitura e análise das produções existentes, orientados pela mediação entre teoria e objeto. É um equívoco comum tratar a pesquisa bibliográfica como etapa meramente preliminar: ela é, em si mesma, um procedimento de produção de conhecimento que exige sistematicidade, rigor e capacidade de síntese crítica.

Gil (2002, p. 44) distingue a pesquisa bibliográfica da documental pelo tipo de fonte mobilizada: enquanto a primeira se baseia em "material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos", a segunda amplia esse escopo para incluir documentos de naturezas diversas que ainda não receberam tratamento analítico sistemático. Para o autor, ambas as modalidades integram o mesmo grupo

de pesquisas que se valem de fontes documentais, sendo metodologicamente complementares quando articuladas a dados empíricos de fontes secundárias. No caso desta dissertação, os microdados da PNAD Contínua constituem, do ponto de vista de Gil (2002), fonte documental de natureza quantitativa, razão pela qual seu tratamento exige a combinação entre os procedimentos da pesquisa documental e os da análise estatística descritiva.

Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009, p. 5) aprofundam essa compreensão ao definir a pesquisa documental como "um procedimento que utiliza métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos", ressaltando que a legitimidade científica dessa modalidade de pesquisa repousa na capacidade do pesquisador de tratar os documentos não como registros neutros da realidade, mas como produtos socialmente situados que expressam relações de poder, escolhas institucionais e perspectivas específicas sobre os fenômenos que documentam.

Nessa chave de leitura, os microdados da PNAD Contínua não são tratados nesta dissertação como espelho fiel da realidade do mercado de trabalho da RMBH, mas como fonte que, devidamente tratada, filtrada e interpretada à luz do referencial teórico-crítico, permite evidenciar as assimetrias estruturais que marcam a inserção das mulheres negras no trabalho formal, especialmente aquelas com filhos na primeira infância.

A definição do percurso metodológico de uma pesquisa científica não constitui etapa meramente operacional, mas expressa, antes de qualquer coisa, uma tomada de posição epistemológica diante do objeto investigado e da realidade que se pretende conhecer. Nesse sentido, toda escolha metodológica é, em última instância, uma escolha teórica: ela define não apenas como se pesquisa, mas o que se concebe como real, como cognoscível e como relevante do ponto de vista científico e social. Conforme Minayo (2001, p. 16), "a metodologia inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a apreensão da realidade e também o potencial criativo do pesquisador". É a partir dessa compreensão que os procedimentos metodológicos desta dissertação foram delineados, articulando rigor científico e compromisso crítico com a produção de conhecimento socialmente situado.

Partindo dessa perspectiva, a presente pesquisa se caracteriza como de natureza qualitativa-quantitativa, do tipo descritivo-analítico-crítico. A opção por essa

abordagem combinada fundamenta-se no reconhecimento de que as dimensões qualitativa e quantitativa do conhecimento científico não constituem perspectivas opostas ou excludentes, mas complementares e mutuamente necessárias para a apreensão mais rigorosa e abrangente da realidade social investigada.

Gil (2008, p. 26) é preciso ao afirmar que a pesquisa descritiva tem como objetivo primordial "descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis", indicando que esse tipo de investigação é particularmente adequado quando o pesquisador pretende mapear e interpretar padrões estruturais a partir de dados sistematizados. Nesse sentido, a abordagem descritivo-analítica adotada nesta dissertação justifica-se pela natureza do objeto: investigar a inserção de mulheres negras com filhos na primeira infância no mercado de trabalho formal da RMBH implica, necessariamente, descrever e mensurar as condições objetivas de existência desse grupo, ao mesmo tempo em que exige uma interpretação crítica que confira inteligibilidade sociológica aos padrões quantitativamente identificados.

Em consonância com esse entendimento, Minayo (2001) distingue com precisão as especificidades de cada abordagem sem, contudo, tratá-las como incompatíveis. Para a autora, enquanto a pesquisa quantitativa apreende dos fenômenos sociais a região visível, morfológica e estatisticamente mensurável, a pesquisa qualitativa aprofunda-se no universo dos significados, das relações e dos processos que não se reduzem a equações ou percentuais. A diferença entre as duas abordagens é de natureza, e não de grau, razão pela qual sua articulação não constitui contradição metodológica, mas sim condição para uma compreensão mais densa e completa da realidade.

Aplicada ao objeto desta dissertação, essa articulação significa que os dados quantitativos extraídos dos microdados da PNAD Contínua revelam a extensão e a distribuição das desigualdades raciais e de gênero no mercado de trabalho formal da RMBH, enquanto a perspectiva qualitativa —expressa no referencial teórico mobilizado sobre racismo estrutural e divisão sexual/racial do trabalho — oferece o quadro interpretativo que impede que esses números sejam lidos como fenômenos naturais ou desvinculados de suas determinações históricas e estruturais.

Nessa direção, Richardson (1999, p. 70) contribui de forma decisiva para a fundamentação da dimensão quantitativa desta pesquisa ao afirmar que o método quantitativo "caracteriza-se pelo emprego da quantificação tanto nas modalidades de

coleta de informações quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples, como percentual, média e desvio-padrão, às mais complexas, como coeficiente de correlação e análise de regressão". Essa caracterização é diretamente aplicável à presente pesquisa, na medida em que o tratamento dos microdados da PNAD Contínua se apoia nesse conjunto de procedimentos estatísticos — filtragem, tabulação e cruzamento de variáveis —, operacionalizados por meio do *software STATA* e organizados no *Microsoft Excel* para fins de análise descritiva comparativa entre os grupos populacionais definidos.

No interior dessa abordagem, o tipo de estudo adotado nesta dissertação corresponde ao que Richardson classifica como estudo descritivo. Para o autor, os estudos de natureza descritiva

[...] propõem-se investigar o que é, ou seja, a descobrir as características de um fenômeno como tal [...] *podendo abordar* [...] aspectos amplos de uma sociedade como, por exemplo, descrição da população economicamente ativa, do emprego, de rendimentos e consumo, do efetivo de mão-de-obra; levantamento da opinião e atitudes da população acerca de determinada situação" (Richardson, 1999, p. 71 [grifos nossos]).

Essa passagem é de particular relevância para a fundamentação desta pesquisa: ao citar explicitamente a descrição da população economicamente ativa (PEA), do emprego e dos rendimentos como objetos típicos do estudo descritivo quantitativo, Richardson (1999) delimita com precisão o campo metodológico no qual esta dissertação se insere. Investigar a inserção de mulheres negras com filhos na primeira infância no mercado de trabalho formal da RMBH, observando variáveis como taxa de formalização, rendimento médio, ocupação e jornada de trabalho, é precisamente o que o autor designa como estudo descritivo de natureza quantitativa aplicado à análise da população economicamente ativa.

Richardson (1999), aprofunda ainda a questão das variáveis, elemento central no delineamento desta pesquisa. Para o autor, no planejamento desse tipo de estudo, "o primeiro passo a ser dado é no sentido de identificar as variáveis específicas que possam ser importantes para assim poder explicar as complexas características de um problema" (Richardson, 1999, p. 71).

Em consonância com essa orientação, esta pesquisa definiu como variável central a presença de filhos na primeira infância — crianças de zero a seis anos — no domicílio das mulheres investigadas, operando como variável independente cuja influência sobre os indicadores laborais constitui o núcleo analítico da investigação.

As demais variáveis sociodemográficas selecionadas nos microdados da PNAD Contínua — sexo, cor ou raça, faixa etária, escolaridade, ocupação, rendimento, jornada e posição no domicílio — compõem o conjunto de variáveis de controle e de estratificação que permitem comparar sistematicamente os grupos populacionais de interesse.

Um ponto central da contribuição de Richardson diz respeito à relação entre o método quantitativo e a análise das desigualdades sociais. O método quantitativo, expõe o autor, "é frequentemente aplicado nos estudos descritivos — aqueles que procuram descobrir e classificar a relação entre variáveis —, os quais propõem investigar o que é, ou seja, a descobrir as características de um fenômeno como tal" (Richardson, 1999, p. 71).

Essa orientação é decisiva para o enquadramento metodológico desta dissertação: o objetivo não é estabelecer relações causais entre maternidade e precarização laboral — o que exigiria um desenho experimental ou quasi-experimental—, mas sim descrever e classificar as assimetrias existentes entre grupos, identificando padrões de distribuição desigual que expressam as determinações estruturais do racismo e da divisão sexual do trabalho sobre as trajetórias das mulheres negras no mercado de trabalho formal.

Essa posição reforça e aprofunda o argumento de Minayo (2001), consolidando a base epistemológica da abordagem qualitativa-quantitativa adotada nesta pesquisa: os dados quantitativos revelam a distribuição e a magnitude das desigualdades; a perspectiva qualitativa revela o que esses números significam do ponto de vista das relações sociais, das estruturas de poder e das condições históricas que os produziram. Assim, segundo a autora, a pesquisa qualitativa não se opõe à quantitativa, mas a complementa, na medida em que permite uma compreensão mais aprofundada dos fenômenos que os dados numéricos, por si sós, são incapazes de revelar.

A contribuição de Creswell (2007) para a fundamentação metodológica desta dissertação reside, de forma particular, na sistematização do que o autor denomina pesquisa de métodos mistos — abordagem que define como aquela em que "o pesquisador coleta e analisa dados, integra os achados e extrai inferências usando abordagens ou métodos tanto qualitativos quanto quantitativos em um único estudo" (Creswell, 2007, p. 211). Para o autor, a justificativa central para a adoção de métodos mistos nas ciências sociais é precisamente a insuficiência de qualquer abordagem

isolada para dar conta da complexidade dos fenômenos sociais: nem os dados quantitativos são capazes de revelar os significados e as determinações estruturais que produzem os padrões observados, nem a abordagem qualitativa consegue, sem ancoragem empírica, mensurar a extensão e a distribuição das desigualdades em escala populacional.

Creswell (2007) indica ainda que os métodos mistos podem servir a um propósito transformativo mais amplo, ao serem empregados para defender e tornar visíveis grupos historicamente marginalizados — como mulheres, minorias étnicas e raciais e populações em situação de pobreza. Esse argumento é diretamente aplicável ao objeto desta pesquisa: ao investigar a inserção de mulheres negras com filhos no mercado de trabalho formal, esta dissertação não adota uma posição de neutralidade científica diante das desigualdades que mensura, mas orienta-se por um compromisso crítico com a produção de conhecimento que evidencie e contribua para a superação das condições estruturais de exclusão impostas pelo racismo e pela divisão sexual do trabalho.

No interior da tipologia proposta por Creswell (2007), o delineamento desta pesquisa corresponde à estratégia denominada explanatória sequencial, que se caracteriza "pela coleta e análise de dados quantitativos em uma primeira fase da pesquisa, com sequenciamento de coleta e análise de dados qualitativos, sendo que o peso maior é tipicamente atribuído aos dados quantitativos e a combinação dos dados ocorre quando os resultados numéricos iniciais conduzem a coleta de dados qualitativos" (Creswell, 2007, p. 219).

Aplicado ao percurso desta dissertação, esse modelo se expressa da seguinte forma: os microdados quantitativos da PNAD Contínua constituem a base empírica primária, cujos resultados são subsequentemente interpretados e aprofundados pelo referencial teórico-qualitativo sobre racismo estrutural, divisão sexual do trabalho e penalidade materna — os achados quantitativos conduzem e delimitam a mobilização da perspectiva qualitativa. Creswell (2007) destaca que um dos principais pontos fortes da estratégia explanatória sequencial reside em sua natureza direta e transparente: os passos da pesquisa recaem em estágios claros e separados, porém integrados na etapa final de interpretação. No caso desta pesquisa, os estágios são claramente distinguíveis: a revisão bibliográfica e a definição do referencial teórico constituem o estágio qualitativo inicial; a extração, filtragem e tabulação dos microdados da PNAD Contínua

constituem o estágio quantitativo central; e a análise e interpretação crítica dos resultados constituem o estágio final de integração entre as duas dimensões.

Creswell (2007) é ainda preciso ao definir a divisão de papéis entre as duas dimensões na estratégia explanatória: "o qualitativo é responsável pelo processo enquanto o quantitativo é responsável pelos resultados". Essa distinção é exatamente o que estrutura a análise desta dissertação: os dados quantitativos descrevem e mensuram os resultados —as taxas de formalização, os rendimentos médios, a distribuição ocupacional das mulheres negras com e sem filhos na primeira infância—, enquanto o referencial qualitativo explica o processo que produz esses resultados, articulando os achados empíricos às determinações estruturais do racismo, da divisão sexual do trabalho e da penalidade materna no capitalismo dependente brasileiro.

2.2. O passo a passo adotado nesta pesquisa

A partir do referencial teórico-metodológico apresentado —sustentado em Minayo (2001), Gil (2002; 2008), Richardson (1999), Creswell (2007) e Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009) —, o percurso concreto adotado nesta dissertação organizou-se em dois fluxos simultâneos e convergentes: o teórico-bibliográfico e o empírico-quantitativo.

O primeiro fluxo, de natureza teórico-bibliográfica, teve início com a realização da revisão bibliográfica inicial, etapa em que se procedeu ao levantamento amplo da produção acadêmica nacional e internacional sobre o tema, orientado pela definição do objeto de pesquisa. Em consonância com Miotto e Lima (2007), essa etapa não se limitou a um levantamento descritivo de obras, mas constituiu um processo ativo de mediação entre a literatura existente e o problema de pesquisa, permitindo identificar lacunas, tendências e diálogos possíveis com o objeto específico desta investigação. A partir desse levantamento inicial, procedeu-se à escolha da perspectiva teórica e das categorias analíticas centrais —racismo estrutural, divisão sexual e racial do trabalho—, decisão que, conforme Richardson (1999), antecede e orienta todas as etapas subsequentes da investigação, pois é o enquadramento teórico que define quais variáveis são analiticamente relevantes e como os dados devem ser interpretados.

Definidas as categorias, realizou-se a seleção dos portais e plataformas de

busca — *Web of Science* (WoS), Periódicos CAPES e *Google Acadêmico* —, escolha justificada pela abrangência, confiabilidade e diversidade de perspectivas teórico-metodológicas dessas bases, conforme os critérios de seleção de fontes documentais descritos por Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009). Nessas plataformas, procedeu-se à revisão sistemática da literatura nacional e internacional a partir dos descritores definidos — desigualdade de gênero e raça no trabalho, mercado de trabalho formal, maternidade e mulheres negras —, aplicados de forma isolada e combinada, o que permitiu mapear o estado da arte sobre a temática e consolidar o referencial teórico que sustenta a análise. Esse primeiro fluxo culminou na etapa de escrita e revisão do texto dissertativo, em que os conteúdos produzidos ao longo de todas as etapas anteriores foram sistematizados, articulados e submetidos a sucessivas revisões críticas.

O segundo fluxo, de natureza empírico-quantitativa, desenvolveu-se concomitantemente ao primeiro, em consonância com a estratégia explanatória sequencial descrita por Creswell (2007). Nesse fluxo, o ponto de partida foi o levantamento dos dados secundários a partir dos microdados da PNAD Contínua do quarto trimestre dos anos de 2019 e 2022, disponibilizados pelo IBGE. A escolha pelo quarto trimestre justifica-se, conforme os critérios de padronização analítica indicados por Gil (2008), pela maior estabilidade do mercado de trabalho nesse período do ciclo anual, o que confere maior comparabilidade entre os dois anos investigados e reduz interferências de variações sazonais nos indicadores laborais.

Na etapa seguinte, utilizou-se o *software* estatístico *STATA* para a extração e filtragem dos microdados, procedimento por meio do qual foram aplicados os recortes necessários para a delimitação da amostra: mulheres cisgênero, autodeclaradas pretas ou pardas, com vínculo empregatício com carteira assinada no setor privado — excluídas servidoras públicas e trabalhadoras em regime estatutário —, residentes na RMBH, com e sem presença de filhos de zero a seis anos no domicílio. Esse procedimento de extração e filtragem fundamenta-se na compreensão de Richardson (1999) de que a definição precisa das variáveis de interesse é condição indispensável para a validade das inferências quantitativas. Os dados extraídos foram então organizados e tabulados no Microsoft Excel, onde foram construídas as tabelas de distribuição de frequência e os cruzamentos entre as variáveis sociodemográficas e laborais de interesse — sexo, cor ou raça, faixa etária, escolaridade, ocupação, rendimento, jornada e posição

no domicílio —, viabilizando a comparação sistemática entre os grupos populacionais definidos.

Por fim, procedeu-se à análise dos resultados, etapa em que os achados empíricos foram interpretados à luz da literatura teórica e dos estudos anteriores mobilizados ao longo da pesquisa, integrando os dois fluxos metodológicos num movimento analítico que, conforme Minayo (2001), é o que confere ao conhecimento científico seu potencial explicativo e seu compromisso com a compreensão crítica da realidade social. É nessa etapa de convergência que a estratégia explanatória sequencial de Creswell (2007) se completa: os dados quantitativos, que revelam os padrões de distribuição desigual dos indicadores laborais entre os grupos, são articulados ao referencial teórico qualitativo, que revela as determinações estruturais— o racismo, a divisão sexual do trabalho e a penalidade materna — responsáveis por produzir e reproduzir essas assimetrias no mercado de trabalho formal da RMBH.

Foi utilizado o *Software Stata* para realizar a extração e filtragem dos dados selecionados a partir das variáveis contidas na tabela abaixo:

Quadro 1- Descrição das variáveis

Variável	Código	Descrição	Tipo de variável	Observações
Sexo	V2007	Sexo da Entrevistada	Catégorica	Utilizar filtro para selecionar apenas mulheres
Cor ou raça	V2010	Autodeclaração de cor ou raça	Catégorica	Considerar preta e parda como categoria de mulheres negras
Idade	V2009	Idade da moradora e da criança	Derivada	Agrupar por faixas etárias: mulheres (25 a 49 anos); crianças (0 a 6 anos)
Nível de escolaridade	VD3004	Nível de instrução	Derivada	Fundamental, médio e superior
Ocupação	VD4002 VD4010	Ocupadas e Setor de atuação	Derivada	Se ocupadas; mensurar a condição de trabalho
Tipo de vínculo formal	V4029 e VD 4009	Registro na carteira de trabalho	Catégorica e Derivada	Apenas carteira assinada
Rendimento trabalho principal	V403311	Faixa de rendimento habitual do trabalho principal	Catégorica	Analisar desigualdade de renda tendo como referência o salário-mínimo
Jornada de trabalho	V4039	Número de horas Habitualmente trabalhadas por Semana	Numérica contínua	Analisar sobrecarga de trabalho ou tempo parcial. Criar faixas.

Condição no domicílio	VD2002	Relação de parentesco com o responsável pelo Domicílio	Derivada	Permite identificar posição familiar, especialmente se é chefe de família, cônjuge, e/ou mãe
Presença de filhos na primeira infância	Construída	Necessário cruzar dados de mulheres com crianças de 0 a 6 anos no mesmo Domicílio	Variável derivada	Construção exige identificar filhos de até 6 anos no domicílio da mulher; se frequenta a escola
Ano da entrevista	Ano	Ano de referência da entrevista	Temporal (ano)	Utilizar recorte 2019 e 2022
Região Metropolitana	RM_RID E 31	Unidade da Federação + setor para identificar domicílios na Região Metropolitana de Belo Horizonte	Geográfica	Filtrar para RM de Belo Horizonte, com base na codificação, área urbana
Situação do domicílio	V 1022	Área do domicílio	Catégorica	Região urbana

Fonte: Elaboração própria.

2.3. Área de Estudos, Banco de Dados e Amostra

O presente estudo delimita-se a analisar o processo de inserção de mulheres, negras e mães na região metropolitana da capital mineira, em um contexto de implementação de políticas públicas para mulheres no mercado de trabalho. Para isso, serão utilizados dados da PNAD Contínua de 2019 e 2022 da região metropolitana de Belo Horizonte/Minas Gerais, para mensurar a participação laboral no mercado de trabalho formal dessas mulheres, considerando as variáveis de sexo, cor, idade, nível de escolaridade, ocupação, renda, posição no domicílio.

O Estado de Minas Gerais, está localizado na região sudeste do Brasil, ocupando 6% do território nacional. Possui cerca de 588.384 km² de território geográfico, 853 municípios e 20.538.718 moradores.

Art. 2º Integram a Região Metropolitana de Belo Horizonte os Municípios de Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jabuticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

A região metropolitana (RM) de Belo Horizonte, possui uma economia

diversificada, segundo relatório do IPEA (2017), entretanto, seu modelo de desenvolvimento e distribuição de riqueza são desiguais.

Destaca-se o terceiro setor produtivo, com a prestação de serviços de saúde, educação, instituições bancárias, lazer e turismo, cultura e comunicação. O setor industrial é caracterizado pela indústria automobilística e por um polo de biotecnologia, reconhecido por suas inovações e relevância no contexto da América Latina. Em relação às atividades extrativistas, destacam-se as contribuições da mineração da região, que desempenha importante papel no produto interno bruto (PIB) de Minas Gerais. Quanto à agropecuária, a RM de Belo Horizonte apresenta características bastante peculiares pelo fato de possuir municípios com vastas áreas rurais (IPEA, 2017, p.15).

Segundo estudos dos pesquisadores do Observatório das Metrópoles de Belo Horizonte, entre os anos de 2010 e 2021, nota-se uma perda populacional, aumento da renda *per capita* e diminuição da atividade no setor formal. Esses fenômenos foram impactados pelas crises política e econômica que o Brasil passou durante o período.

O estudo irá analisar dados socioeconômico e informações sobre trabalho de mulheres negras e com filhos que residem na região metropolitana de Belo Horizonte. A RMBH é hoje a terceira mais populosa região metropolitana do Brasil e representa o centro político, econômico, cultural e demográfico do estado de Minas Gerais (Silva et al., 2015, p. 64). Dentro do recorte territorial o modelo produtivo tem como foco a industrialização, modelo este que moldou as relações sociais de trabalho na região mineira. Além disso, a exploração de recursos minerais e a exportação de *commodities* ganha protagonismo no território mineiro.

Ribeiro (2013) citado por Silva et al. (2015), afirmam que a economia da RMBH é fruto do processo histórico de modernização da estrutura produtiva do capitalismo associado e semiperiférico brasileiro ao longo do século XX. Que (re)produz a desigualdade de distribuição de riqueza, realocando a população mais desprotegida socialmente para áreas marginalizadas, culminando em sua exclusão social. Com isso, surge a demanda da criação de políticas sociais para amenizar os impactos do capitalismo selvagem na classe trabalhadora.

A Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) constitui o recorte territorial desta pesquisa e, portanto, exige uma caracterização específica que permita situar os dados empíricos analisados no Capítulo 3 dentro de sua formação histórica e de suas dinâmicas estruturais contemporâneas. A RMBH é hoje a terceira maior região metropolitana do Brasil em termos populacionais, composta por 34

municípios, e representa o centro político, econômico, cultural e demográfico do estado de Minas Gerais.

Sua formação histórica não pode ser dissociada do padrão de desenvolvimento do capitalismo dependente brasileiro. Conforme demonstram Filho et al. (2021), a estrutura produtiva da RMBH foi conformada ao longo do século XX pela industrialização pesada — especialmente nos setores metalúrgico, siderúrgico e automotivo —, que moldou um mercado de trabalho com maior concentração de emprego formal do que a média nacional, mas também com expressivas desigualdades internas de renda, raça e gênero. A cidade de Belo Horizonte foi planejada e construída no final do século XIX como capital do estado, em substituição a Ouro Preto, no contexto da modernização republicana brasileira. Esse processo de urbanização planejada, contudo, desde sua origem reproduziu a segregação racial e de classe: a população negra foi historicamente deslocada para as periferias e os morros da cidade, enquanto as áreas centrais e nobres foram reservadas para a população branca e para as classes dominantes.

Conforme apontam Filho et al. (2021), a economia da RMBH é fruto do processo histórico de modernização da estrutura produtiva do capitalismo associado e semiperiférico brasileiro ao longo do século XX —um processo que reproduz a desigualdade de distribuição de riqueza, realocando a população mais desprotegida socialmente para áreas marginalizadas. A industrialização pesada da RMBH ocorreu especialmente a partir dos anos de 1940 e 1950, com a instalação de grandes plantas industriais no município de Contagem —criando o chamado "vetor industrial" da RMBH —, e com a expansão posterior para outros municípios como Betim, que abrigaria a montadora FIAT a partir dos anos de 1970. Esse modelo industrial foi construído sobre a base da superexploração da força de trabalho e da reprodução histórica das desigualdades raciais herdadas do escravismo. A partir dos anos de 1990, a RMBH vivencia um processo de reprimarização produtiva, especialmente relacionada ao setor minerometalomecânico (Magalhães, Tonucci e Silva, 2011), juntamente com a tentativa de consolidação de sua produção terciária.

Filho et al. (2021) aprofundam essa análise ao demonstrar como as perspectivas contemporâneas do mercado de trabalho metropolitano expressam as tensões entre a herança industrial da região e as transformações impostas pela reestruturação produtiva das últimas décadas: terceirização, informalidade, expansão do setor de serviços e precarização dos vínculos empregatícios. Para a

Região Metropolitana de Belo Horizonte, como para outras regiões metropolitanas brasileiras, a reestruturação produtiva não representou uma transição para um mercado de trabalho mais igualitário, mas sim uma reconfiguração das formas de precarização que atinge de forma diferenciada os grupos mais vulnerabilizados.

Do ponto de vista das desigualdades de gênero e raça, o mercado de trabalho da RMBH reproduz e intensifica padrões estruturais nacionais. Os estudos de Cirino (2008) com dados da PNAD para o período 1992-2006 demonstraram que, apesar do processo de feminização do mercado de trabalho metropolitano de Belo Horizonte — com a redução do hiato entre as taxas de participação por gênero de 34 para 19 pontos percentuais no período —, o rendimento/hora das mulheres correspondia a apenas 79% do auferido pelos homens em 2006, mesmo controlando as diferenças de características produtivas.

O estudo identificou ainda que as mulheres da RMBH apresentavam, em média, maior escolaridade do que os homens —o que deveria se traduzir em rendimentos superiores —, mas que as mesmas características produtivas eram remuneradas de forma sistematicamente menor para as mulheres, evidenciando discriminação de gênero no mercado de trabalho metropolitano. A decomposição de Oaxaca-Blinder realizada por Cirino (2008) revelou que trabalhadores negros e pardos auferiam rendimentos sistematicamente inferiores aos dos brancos na RMBH, com a raça constituindo um dos principais determinantes do diferencial de rendimento.

Guiginski e Wajnman (2019), em pesquisa com dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) aplicada na RMBH e em outras regiões metropolitanas brasileiras, demonstraram que ter um filho em idade pré-escolar diminui as chances de participação feminina no mercado de trabalho em 52,2%, e que a presença de dois ou mais filhos nessa faixa etária reduz essa chance em 73,5%. A taxa de inatividade atinge o máximo de 34,9% entre as mulheres com filhos em idade pré-escolar, e 84% das mulheres inativas declararam como atividade principal os afazeres domésticos. As autoras constataram ainda que a presença de um filho em idade pré-escolar aumentava em 33,1% a chance de a mulher encontrar-se em trabalho precário, e que dois filhos nessa faixa etária elevavam essa probabilidade em 78,2%. Ao mesmo tempo, 35,2% das mulheres ocupadas estavam em trabalho precário, contra 20% dos homens.

O Mapa das Desigualdades da RMBH (NOSSA BH, 2021) confirma e atualiza

esses dados: mulheres negras belo-horizontinas recebem, em média, 4,2 vezes menos do que homens brancos em determinados bairros da cidade, e os homens da RMBH recebem em média o dobro do que as mulheres. Nova Lima, o município de maior renda da região, apresenta renda média 1,3 vezes maior que a de Belo Horizonte e 3,4 vezes maior que Vespasiano, o município de menor renda revelando uma segregação socioespacial profunda que concentra a população negra e pobre nas periferias e municípios de menor dinamismo econômico, com menor acesso a serviços públicos, oportunidades de emprego formal e equipamentos de cuidado infantil. Entre os indicadores relativos ao gênero, os homens que moram na RMBH recebem, em média, duas vezes mais que as mulheres, sendo esta diferença maior em Sarzedo (2,4 vezes) e menor em BH (1,8 vezes).

É nessa configuração territorial que se insere a realidade das mulheres negras com filhos pequenos analisadas nesta pesquisa. A segregação socioespacial da RMBH não é apenas geográfica, é também racial e de gênero. As periferias metropolitanas, onde se concentra a maioria da população negra, são exatamente os territórios com menor oferta de creches e equipamentos de cuidado infantil, com menor acesso a transporte público de qualidade, e com maior concentração de empregos precários e informais. Para a mulher negra com filhos de 0 a 6 anos que mora em Vespasiano, em Ribeirão das Neves ou nas periferias de Contagem, a decisão de inserir-se no mercado formal de trabalho implica uma equação impossível: quem cuida das crianças, como chegar ao trabalho, como arcar com os custos do cuidado.

Filho et al. (2021) apontam ainda para as perspectivas contemporâneas do mercado de trabalho da RMBH em um contexto de transição pós-industrial: o crescimento do setor de serviços — em especial serviços de baixa qualificação —, a expansão do comércio e a retração relativa da indústria de transformação configuram um cenário de maior heterogeneidade ocupacional, mas não necessariamente de menor precariedade. Para as mulheres negras com filhos pequenos, esse reordenamento setorial representa não uma ampliação de oportunidades, mas uma redistribuição dos postos precários: saindo do serviço doméstico formal, encontram-se em setores como alojamento e alimentação, construção civil e trabalho por conta própria, todos caracterizados por alta rotatividade, baixa remuneração e ausência ou fragilidade de proteção social.

É nesse contexto específico que o mercado de trabalho da RMBH, com sua

história de industrialização dependente, suas desigualdades estruturais de raça e gênero, sua segregação socioespacial e suas transformações contemporâneas de precarização que se insere o objeto de análise desta pesquisa: a inserção das mulheres negras com filhos de 0 a 6 anos no mercado de trabalho formal nos anos de 2019 e 2022. Compreender essa realidade exige articular o enquadramento teórico desenvolvido nas seções anteriores com o contexto territorial específico da RMBH, demonstrando empiricamente o que os referenciais teóricos permitem antever: que a penalidade pela maternidade, as desigualdades raciais no mercado de trabalho e a segregação socioespacial da RMBH operam de forma articulada, produzindo uma posição específica e agudamente desvantajosa para as mulheres negras com filhos pequenos no mercado de trabalho formal da região.

Retomando os passos do procedimento metodológico, o desenvolvimento do estudo perpassou pela fundamentação teórica para o entendimento da categoria trabalho e a superexploração da força de trabalho feminina na sociedade capitalista, elevando como elemento básico o racismo estrutural e a desigualdade de gênero. Para isso, a pesquisa bibliográfica e documental em trabalhos prévios como artigos, dissertações e teses que dialoguem com o objeto de estudo será essencial para a compreensão do fenômeno, além de buscar o entendimento da conjuntura econômica-política da RMBH nos últimos anos.

Ademais, será realizada a extração e tratamento dos microdados da Pesquisa Nacional de Amostra e Domicílios (PNAD/Continua 4º trimestre) dos anos de 2019 e 2022. A PNAD tem como objetivo realizar a coleta de dados amostrais de domicílios para estudo socioeconômico no Brasil, é realizada trimestralmente e fornece informações sobre mercado de trabalho, educação, condições de habitação, entre outras.

3. RESULTADO E DISCUSSÃO

3.1. Inserção de mulheres negras com filhos pequenos no mercado de trabalho formal da RMBH (2019 e 2022)

No Brasil, estudos sobre a temática da inserção de mulheres no mercado de trabalho, tem exposto que houve um aumento significativo da participação feminina, mas com diversos entraves. Um deles é a maternidade enquanto fator que impacta a condição das mulheres que desejam dar continuidade nos seus estudos e ingressar no mercado de trabalho.

O processo histórico de transformação social e urbanização que marcou o Brasil, possibilitou a entrada de mulheres no setor do laboral formal a partir dos anos de 1980 (Nogueira, 2011). Esse cenário sofreu mudanças em compasso ao avanço do capitalismo na sua fase liberal, com a expansão do mercado mais globalizado, a liquidação das estatais, e com as crises que marcaram os anos de 1990. Indubitavelmente, as crises integram a lógica capitalista, e a partir disso há inovações para a sua manutenção.

Dessa forma, nos anos de 1990 o nível de desemprego disparou, ao mesmo tempo que as mulheres participaram mais da força de trabalho, revelando a lógica contraditória da sociedade capitalista (Cirino, 2008). Segundo o autor, o processo de feminização do trabalho têm diversos fatores que perpassam por transformações sociais.

Tais modificações se deu pelo aumento de família chefiadas por mulheres, a industrialização de bens e serviços, a ofensiva do movimento feminista brasileiro a partir de 1980, a criação e flexibilização de novos postos de trabalhos no setor industrial e de prestação de serviços e a elevação do grau de escolaridade das mulheres. O “avanço provocou mudança de valores em relação ao papel social da mulher, ou seja, a sua função agora não se resume apenas ao trabalho doméstico, sendo cada vez mais crescente e importante o seu trabalho no mercado” (Cirino, 2008, p. 22).

Nesse mesmo processo Martins (2014, p. 119) citado por Alves (2022, p.218) evidenciam que a “[...] absorção significativa da força de trabalho negra na indústria de transformação dinâmica (16,4%) e na indústria tradicional (13,4%) era predominantemente nas ocupações manuais e de menor nível de rendimento”. Demonstrando a desigualdade racial presente no setor laboral brasileiro.

A inserção de mulheres negras no mercado de trabalho formal no Brasil revela uma complexa teia de desafios e tendências que refletem as desigualdades socioeconômicas e as disparidades históricas e estruturais. Essas mulheres enfrentam múltiplas barreiras, que vão desde o racismo estrutural e institucional até o sexismo, passando pelas dificuldades inerentes à conciliação entre as responsabilidades domésticas e a vida profissional (Ferreira; Nunes, 2019). De acordo com IPEA (2024),

Esse é o fenômeno da divisão sexual do trabalho. Ele gera discriminação e desigualdade entre homens e mulheres, afetando de forma mais intensa as mulheres negras e pobres, que mais assumem o trabalho não remunerado e são as mais desfavorecidas no mercado de trabalho.

Além disso, os condicionantes da desigualdade e discriminação étnico-racial no mercado de trabalho está diretamente atrelado superexploração da força de trabalho e ao escravismo que perdurou por séculos no país, e deixaram seus vestígios em todo o território brasileiro até os dias atuais. Para Alves (2022), a divisão racial do trabalho é a categoria fundamental para estudar a desigualdade no âmbito do trabalho assalariado. Segundo o autor, a raiz escravocrata do Brasil alimenta o capitalismo dependente que molda as relações sociais, ao mesmo tempo que determina a divisão racial nas várias esferas da vida social.

A superação do modo de produção escravista e a transição do trabalhador escravizado para o trabalhador livre se materializaram em uma sociedade em que o racismo se tornou um elemento estruturante das divisões de classes, possibilitando a marginalização e a exclusão da população negra do mercado de trabalho assalariado e a inclusão em postos de trabalho de subsistência e informais (Alves, 2022, p. 214).

Segundo os dados *Participação Feminina no mercado de trabalho brasileiro* da pesquisadora do IPEA, Ana Luiza Barbosa, apresenta a evolução da participação das mulheres no labor entre 1992-2012. A pesquisa buscou analisar os determinantes para uma participação ativa das mulheres no mundo do trabalho. O resultado demonstrou que houve um aumento na participação de trabalhadas mulheres (entre 15 a 59 anos) no período analisado, saindo de 52,5% em 1992 para 61% em 2012. A participação dos homens é mais alta quando comparada ao do grupo feminino, porém entre os anos analisados houve uma queda na taxa de 89% para 71,3%.

Além disso, em nota a autora indicou que as mulheres com mais anos de estudos tendem a ser mais estáveis no trabalho. Como também, as mulheres residentes da região urbana apresentam alta índice de participação quando

comparado com a zona rural. “Outra característica digna de nota é que, para ambos os anos (1992 e 2012), a taxa de participação feminina aumenta na medida em que a renda se eleva” (Barbosa, 2014, p.57).

Barbosa (2014) considerou como determinantes para a participação feminina no mundo do trabalho o nível de escolaridade, presença de crianças e idosos no núcleo familiar, e a localização da residência. Sendo que, o nível de escolaridade foi considerado positivo na relação com o trabalho. Como também e, a participação se altera ao longa da vida da mulher apresentando um U invertido durante os ciclos de vida mulher, a princípio é crescente, atinge seu ápice volta a decrescer. O próximo determinante evidencia como o trabalho do cuidado quando exercido pela mulher, pode afetar em sua participação laboral, segundo Barbosa,

A variável associada à presença de filhos pode ser um fator inibidor da entrada da mulher na força de trabalho; porém, a presença de filhas adolescentes pode gerar incentivos na participação da mulher no mercado de trabalho, na medida em que haveria uma realocação entre mãe e filha das obrigações domésticas (para o cuidado da casa e dos filhos menores, por exemplo). A presença de pessoas acima de 75 anos pode gerar um efeito negativo, pois a família e, em particular, a mulher, pode representar uma fonte primordial de assistência a essas pessoas (Camarano, 2004, citado por Barbosa, 2014, p.36)

Ou seja, filhos com até 12 anos diminuem a probabilidade de participação das mulheres no mundo do trabalho, após esse período as mulheres tendem a participar mais “a presença de filhos entre zero e dois anos de idade reduzia essa probabilidade em mais de 17%. (Barbosa, 2014, p.57)” Com o envelhecimento populacional, é notório a presença expressiva de pessoa idosas nos domicílios, e aos cuidados com os idosos dependentes tendem a recair majoritariamente sobre as mulheres, o que diminui a probabilidade de participação na força de trabalho. A partir do recorte racial foi possível identificar “que as mulheres negras (não brancas) tendem a participar mais do mercado de trabalho apesar da discriminação racial existente” (Barbosa, 2014, p.57).

Dados da PNAD Contínua (Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios) dos anos de 2012 a 2019, apontam que cerca de 21,3% das mulheres que se tornaram mães no período analisado, não concluíram o ensino fundamental, comparado a 17,96% de mulheres sem filhos. Já no nível de educação superior, por volta de 17,33% concluíram a graduação, e 18,16% sem filhos (Lima et al. 2022, p.8-9).

Segundo Lima et al. (2022, p. 09), “estudos recentes associam o aumento da escolaridade e da participação feminina no mercado de trabalho com o declínio

da fecundidade no país”. O interesse em profissionalizar-se e avançar na carreira profissional, são fatores que influenciam na decisão de anular ou postergar a maternidade. Pois, após o nascimento do primeiro filho, ocorre o declínio da participação da mulher economicamente ativa, colocando no lugar da inatividade, ou a remanejando para o setor informal.

Isso possibilita a falta de proteção social e acesso a direitos previdenciários, inclusive, durante o período de velhice, onde as mulheres continuam a vivenciar desigualdades e desafios para apropriar-se de seus direitos. Além disso, a maternidade é adiada por muitas pela falta de divisão de tarefas domésticas, mais acesso à educação —tanto sexual como profissional—, além da adoção ao uso de métodos contraceptivos eficazes.

Nos últimos anos, ocorreu a queda de fecundidade, onde as mulheres têm tido menos filhos e com mais idade, após a faixa etária dos 30 anos (Pimenta, 2022). Além disso, mulheres com maior nível de escolaridade e residentes de regiões metropolitanas, principalmente, no sudeste do Brasil, são as que mais apresentam a ausência de filhos (Lima et al., 2022).

Dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2022), demonstram que a presença de um filho na idade da primeira infância (entre 0 a 6 anos) afeta diretamente a participação da mulher no mercado de trabalho. Por um lado, muitas ficam de fora da formalidade, exercendo funções autônomas, de meio período, e com baixo rendimento salarial. É interessante ressaltar que, mulheres com menor escolaridade estão mais propensas a permanecer na informalidade e em trabalhos com cargas horárias mais flexíveis. Tal condição se reafirma com as autoras Lima et al. (2022, p.18) onde dizem que

No Brasil, após o nascimento do primeiro filho, a proporção de mulheres que saem do mercado de trabalho aumenta expressivamente, mesmo entre aquelas que estão em licença maternidade. Quando permanecem no mercado de trabalho, a proporção delas no setor formal cai bruscamente após tornarem-se mães. No entanto, essa queda na formalidade parece ser significativa somente para aquelas que possuem 11 anos ou mais de estudo.

Tem-se um número expressivo de mulheres com crianças até 6 anos em casa, que estão fora do mercado de trabalho, sendo consideradas economicamente inativas. Em contrapartida, os homens não sofrem alteração em sua participação laboral na mesma condição que a mulher. Ademais, mulheres relatam ser as que mais exercem atividades domésticas comparadas aos homens (Lima et al., 2022; Pimenta,

2022), o que impacta na dinâmica da vida pública desta mulher.

Ou seja, as mulheres estão cada vez mais presentes no mercado de trabalho, mas os homens ainda são minoria no exercício do trabalho doméstico não remunerado. Mesmo as que exercem atividades remuneradas, afirmam que têm mais horas trabalhadas no setor doméstico e do cuidado, em comparação aos seus parceiros.

Quando se faz um comparativo entre cores de pele, as mulheres negras são as que mais exercem trabalho doméstico. Além desse fator, são as que em maior parte abandonam os estudos por motivo de gravidez, consequentemente, caracterizam a maior parcela de trabalhadoras informais. Também, segundo Lima et al. (2022), tais mulheres apresentam maior proporção no grupo que tiveram filhos, representando 58,2%, além de apresentarem maior parcela entre as mulheres de baixa renda.

Este capítulo examina a inserção das mulheres negras de 25 a 49 anos no mercado de trabalho da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tomando por critério de diferenciação a presença de filhos na primeira infância. Antes de analisar as características dessa inserção — idade, escolaridade, jornada, rendimento, setor e posição ocupacional —, cumpre delimitar com precisão o universo observado, o modo como a variável central foi construída e o alcance das estimativas apresentadas.

A variável central é a presença de filhos pequenos, e não a coresidência com crianças. O grupo aqui designado como “com filhos” reúne as mulheres que declararam ter, no domicílio, filho ou enteado de 0 a 6 anos — categoria construída a partir das variáveis de relação de parentesco da PNAD Contínua, que identificam a criança como filha ou enteada da entrevistada. Não se trata, portanto, de mera coabitação com criança na primeira infância, mas de maternidade efetivamente declarada, biológica ou socioafetiva. A precisão importa porque delimita o que os dados podem e não podem sustentar: como somente são consideradas as crianças cuja relação com a mulher da amostra é de filho ou enteado, não é possível saber se residem no domicílio outras crianças de 0 a 6 anos — sobrinhas, netas, irmãs mais novas — sobre as quais essas mulheres eventualmente também exerçam cuidado. O indicador capta a maternidade de crianças pequenas; não capta a totalidade do trabalho de cuidado infantil exercido no domicílio, que a literatura documenta ser mais amplo entre mulheres negras.

O grupo de comparação não é composto por mulheres sem filhos. A categoria aqui designada como “sem filhos” reúne as mulheres que não têm filho ou enteado de 0 a 6 anos no domicílio, o que inclui tanto mulheres que nunca tiveram filhos quanto — e provavelmente em maior número, dada a faixa etária de 25 a 49 anos — mães de filhos maiores, já fora da primeira infância. A comparação estabelecida ao longo do capítulo não opõe, portanto, mães a não mães, mas mães de crianças pequenas a mulheres que não estão sob a demanda de cuidado intensivo e continuado que a primeira infância impõe. Esse desenho é analiticamente vantajoso: ao neutralizar a maternidade como condição e isolar a idade dos filhos como variável, ele permite atribuir as diferenças observadas à fase do ciclo de cuidado, e não à maternidade em abstrato. Por essa razão, adota-se ao longo do texto a expressão “mulheres com filhos pequenos”, e não simplesmente “mães”.

O recorte compreende mulheres de 25 a 49 anos na condição de pessoa de referência ou de cônjuge do domicílio. Foram desconsideradas as idades anteriores a 25 anos, período comumente associado à conclusão dos estudos formais, bem como o grupo acima de 50 anos, no qual não havia ocorrência de mulheres com filhos na primeira infância. A delimitação pela carteira assinada, adotada a partir da Tabela 3, não constitui mera restrição operacional, mas escolha metodológica deliberada: ao manter constante a condição de inserção formal, o desenho permite isolar a maternidade de crianças pequenas como variável de diferenciação entre grupos comparáveis em raça, faixa etária, território e vínculo empregatício. As Tabelas 1 e 2 suspendem parcialmente esse filtro — a primeira para situar as mulheres negras no conjunto das trabalhadoras formais da região, a segunda para medir o acesso à formalização propriamente dito.

Adota-se, seguindo a classificação do IBGE e o referencial teórico desta pesquisa, a categoria mulheres negras como agregação das autodeclaradas pretas e pardas. O termo é empregado de modo uniforme ao longo do capítulo; a desagregação em pretas e pardas comparece apenas na Tabela 1, cuja finalidade é precisamente descrever a composição racial do universo analisado.

Quanto ao alcance das estimativas. Todas as proporções apresentadas neste capítulo foram calculadas com o peso amostral da PNAD Contínua e com o plano amostral complexo declarado, mediante os comandos de análise de amostras complexas do software Stata, que incorporam os estratos e as unidades primárias

de amostragem do desenho do IBGE. Esse procedimento é o que autoriza tratar os resultados não como descrição da amostra observada, mas como estimativas da população de referência — as mulheres negras de 25 a 49 anos, pessoas de referência ou cônjuges, ocupadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte. O número reduzido de observações não ponderadas em algumas células não invalida a inferência, uma vez que a PNAD Contínua é uma amostra probabilística com desenho conhecido; ele amplia os intervalos de confiança dessas estimativas específicas. Por essa razão, todas as tabelas informam o número de observações não ponderadas que sustenta cada coluna, e as passagens que se apoiam em células de menor frequência trazem essa informação de modo expresse, para que a leitura pondere a precisão de cada afirmação.

Registre-se, por fim, duas limitações de fonte. A primeira é que a PNAD Contínua utilizada não coletou a informação de estado civil, tampouco esta foi localizada nos dicionários dos suplementos correspondentes, o que impede examinar diretamente a hipótese — recorrente na literatura, e explicitamente formulada por Hirata e Kergoat (2007) — de que as mulheres casadas enfrentam discriminação adicional no ingresso ao emprego. A condição no domicílio, empregada neste capítulo, é a variável disponível mais próxima, mas não substitui aquela informação. A segunda é que a exclusão das mulheres com menos de 25 anos implicou a perda de um contingente relevante de mães de crianças pequenas, uma vez que a literatura demográfica documenta calendários reprodutivos mais precoces entre mulheres negras.

A Tabela 1 apresenta a distribuição por cor ou raça das mulheres de 25 a 49 anos, pessoas de referência ou cônjuges, ocupadas com carteira assinada na RMBH, distinguidas conforme a presença de filho ou enteado de 0 a 6 anos no domicílio. Diferentemente das demais tabelas deste capítulo, ela não se restringe às mulheres negras: sua finalidade é precisamente situá-las no conjunto das trabalhadoras formais da região.

Tabela 1 – Composição por cor ou raça das mulheres de 25 a 49 anos, pessoas de referência ou cônjuges, ocupadas com carteira assinada, RMBH, 2019 e 2022 (em %)

Cor ou raça	Sem filhos pequenos (2019)	Com filhos pequenos (2019)	Sem filhos pequenos (2022)	Com filhos pequenos (2022)
Branca	30,4	28,3	39,3	40,0
Preta	16,6	18,6	17,0	10,3
Parda	53,0	53,1	43,8	49,7
Total	100,0	100,0	100,1	100,0
Mulheres negras (preta + parda)	69,6	71,7	60,7	60,0
n (não ponderado)	343	150	336	118

Fonte: IBGE – PNAD Contínua, 4º trimestre de 2019 e de 2022. Elaboração própria.

Nota: Estimativas ponderadas pelo peso amostral da PNAD Contínua, com o plano amostral complexo declarado (estratos e unidades primárias de amostragem), o que permite expandi-las para o conjunto da população de referência. Totais diferentes de 100,0 decorrem de arredondamento. As categorias amarela e indígena não apresentaram frequência amostral suficiente para estimativa e foram excluídas do cálculo: não houve ocorrência de mulheres indígenas em nenhum dos dois anos, e a categoria amarela registrou apenas duas observações não ponderadas em 2022. A linha de mulheres negras corresponde à soma das categorias preta e parda, conforme a classificação adotada pelo IBGE e pelo referencial teórico desta pesquisa.

Em 2019, as mulheres negras respondiam por 70,3% do conjunto das trabalhadoras formais nessa condição, participação que se elevava a 71,7% entre aquelas com filhos na primeira infância. Em 2022, essa proporção recua para 60,5% no total e para 60,0% entre as mulheres com filhos pequenos. Trata-se de retração de aproximadamente dez pontos percentuais em três anos, e de quase doze pontos no subgrupo das mulheres com filhos pequenos — magnitude que, por si só, exige explicação.

O exame das contagens ponderadas esclarece a natureza do movimento. A retração não decorre de redução no número absoluto de trabalhadoras negras, mas do modo como se distribuiu a expansão do emprego formal no período. O contingente estimado de mulheres negras pessoas de referência ou cônjuges com carteira assinada permanece praticamente estável entre os dois momentos, passando de 199.723 para 197.831 — variação de -0,9%. O de mulheres brancas, ao contrário, salta de 84.285 para 128.993, crescimento de 53,0%. Em outros termos: o emprego formal voltou a crescer para essa população feminina na RMBH entre 2019 e 2022, mas o crescimento foi apropriado quase integralmente por mulheres brancas, ao passo que as negras apenas conservaram as posições que já detinham.

Esse resultado encontra respaldo direto na literatura sobre o impacto racialmente diferenciado da crise sanitária. Estudo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Rio de Janeiro, com dados da PNAD Contínua, identificou que a população negra perdeu cerca de 20% do total de ocupados entre o primeiro trimestre de 2020 e o mesmo período de 2021, contra 8% entre as mulheres brancas e 4% entre os homens brancos, e que a taxa de participação das mulheres negras recuou nove pontos percentuais, de 56% para 47%. O que os dados da RMBH acrescentam é a etapa seguinte desse processo: não apenas a destruição de postos foi racialmente concentrada, como a recuperação subsequente também o foi, em sentido inverso.

Duas ressalvas condicionam a leitura. A primeira é amostral: entre as mulheres com filhos pequenos, o número de observações de mulheres pretas cai de vinte e sete para quatorze, de modo que a variação específica dessa categoria, de 18,6% para 10,3%, apresenta intervalo de confiança amplo e não comporta interpretação isolada — é o agregado das mulheres negras, sustentado em base substancialmente maior, que autoriza a leitura proposta. A segunda é classificatória: o intervalo analisado abarca um período de mudanças nos padrões de autodeclaração racial no Brasil, fenômeno documentado pela demografia recente, o que recomenda tratar a magnitude exata da variação com prudência, ainda que o sentido do movimento seja consistente com o que a literatura registra.

Conclui-se, portanto, que a recuperação do emprego formal na RMBH entre 2019 e 2022 não foi racialmente neutra. O achado dá expressão estatística ao que Cida Bento (2022) denomina pacto narcísico da branquitude — “um pacto de cumplicidade não verbalizado entre pessoas brancas, que visa manter seus privilégios” — e ao que a autora descreve como capitalismo racial, regime que articula a exploração do trabalho assalariado a lógicas de raça e gênero para a expropriação. Não se trata de discriminação individualizada nem de política institucional isolada, mas do que Almeida (2019, p. 31) define como racismo estrutural: “as instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos”. Uma crise que destrói postos de modo racialmente concentrado e uma retomada que os devolve a outro grupo racial descrevem, juntas, a operação dessa estrutura no nível em que ela é mensurável.

A Tabela 2 desloca o foco da composição para o acesso. Suspenso o filtro da carteira assinada, ela apresenta a proporção de mulheres negras de 25 a 49 anos, pessoas de referência ou cônjuges e ocupadas, que detinham vínculo formal em cada um dos anos, segundo a presença de filho ou enteado de 0 a 6 anos no domicílio.

Tabela 2 – Condição de formalização das mulheres negras de 25 a 49 anos, pessoas de referência ou cônjuges, ocupadas, segundo a presença de filhos na primeira infância, RMBH, 2019 e 2022 (em %)

Condição	Com carteira (2019)	Sem carteira (2019)	Com carteira (2022)	Sem carteira (2022)
Sem filhos de 0 a 6 anos	71,2	28,8	74,8	25,2
Com filhos de 0 a 6 anos	70,0	30,0	69,1	30,9
Total	70,8	29,2	73,0	27,0
Distância entre os grupos (p.p.)	1,2	—	5,7	—
n (não ponderado)	344	140	277	100

Fonte: IBGE – PNAD Contínua, 4º trimestre de 2019 e de 2022. Elaboração própria.

Nota: Estimativas ponderadas pelo peso amostral da PNAD Contínua, com o plano amostral complexo declarado (estratos e unidades primárias de amostragem), o que permite expandi-las para o conjunto da população de referência. Percentuais calculados em linha, de modo que as duas colunas de cada ano somam 100,0. As bases de cada linha são: em 2019, 333 mulheres sem filhos de 0 a 6 anos e 151 com filhos nessa faixa; em 2022, 274 e 103, respectivamente. A distância entre os grupos corresponde à diferença, em pontos percentuais, entre as taxas de formalização.

Em 2019, a taxa de formalização era praticamente indistinguível entre os dois grupos: 71,2% entre as mulheres sem filhos pequenos e 70,0% entre aquelas com filhos na primeira infância — diferença de 1,2 ponto percentual. Em 2022, a distância amplia-se para 5,7 pontos: a formalização avança 3,6 pontos entre as mulheres sem filhos pequenos, alcançando 74,8%, e recua 0,9 ponto entre as mulheres com filhos pequenos, situando-se em 69,1%. O movimento é, portanto, duplo, e é a divergência de direção — mais do que a magnitude de cada variação isolada — que constitui o achado. Registre-se que essas estimativas se apoiam em bases relativamente robustas para o recorte, entre 103 e 333 observações não ponderadas por linha, o que as coloca entre as mais precisas do capítulo.

O resultado tem consequência analítica direta para o restante da análise. O que a Tabela 2 mede é o efeito de saída descrito por Guiginski e Wajman (2019) e por Barbosa (2014) — a redução da probabilidade de inserção associada à presença

de filhos pequenos —, agora observado no interior de um recorte homogêneo em raça, idade e território, e na dimensão específica do vínculo protegido. Em 2019, esse efeito é praticamente nulo na RMBH; em 2022, torna-se nítido. Segue-se daí uma advertência que atravessa todas as tabelas seguintes: o filtro que determina quais mulheres com filhos pequenos permanecem no emprego formal não é constante entre os dois momentos. Ele endurece. As comparações apresentadas adiante, que operam sobre a população já formalizada, devem ser lidas à luz dessa mudança — não como acompanhamento das mesmas trabalhadoras ao longo do tempo, mas como retrato de dois grupos submetidos a critérios de seleção distintos.

Conclui-se que a penalidade da maternidade, no recorte analisado, não incide sobre o trabalho, mas sobre a proteção do trabalho. A distinção é a que bell hooks (2020, p. 195) formula ao afirmar que “as mulheres negras não diriam que a maternidade nos impede de ingressar no mercado de trabalho, porque sempre trabalhamos”. Os dados da Tabela 2 dão substância empírica a essa proposição: a maternidade de crianças pequenas não afasta as mulheres negras da atividade econômica — elas permanecem ocupadas —, mas passa a determinar, a partir de 2022, sob que forma permanecem. O que a crise redistribuiu não foi trabalho, e sim carteira assinada. É nesse deslocamento, e não na exclusão pura e simples, que a divisão sexual e racial do trabalho opera no interior do mercado formal metropolitano.

A Tabela 3 apresenta a distribuição percentual das mulheres negras com e sem filhos na primeira infância por faixa etária, considerando os anos de 2019 e 2022. A partir deste ponto, e até o final do capítulo, o universo restringe-se às trabalhadoras com carteira assinada.

Tabela 3 – Distribuição etária das mulheres negras de 25 a 49 anos com e sem filhos na primeira infância, RMBH, 2019 e 2022 (em %)

Faixa etária	Sem filhos pequenos (2019)	Com filhos pequenos (2019)	Sem filhos pequenos (2022)	Com filhos pequenos (2022)
25 a 29 anos	16,2	27,8	16,7	23,3
30 a 34 anos	22,3	25,3	13,0	36,9
35 a 39 anos	20,3	33,5	21,7	22,4
40 a 44 anos	20,7	12,1	25,9	14,1
45 a 49 anos	20,6	1,3	22,6	3,3
Total	100,1	100,0	99,9	100,0

Faixa etária	Sem filhos pequenos (2019)	Com filhos pequenos (2019)	Sem filhos pequenos (2022)	Com filhos pequenos (2022)
Idade média estimada (anos)	37,4	33,7	38,2	33,9
n (não ponderado)	239	105	205	72

Fonte: IBGE – PNAD Contínua, 4º trimestre de 2019 e de 2022. Elaboração própria.

Nota: Estimativas ponderadas pelo peso amostral da PNAD Contínua, com o plano amostral complexo declarado (estratos e unidades primárias de amostragem), o que permite expandi-las para o conjunto da população de referência. Totais diferentes de 100,0 decorrem de arredondamento. As idades médias foram estimadas a partir do ponto médio de cada intervalo, atribuindo-se 47 anos à faixa de 45 a 49 anos. As faixas de 40 a 44 e de 45 a 49 anos, entre as mulheres com filhos pequenos, apoiam-se respectivamente em quatorze e duas observações não ponderadas em 2019 e em treze e quatro em 2022.

Em 2019, a maior proporção de mulheres negras com filhos na primeira infância situava-se na faixa de 35 a 39 anos (33,5%), seguida pelas faixas de 25 a 29 anos (27,8%) e de 30 a 34 anos (25,3%). Em 2022, o intervalo modal desloca-se para 30 a 34 anos (36,9%), ao passo que a faixa de 35 a 39 anos recua para 22,4% e a de 25 a 29 anos, para 23,3%. Trata-se da variação mais acentuada observada entre as tabelas deste capítulo, e ela exige tratamento cuidadoso, porque não decorre de um único mecanismo.

O primeiro elemento a considerar é que as duas distribuições não descrevem as mesmas mulheres, nem sequer o mesmo conjunto de nascimentos. O grupo de 2019 é composto por mulheres cujos filhos nasceram entre 2013 e 2019; o de 2022, por mulheres cujos filhos nasceram entre 2016 e 2022. Os dois conjuntos partilham apenas a janela de 2016 a 2019, e a diferença entre eles corresponde, de um lado, à saída das mulheres cujos filhos nasceram entre 2013 e 2015 — e já ultrapassaram os seis anos — e, de outro, à entrada daquelas cujos filhos nasceram entre 2020 e 2022, precisamente o período da crise sanitária.

É nesse ponto que a literatura demográfica recente se torna decisiva. Coutinho et al. (2024) demonstram que a pandemia produziu um déficit de nascimentos no Brasil concentrado cerca de nove meses após o primeiro período de isolamento, entre dezembro de 2020 e janeiro de 2021, e que esse déficit não se distribuiu de modo uniforme: “adolescentes e adultas jovens, especialmente as de baixa escolaridade, experimentaram importante queda, enquanto o número de nascimentos entre mulheres mais velhas vem crescendo”. Marteleto et al. (2024) fornecem o mecanismo que explica essa seletividade ao demonstrar que as

mulheres que sofreram perda de renda durante a pandemia apresentaram propensão significativamente maior a adiar ou a renunciar à gravidez. Como a perda de renda e de ocupação foi, no período, racialmente concentrada, o efeito recai com particular intensidade sobre as mulheres negras mais jovens e de menor escolaridade.

Essa literatura prediz exatamente o que se observa na base da distribuição: a retração da faixa de 25 a 29 anos, de 27,8% para 23,3%, é consistente com um déficit de nascimentos concentrado entre as mulheres mais jovens e economicamente mais vulnerabilizadas. O deslocamento do intervalo modal para 30 a 34 anos, por sua vez, articula-se à tendência secular de postergação da maternidade que o Censo de 2022 documenta: a idade média da fecundidade no Brasil passou de 26,3 anos em 2000 para 28,1 em 2022, e a proporção de nascimentos de mães com trinta anos ou mais subiu de 23,9% em 2003 para 39% em 2023. Sobrepoem-se, portanto, dois movimentos — um estrutural, de adiamento, e outro conjuntural, de déficit seletivo de nascimentos —, e ambos operam no mesmo sentido.

Cabe, contudo, precisar o que efetivamente se altera e o que permanece. A idade média das mulheres com filhos pequenos mantém-se praticamente inalterada entre os dois momentos: 33,7 anos em 2019 e 33,9 em 2022. O bloco etário compreendido entre 30 e 39 anos reúne 58,8% desse grupo em 2019 e 59,3% em 2022, participação virtualmente idêntica. O que se altera, portanto, não é o nível etário da maternidade, mas a distribuição interna desse bloco: os pontos percentuais perdidos pela faixa de 35 a 39 anos reaparecem, quase integralmente, na faixa imediatamente anterior. As faixas de 40 a 49 anos registram elevação no período, mas apoiam-se em quatorze e duas observações não ponderadas em 2019 e em treze e quatro em 2022, o que amplia consideravelmente seus intervalos de confiança e desaconselha afirmação sobre adensamento da maternidade em idades mais avançadas.

A estabilidade da idade média é, ela própria, um achado, e não uma ausência de resultado. Num contexto nacional de postergação da maternidade, manter o mesmo patamar etário significa não acompanhar a tendência geral — o que é coerente com o calendário reprodutivo mais precoce que o Censo de 2022 documenta entre as mulheres negras, cuja idade média da fecundidade é de 27,8

anos entre as pretas e de 27,6 entre as pardas, contra 29,0 entre as brancas. A postergação da maternidade é um fenômeno socialmente estratificado, e as mulheres negras dele participam menos.

O contraste com o grupo de comparação qualifica o resultado. Em 2019, as mulheres negras sem filhos pequenos distribuem-se de modo quase uniforme entre as cinco faixas etárias, com percentuais entre 16,2% e 22,3%, configuração que reflete a estrutura etária das trabalhadoras negras no mercado formal e indica que a concentração observada entre as mulheres com filhos pequenos decorre efetivamente da fase do ciclo de cuidado, e não da composição da base. Ocorre que, entre 2019 e 2022, esse grupo envelhece de maneira apreciável: a faixa de 40 a 44 anos passa de 20,7% para 25,9% e a idade média estimada sobe de 37,4 para 38,2 anos. A distância etária média entre os dois grupos amplia-se, assim, de 3,7 para 4,4 anos. Note-se que esse envelhecimento é coerente com a definição do grupo de comparação: como ele reúne, em boa medida, mães de filhos maiores, seu envelhecimento acompanha o próprio avanço do ciclo de vida familiar.

Portanto, a maternidade de crianças pequenas, entre as mulheres negras da RMBH, concentra-se precisamente na etapa em que se define a trajetória ocupacional de longo prazo, a faixa dos 30 aos 39 anos, momento de consolidação de vínculos, de acesso a postos de maior qualificação e de progressão salarial. Que as mulheres com filhos pequenos se concentrem aí, enquanto o grupo de comparação se rarefaz nessa mesma faixa, de 22,3% para 13,0% entre 2019 e 2022, indica que o conflito entre cuidado e carreira não se manifesta apenas na entrada no mercado formal, mas sobretudo na sustentação e na qualidade dessa inserção. Dessa forma, é possível refletir em compasso com a formulação de Hirata e Kergoat (2007) sobre a divisão sexual do trabalho como articulação de dois princípios — o da separação e o da hierarquia —, com uma inflexão: não se trata do afastamento da atividade econômica, e sim da sobreposição entre o pico das responsabilidades de cuidado e o período crítico de definição das trajetórias. Lima et al. (2022) oferecem elemento convergente ao registrar que a queda na formalidade após o nascimento do primeiro filho é especialmente pronunciada entre mulheres de maior escolaridade, indício de que o custo da maternidade incide com particular intensidade sobre trajetórias em ascensão.

A Tabela 4 apresenta a distribuição percentual do nível de instrução das mulheres negras com e sem filhos na primeira infância nos anos de 2019 e 2022. Os

dados estão organizados em seis categorias educacionais. A categoria sem instrução foi excluída da análise por não apresentar frequência amostral suficiente.

Tabela 4 – Nível de instrução das mulheres negras de 25 a 49 anos com e sem filhos na primeira infância, RMBH, 2019 e 2022 (em %)

Nível de instrução	Sem filhos pequenos (2019)	Com filhos pequenos (2019)	Sem filhos pequenos (2022)	Com filhos pequenos (2022)
Fundamental incompleto	13,2	6,0	11,0	8,2
Fundamental completo	7,6	7,7	4,8	5,9
Médio incompleto ou equiv.	7,0	3,4	6,9	3,8
Médio completo ou equiv.	46,1	49,0	37,0	41,8
Superior incompleto ou equiv.	5,8	9,4	9,8	5,6
Superior completo	20,3	24,5	30,6	34,7
Total	100,0	100,0	100,1	100,0
Superior (incompleto + completo)	26,1	34,0	40,3	40,4
Anos médios de estudo (estimados)	11,5	12,4	12,3	12,6
n (não ponderado)	239	105	205	72

Fonte: IBGE – PNAD Contínua, 4º trimestre de 2019 e de 2022. Elaboração própria.

Nota: Estimativas ponderadas pelo peso amostral da PNAD Contínua, com o plano amostral complexo declarado (estratos e unidades primárias de amostragem), o que permite expandi-las para o conjunto da população de referência. A categoria sem instrução foi excluída por não apresentar frequência amostral suficiente. Totais diferentes de 100,0 decorrem de arredondamento. Os anos médios de estudo foram estimados atribuindo-se a cada nível o número de anos correspondente: 4 para fundamental incompleto, 9 para fundamental completo, 10 para médio incompleto, 12 para médio completo, 14 para superior incompleto e 16 para superior completo.

O achado central da Tabela 4 contraria aquilo que a literatura consultada levaria a esperar e merece registro em primeiro plano: no interior do mercado formal, as mulheres negras com filhos na primeira infância são, em ambos os anos analisados, mais escolarizadas do que as mulheres negras sem filhos pequenos. Estimada a partir dos anos de estudo correspondentes a cada nível, a escolaridade média alcança 12,4 anos em 2019, contra 11,5 anos no grupo de comparação, vantagem de 0,9 ano. Em 2022, a vantagem persiste, ainda que reduzida: 12,6 anos contra 12,3.

Essa vantagem não é artefato de uma célula isolada. Ela se manifesta de modo consistente ao longo de toda a distribuição: em 2019, as mulheres com filhos

pequenos registram maior participação no ensino superior completo, 24,5% contra 20,3%, e no superior incompleto, 9,4% contra 5,8%, e participação sensivelmente menor nos níveis mais baixos — 6,0% no fundamental incompleto, contra 13,2%, e 3,4% no médio incompleto, contra 7,0%. Considerado o conjunto do ensino superior, alcançam 34,0% em 2019, contra 26,1% das demais. Em 2022, a maioria de ambos os grupos ainda se concentra no ensino médio completo, embora com redução expressiva — de 46,1% para 37,0% no grupo de comparação e de 49,0% para 41,8% entre as mulheres com filhos pequenos —, ao passo que o ensino superior completo cresce nos dois grupos, chegando a 30,6% e 34,7%, respectivamente.

Esse achado não contradiz os estudos que associam a maternidade ao abandono escolar; antes, os completa. Lima et al. (2022) demonstram que a proporção de abandono dos estudos por motivo de gravidez é significativamente maior entre as mulheres negras, e que elas representam 58,2% das mulheres que tiveram filhos. O que os dados aqui analisados sugerem é que esse abandono opera como filtro anterior ao universo observado: as mulheres que interrompem a escolarização em razão da maternidade tendem a não alcançar o emprego com carteira assinada, de modo que o grupo efetivamente presente no mercado formal é aquele que dispunha de escolaridade suficiente para sustentar, simultaneamente, a criança pequena e o vínculo protegido.

A escolaridade aparece, nesses termos, menos como recompensa do que como condição de acesso — o que confirma, por outra via, a observação de Barbosa (2014) de que o nível de instrução é determinante positivo da participação feminina, ainda que mitigado pela presença de filhos pequenos. A Tabela 2 conferiu medida direta a esse filtro ao mostrar que, em 2022, a taxa de formalização das mulheres com filhos pequenos situava-se 5,7 pontos percentuais abaixo da observada entre as demais.

Essa vantagem, contudo, não se sustenta ao longo do período. Entre 2019 e 2022, a escolaridade média das mulheres sem filhos pequenos avança de 11,5 para 12,3 anos, enquanto a das mulheres com filhos pequenos passa de 12,4 para 12,6 anos; a distância entre os dois grupos reduz-se, assim, de 0,9 para 0,3 ano. O movimento é igualmente perceptível no conjunto do ensino superior: o grupo de comparação parte de 26,1% em 2019 e alcança 40,3% em 2022, ao passo que as mulheres com filhos pequenos partem de 34,0% e chegam ao patamar praticamente

idêntico de 40,4%. Em três anos, portanto, a vantagem educacional dissolve-se — não porque tenham perdido escolaridade, mas porque o avanço do grupo de comparação foi substancialmente maior. Registre-se que essa leitura se apoia nas medidas agregadas de escolaridade média e do conjunto do ensino superior, e não em variações de categorias isoladas: o crescimento aparente do fundamental incompleto entre as mulheres com filhos pequenos, de 6,0% para 8,2%, corresponde a sete e seis observações não ponderadas, e o cruzamento das trajetórias no superior incompleto, a oito e cinco observações. Nenhuma dessas variações comporta interpretação individualizada, e a leitura da erosão não depende delas.

Em suma, o avanço educacional das mulheres negras não se converte em posição nem em rendimento, e que essa não conversão é o objeto próprio da análise. A contradição é a que Saffioti (1976) designou como dupla exploração: as mulheres são exploradas enquanto trabalhadoras pelo capital e, simultaneamente, oprimidas pelo patriarcado, que as responsabiliza pelas funções de cuidado e reprodução social. Mais instrução formal não rompe, por si só, as hierarquias de gênero e raça que estruturam o mercado de trabalho. Hirata e Kergoat (2007) fornecem o mecanismo ao demonstrar, em estudo comparativo entre Brasil, França e Japão, que os empregadores reconhecem as qualidades próprias da mão de obra feminina sem reconhecê-las como qualificações.

Bento (2022) acrescenta a dimensão racial ao apontar que o racismo institucional organiza de forma sutil as regras que dificultam a ascensão de mulheres negras mesmo quando estas possuem qualificação equivalente ou superior à de trabalhadoras brancas. Os dados aqui apresentados conferem sustentação empírica a essa formulação: no universo analisado, o grupo mais escolarizado é precisamente aquele sobre o qual recai a responsabilidade pelo cuidado de crianças pequenas, e é também, como se verá, aquele cujo rendimento mais se deteriora no período.

Essa contradição tem raízes mais longas do que o período analisado. Cirino (2008), em estudo sobre os determinantes da participação e do rendimento feminino na RMBH com dados da PNAD entre 1992 e 2006, já identificava que a escolaridade feminina era consistentemente superior à masculina ao longo de todo o período — o hiato chegou a 0,64 ano a favor das mulheres em 2006 na RMBH —, mas que esse diferencial não se traduzia em paridade de rendimentos. Ao contrário: os retornos salariais da educação eram sistematicamente maiores para os homens,

evidenciando o que o autor denomina indício de discriminação de gênero no mercado de trabalho. Mais de uma década depois, os dados de 2019 e 2022 confirmam que esse padrão estrutural não apenas persiste, como se agrava quando se acrescenta o recorte racial e a maternidade de crianças pequenas.

A tabela 5 apresente a distribuição do percentual das mulheres negras com e sem filhos na primeira infância segundo as horas habitualmente trabalhadas, organizadas em três faixas de jornada: parcial, integral e extensa.

Tabela 5- Jornada de trabalho habitual das mulheres negras de 25 a 49 anos com e sem filhos na primeira infância, RMBH, 2019 e 2022 (%)

Horas semanais	Sem filhos pequenos (2019)	Com filhos pequenos (2019)	Sem filhos pequenos (2022)	Com filhos pequenos (2022)
Regime parcial (menos de 40h)	11,9	10,8	9,0	9,7
Regime integral (40 a 44h)	76,9	79,4	82,9	82,0
Jornada extensa (mais de 44h)	11,2	9,8	8,0	8,4
Total	100,0	100,0	99,9	100,1
n (não ponderado)	239	105	205	72

Fonte: IBGE – PNAD Contínua, 4º trimestre de 2019 e de 2022. Elaboração própria.

Nota: Estimativas ponderadas pelo peso amostral da PNAD Contínua, com o plano amostral complexo declarado (estratos e unidades primárias de amostragem), o que permite expandi-las para o conjunto da população de referência. Totais diferentes de 100,0 decorrem de arredondamento. As estimativas dos regimes parcial e extenso entre as mulheres com filhos pequenos apoiam-se em treze e dez observações não ponderadas em 2019 e em sete e seis observações em 2022, o que amplia seus intervalos de confiança; as do regime integral apoiam-se em oitenta e duas e cinquenta e nove observações.

A maior parte das mulheres negras, independentemente da maternidade de crianças pequenas, está inserida em regime de trabalho integral, de 40 a 44 horas semanais, representando 76,9% do grupo de comparação e 79,4% das mulheres com filhos pequenos em 2019, e 82,9% e 82,0% em 2022. Verifica-se, portanto, aumento da participação no regime integral ao longo do período, indicando intensificação da jornada média semanal. Diferentemente das demais categorias da tabela, essas estimativas apoiam-se em número expressivo de observações e apresentam intervalos de confiança estreitos, o que autoriza tratá-las como sólidas.

O trabalho em regime parcial apresentou redução entre 2019 e 2022,

especialmente no grupo de comparação, de 11,9% para 9,0%. Esse movimento pode refletir maior inserção em ocupações de tempo integral, mas também pode sinalizar a necessidade de ampliação da carga horária como estratégia de complementação de renda em contexto de perda do poder aquisitivo. Quanto à jornada extensa, verifica-se declínio em ambos os grupos. Como o universo analisado se restringe ao emprego com carteira assinada, essa retração não pode ser atribuída à redução de ocupações informais; ela sugere, antes, maior aderência das jornadas contratadas ao limite legal, o que não representa necessariamente melhoria das condições de trabalho, uma vez que a diminuição das horas extraordinárias implica também a perda do adicional correspondente.

Um aspecto exige maior atenção do que a leitura inicial dos percentuais sugere: as diferenças entre os dois grupos são, em todas as faixas de jornada, muito reduzidas e não mantêm o mesmo sentido nos dois anos. Em 2019, as mulheres com filhos pequenos registravam menor participação tanto no regime parcial, 10,8% contra 11,9%, quanto na jornada extensa, 9,8% contra 11,2%; em 2022, ambos os sinais se invertem, ainda que por margens mínimas, 9,7% contra 9,0% no regime parcial e 8,4% contra 8,0% na jornada extensa. Nenhuma dessas diferenças ultrapassa 2,5 pontos percentuais, e o fato de trocarem de direção entre os dois momentos desaconselha atribuir-lhes sentido substantivo.

Cumprir precisa o alcance dessa constatação. Não se afirma que a maternidade seja indiferente à jornada, e sim que os dados não revelam, entre as trabalhadoras negras com carteira assinada da RMBH, o padrão de redução de jornada que a literatura associa à presença de filhos pequenos. A distinção é necessária porque o tamanho das células envolvidas não permite descartar um efeito de magnitude moderada. Com setenta e duas observações em 2022, um aumento de 59% nas chances de jornada parcial — magnitude estimada por Guiginski e Wajnman (2019) para a RMBH — corresponderia a cerca de dez casos, contra os sete efetivamente observados: uma diferença que este desenho não teria como distinguir do acaso. A afirmação sustentável é, portanto, a de que o padrão esperado não aparece, e não a de que ele inexistia.

Esse resultado constitui o ponto de divergência mais nítido entre os dados aqui analisados e a literatura sobre a RMBH. Guiginski e Wajnman (2019), com dados de 2013, identificaram que ter um filho em idade pré-escolar aumentava em 59,0% as chances de a mulher cumprir jornada parcial, e que a presença de dois ou

mais filhos nessa faixa etária elevava essa probabilidade em 90,6%; verificaram ainda que 15,9% das mulheres trabalhavam em jornada parcial, contra apenas 4,9% dos homens, e que, entre as mulheres em jornada parcial, 63,2% encontravam-se também em trabalhos precários.

A jornada reduzida aparece, nesses estudos, como a principal estratégia de conciliação entre trabalho remunerado e cuidado. Ocorre que o universo das autoras abrange o conjunto das mulheres ocupadas, ao passo que o desta pesquisa se restringe às trabalhadoras com carteira assinada — e é justamente nesse recorte que tal estratégia deixa de estar disponível. O contrato formal fixa a jornada, e a redução de horas depende de negociação individual raramente acessível nas ocupações que concentram a mão de obra feminina negra.

Conclui-se que, no emprego formal, o custo da conciliação não se resolve na jornada e precisa ser absorvido em outro lugar. Ele não desaparece por não ser mensurável nas horas contratadas: desloca-se para o tempo pessoal da trabalhadora, para as redes informais de cuidado, para a saúde ou, como demonstram as tabelas seguintes, para o rendimento, o setor e a posição ocupacional. A concentração de 82,0% das mulheres com filhos pequenos no regime integral precisa ser lida à luz do conceito de dupla jornada. Como demonstra Antunes (2020), mesmo quando trabalham em regime integral no mercado formal, as mulheres continuam sendo as principais responsáveis pelo trabalho doméstico e de cuidado não remunerado.

Essa sobrecarga é ainda mais acentuada entre as mulheres negras, que, conforme aponta Bento (2022), trabalham em média mais horas do que as mulheres brancas em qualquer parte do Brasil, recebendo menos em comparação. A jornada integral remunerada não substitui a jornada doméstica, mas se soma a ela; e, no caso específico das mulheres com filho ou enteado de 0 a 6 anos, acrescenta-se ainda o cuidado direto e continuado, que não se confunde com as tarefas de manutenção da casa. É essa tríplice acumulação — trabalho assalariado em tempo integral, trabalho doméstico e cuidado infantil — que compromete a saúde, a qualidade de vida e as possibilidades de ascensão dessas mulheres, e que Cisne (2014) situa no interior das relações sociais de sexo, categoria que recusa separar as relações de produção das relações sociais que as constituem.

Do ponto de vista da divisão sexual do trabalho, o aumento do regime integral entre 2019 e 2022 pode ser interpretado, paradoxalmente, não como sinal de

emancipação, mas como expressão da necessidade econômica imposta pela piora das condições de vida no período pós-pandemia. Cirino (2008) já observava que, nas crises econômicas, a entrada e a permanência das mulheres no mercado de trabalho tendem a aumentar exatamente porque os arranjos familiares dependem de sua renda para sobreviver, e não porque o mercado se tenha tornado mais justo ou inclusivo. A intensificação da jornada formal coexiste, assim, com a manutenção da desigualdade, revelando a lógica contraditória que, como afirma Antunes (2020), amplia a participação feminina ao mesmo tempo em que intensifica a sua exploração.

A Tabela 6 apresenta a distribuição percentual das mulheres negras com e sem filhos na primeira infância segundo a faixa de rendimento, expressa em salários mínimos.

Tabela 6 – Faixa de rendimento em salários mínimos das mulheres negras de 25 a 49 anos com e sem filhos na primeira infância, RMBH, 2019 e 2022 (em %)

Faixa de rendimento	Sem filhos pequenos (2019)	Com filhos pequenos (2019)	Sem filhos pequenos (2022)	Com filhos pequenos (2022)
Até 1 salário mínimo	12,3	7,6	25,7	24,7
Mais de 1 a 2 salários mínimos	66,7	59,9	50,6	47,1
Mais de 2 a 5 salários mínimos	18,7	27,1	20,4	24,2
Mais de 5 salários mínimos	2,2	5,4	3,3	3,9
Total	99,9	100,0	100,0	99,9
Rendimento médio estimado (SM)	1,9	2,3	2,0	2,1
n (não ponderado)	239	105	205	72

Fonte: IBGE – PNAD Contínua, 4º trimestre de 2019 e de 2022. Elaboração própria.

Nota: Estimativas ponderadas pelo peso amostral da PNAD Contínua, com o plano amostral complexo declarado (estratos e unidades primárias de amostragem), o que permite expandi-las para o conjunto da população de referência. Rendimento habitual do trabalho principal, expresso em salários mínimos nominais vigentes no quarto trimestre de cada ano de referência (R\$ 998,00 em 2019 e R\$ 1.212,00 em 2022). Totais diferentes de 100,0 decorrem de arredondamento. A faixa acima de 5 salários mínimos reúne entre três e nove observações não ponderadas em todas as colunas. Os rendimentos médios foram estimados a partir do ponto médio de cada faixa, atribuindo-se 1,0 à faixa de até um salário mínimo e 7,0 à faixa aberta superior.

Em ambos os anos, a maior concentração está na faixa de mais de um a dois salários mínimos, alcançando 66,7% do grupo de comparação e 59,9% das mulheres com filhos pequenos em 2019, e 50,6% e 47,1% em 2022. Ainda que se observe redução expressiva nessa faixa, a movimentação não representa melhora,

uma vez que decorre do aumento das proporções na faixa imediatamente inferior: o estrato de até um salário mínimo mais que dobra no grupo de comparação, passando de 12,3% para 25,7%, e mais que triplica entre as mulheres com filhos pequenos, de 7,6% para 24,7%.

Cabe precisar o que essa faixa efetivamente mede, para evitar leitura equivocada. A categoria “até um salário mínimo” inclui o próprio piso legal, de modo que seu crescimento não indica descumprimento da legislação salarial, mas compressão do conjunto das trabalhadoras contra o valor do piso — isto é, um número crescente de mulheres passa a receber exatamente o salário mínimo, e não menos do que ele. A segunda hipótese a considerar é a da jornada parcial, em que a remuneração proporcional inferior ao piso é legalmente admitida. Essa hipótese explica, com efeito, boa parte da faixa em 2019: naquele ano, a proporção de mulheres em regime parcial, 10,8% entre as com filhos pequenos e 11,9% no grupo de comparação, era superior ou equivalente à proporção situada na faixa de até um salário mínimo, 7,6% e 12,3% respectivamente.

Em 2022, contudo, essa correspondência se desfaz: a jornada parcial recua para 9,7% e 9,0%, ao passo que a faixa de até um salário mínimo alcança 24,7% e 25,7%, de modo que o regime parcial responde por no máximo cerca de dois quintos do estrato. A expansão da faixa não é, portanto, efeito de composição da jornada — é deterioração real do rendimento entre trabalhadoras de tempo integral.

É necessário observar, ainda, que a referência utilizada é o salário mínimo nominal vigente em cada ano de apuração. Como o reajuste do piso no período, de 21,4%, aproximou-se da inflação acumulada, a retração medida em salários mínimos corresponde, em boa medida, a perda real de rendimento, e não a artefato decorrente da mudança de referência.

Cabe corrigir, nesse ponto, uma expectativa que a literatura sobre maternidade e trabalho tornaria natural. Os dados não indicam sobrerrepresentação das mulheres com filhos pequenos nas faixas de menor rendimento; indicam precisamente o contrário. Em 2019, apenas 7,6% delas recebiam até um salário mínimo, contra 12,3% do grupo de comparação, ao passo que 27,1% situavam-se na faixa de mais de dois a cinco salários mínimos, contra 18,7% — diferença que, por apoiar-se em vinte e seis e quarenta e nove observações respectivamente, apresenta margem compatível com a leitura proposta. A vantagem persiste, embora

reduzida, em 2022. Estimado a partir dos pontos médios das faixas, o rendimento médio alcança 2,3 salários mínimos em 2019 entre as mulheres com filhos pequenos, contra 1,9 no grupo de comparação.

Esse resultado é coerente com o observado na Tabela 4 e reforça a hipótese de seleção ali formulada. No interior do mercado formal, manter simultaneamente uma criança de 0 a 6 anos e um vínculo com carteira assinada exige recursos: escolaridade, remuneração que custeie o cuidado, ocupação dotada de alguma previsibilidade. As mulheres negras que reúnem tais condições são precisamente aquelas que permanecem, e sua vantagem relativa em 2019 não expressa ausência de penalidade pela maternidade, mas a severidade do filtro que antecede o universo observado.

O achado decisivo da Tabela 6 não está, portanto, no nível dos rendimentos, mas em sua trajetória. Entre 2019 e 2022, o rendimento médio estimado do grupo de comparação permanece praticamente estável, passando de 1,9 para 2,0 salários mínimos, enquanto o das mulheres com filhos pequenos recua de 2,3 para 2,1 — queda de aproximadamente 10%. A distância entre os dois grupos, que era de 0,4 salário mínimo em 2019, reduz-se a 0,1 em 2022. A deterioração salarial do período não atingiu os dois grupos de maneira equivalente: incidiu de forma marcadamente mais intensa sobre as mulheres com filhos na primeira infância, dissolvendo em três anos a vantagem que detinham.

Duas leituras, não excludentes entre si, explicam esse movimento. A primeira é composicional: como demonstrou a Tabela 2, o filtro de entrada no emprego formal endureceu para as mulheres com filhos pequenos entre 2019 e 2022, o que altera o perfil do grupo observado em cada momento. A segunda é substantiva: as mulheres já inseridas teriam sofrido rebaixamento de posição, seja por perda do vínculo anterior e reconstrução em condições piores, seja por interrupção de trajetórias em ascensão. O desenho transversal não permite distinguir entre as duas hipóteses, uma vez que as distribuições de 2019 e 2022 se referem a amostras independentes.

Conclui-se que a penalidade da maternidade, no emprego formal da RMBH, é mensurável na trajetória do rendimento, e não em seu nível. É esse movimento — e não uma suposta concentração das mulheres com filhos pequenos no piso da distribuição — que a quantifica. O processo é coerente com o que Osório (2019, p. 208) descreve como fundamento da reprodução do capitalismo dependente: a

superexploração da força de trabalho como elemento central de sua manutenção, que se intensifica exatamente nos grupos mais vulnerabilizados em contextos de crise.

Marini (1973) situa a origem estrutural desse mecanismo na inserção subordinada da América Latina na economia capitalista, cuja contrapartida é a desvalorização real da força de trabalho. E Saffioti (1987, p. 51) fornece a formulação que articula as duas dimensões: “na qualidade de trabalhadora discriminada, obrigada a aceitar menores salários, a mulher é, no plano mais geral da sociedade, alvo da exploração do empresário capitalista”. O que os dados acrescentam é o recorte racial e a fase do ciclo de cuidado: entre as trabalhadoras formais da RMBH, quem mais perdeu rendimento no período foi o grupo que reunia, simultaneamente, a maior escolaridade e a responsabilidade por crianças pequenas.

A Tabela 7 apresenta a distribuição percentual das mulheres negras com e sem filhos na primeira infância segundo os grupamentos de atividade, isto é, segundo o setor econômico em que se inserem. As categorias são as mesmas nos dois anos analisados, o que assegura comparabilidade.

Tabela 7 – Grupamentos de atividade das mulheres negras de 25 a 49 anos com e sem filhos na primeira infância, RMBH, 2019 e 2022 (em %)

Grupamento de atividade	Sem filhos pequenos (2019)	Com filhos pequenos (2019)	Sem filhos pequenos (2022)	Com filhos pequenos (2022)
Indústria geral	9,5	9,1	14,1	10,4
Comércio e reparação de veículos	20,5	27,4	18,7	21,5
Transporte, armazenagem e correio	3,3	3,0	0,7	2,5
Alojamento e alimentação	10,9	11,7	3,5	7,8
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	20,7	20,0	26,3	35,2
Educação, saúde humana e serviços sociais	21,2	16,2	26,2	15,9
Outros serviços	2,4	1,0	3,3	3,4
Serviços domésticos	11,4	11,7	7,3	3,5
Total	99,9	100,1	100,1	100,2
n (não ponderado)	239	105	205	72

Fonte: IBGE – PNAD Contínua, 4º trimestre de 2019 e de 2022. Elaboração própria.

Nota: Estimativas ponderadas pelo peso amostral da PNAD Contínua, com o plano amostral complexo declarado (estratos e unidades primárias de amostragem), o que permite expandi-las para o conjunto da população de referência. Totais diferentes de 100,0 decorrem de arredondamento. Bases não ponderadas por célula, na ordem sem filhos pequenos/com filhos pequenos, em 2019 e 2022: indústria, 22/8 e 28/7; comércio, 50/29 e 41/14; transporte, 6/3 e 1/3; alojamento e alimentação, 26/10 e 9/5; informação e atividades financeiras, 51/23 e 52/25; educação e saúde, 48/19 e 49/12; outros serviços, 8/3 e 5/3; serviços domésticos, 28/10 e 20/3. Os grupamentos de construção e de administração pública não registraram observações suficientes para estimativa em nenhum dos dois anos e não integram a tabela.

O movimento setorial de maior magnitude e maior sustentação amostral é o crescimento do grupamento de informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas entre as mulheres com filhos pequenos, de 20,0% para 35,2%, com bases de vinte e três e vinte e cinco observações não ponderadas. É o único movimento setorial do quadro que reúne base suficiente para afirmação direta, e ele se verifica também no grupo de comparação, embora com intensidade menor, de 20,7% para 26,3%.

Cabe precisar o conteúdo desse grupamento, sob pena de leitura equivocada. Trata-se de categoria agregada do IBGE, que reúne informação e comunicação com atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas. Seu crescimento não autoriza, portanto, concluir por ingresso das mulheres negras no setor de tecnologia — cenário improvável à luz da literatura, que documenta sua sub-representação nessas ocupações, com apenas 15,2% dos postos do setor no estudo do Rio de Janeiro anteriormente citado. A leitura mais defensável é a de absorção em serviços administrativos e profissionais, e ela encontra confirmação independente na Tabela 8, em que o apoio administrativo avança de 18,9% para 26,4% entre as mulheres com filhos pequenos. Duas tabulações distintas, uma setorial e outra ocupacional, apontam para o mesmo deslocamento.

Em sentido oposto, dois movimentos merecem registro. O primeiro é a retração de alojamento e alimentação, de 11,7% para 7,8% entre as mulheres com filhos pequenos e de 10,9% para 3,5% no grupo de comparação — setor severamente atingido pelas restrições sanitárias, cujas bases em 2022 são, contudo, de apenas cinco e nove observações. O segundo, e mais expressivo, é a queda dos serviços domésticos, de 11,7% para 3,5% entre as mulheres com filhos pequenos e de 11,4% para 7,3% no grupo de comparação. Em contagens ponderadas, o conjunto do emprego doméstico com carteira assinada nesse universo passa de aproximadamente 23,0 mil para 12,3 mil postos, retração de 46,7%, e, entre as mulheres com filhos pequenos, de 8,0 mil para 2,0 mil, queda de 74,8%. A estimativa

de 2022 para esse subgrupo repousa em três observações não ponderadas e deve ser tratada como indício convergente, não como estimativa pontual.

A interpretação dessa retração admite duas leituras, e distingui-las importa. A primeira é ascendente: as trabalhadoras teriam migrado do emprego doméstico para ocupações administrativas e de serviços mais bem posicionadas, movimento compatível com o avanço da escolaridade documentado na Tabela 4 e com o crescimento do grupamento de atividades administrativas. A segunda é de destruição de postos: o emprego doméstico com carteira assinada foi, no Brasil, um dos segmentos mais atingidos pela crise sanitária — o país perdeu cerca de 1,5 milhão de postos de trabalho doméstico durante a pandemia, e o contingente de trabalhadoras domésticas com carteira caiu de 1,9 milhão em 2013 para 1,5 milhão em 2022, enquanto o de informais subiu de 4,0 para 4,3 milhões. Nessa leitura, a redução observada expressaria não mobilidade ascendente, mas perda de vínculo.

Os dados desta pesquisa favorecem a segunda leitura, ou ao menos impedem que a primeira seja adotada isoladamente. A Tabela 2 demonstrou que a taxa de formalização das mulheres com filhos pequenos recuou no período, ao passo que a das demais avançou; a Tabela 1 mostrou que o contingente estimado de trabalhadoras negras permaneceu estável enquanto o de brancas se expandiu em 53,0%; e a Tabela 6 registrou queda de aproximadamente 10% no rendimento médio. Um cenário de mobilidade ascendente genuína produziria o padrão inverso em pelo menos um desses três indicadores.

Dessa forma, entende-se que a recomposição setorial observada não expressa ascensão, mas estreitamento seletivo do emprego formal. O achado tem densidade histórica particular. Como demonstra Gonzalez (2020) ao analisar a figura da mucama e a genealogia da “mãe preta”, o serviço doméstico é o lugar que a formação social brasileira reservou às mulheres negras desde a escravidão, naturalizando a exploração de seu trabalho reprodutivo e afetivo. A saída desse setor poderia, em outras circunstâncias, ser lida como ruptura.

Ocorre que ela se dá precisamente quando a categoria acabara de conquistar proteção plena: a Emenda Constitucional nº 72/2013 e a Lei Complementar nº 150/2015 equipararam as trabalhadoras domésticas aos demais trabalhadores urbanos, setenta anos após a CLT tê-las excluído de seu âmbito de proteção. A destruição de postos formais incide, assim, sobre a categoria recém-protetida — expressão exata da tensão entre o reconhecimento formal de direitos e

as condições materiais de seu exercício. Antunes (2020) fornece a chave para compreender o destino provável desses postos ao apontar que a plataformização opera como mecanismo de ocultamento da relação empregatícia, transferindo à trabalhadora os riscos e custos que antes eram do empregador.

A Tabela 8 apresenta a distribuição percentual das mulheres negras com e sem filhos na primeira infância segundo os grupamentos ocupacionais. Se a Tabela 7 descreveu em que setores essas trabalhadoras se inserem, esta descreve a posição que ocupam na hierarquia do trabalho — o cargo propriamente dito

Tabela 8 – Grupamentos ocupacionais das mulheres negras de 25 a 49 anos com e sem filhos na primeira infância, RMBH, 2019 e 2022 (em %)

Grupamento ocupacional	Sem filhos pequenos (2019)	Com filhos pequenos (2019)	Sem filhos pequenos (2022)	Com filhos pequenos (2022)
Diretores e gerentes	4,5	8,2	2,9	5,4
Profissionais das ciências e intelectuais	11,2	10,8	15,1	12,9
Técnicos e profissionais de nível médio	9,2	5,5	9,9	10,8
Trabalhadores de apoio administrativo	13,9	18,9	22,8	26,4
Trabalhadores dos serviços e vendedores	27,9	34,0	24,2	32,6
Trabalhadores qualificados e operários	1,0	0,8	1,0	1,5
Operadores de instalações e máquinas	3,6	2,7	3,5	0,0
Ocupações elementares	28,8	19,3	20,7	10,6
Total	100,1	100,2	100,1	100,2
Dirigentes, profissionais e técnicos	24,9	24,4	27,9	29,0
n (não ponderado)	239	105	205	72

Fonte: IBGE – PNAD Contínua, 4º trimestre de 2019 e de 2022. Elaboração própria.

Nota: Estimativas ponderadas pelo peso amostral da PNAD Contínua, com o plano amostral complexo declarado (estratos e unidades primárias de amostragem), o que permite expandi-las para o conjunto da população de referência. Totais diferentes de 100,0 decorrem de arredondamento. Bases não ponderadas por célula, na ordem sem filhos pequenos/com filhos pequenos, em 2019 e 2022: diretores e gerentes, 12/7 e 6/4; profissionais das ciências, 28/13 e 30/10; técnicos, 20/6 e 21/9; apoio administrativo, 34/22 e 44/20; serviços e vendedores, 70/34 e 50/21; qualificados e operários, 3/1 e 2/1; operadores de instalações, 8/3 e 6/0; ocupações elementares, 64/19 e 46/7. A ausência de registro entre operadores de instalações em 2022 decorre de inexistência de observações, e não de valor nulo na população.

A leitura da Tabela 8 deve começar pelas categorias de maior peso amostral. Duas se destacam. A primeira são as ocupações elementares — o estrato mais baixo da hierarquia ocupacional, que reúne serviços de limpeza, alimentação e trabalho doméstico —, cuja participação recua em ambos os grupos: de 28,8% para 20,7% no grupo de comparação, com base de sessenta e quatro e quarenta e seis observações, e de 19,3% para 10,6% entre as mulheres com filhos pequenos, com dezenove e sete observações. A segunda é o apoio administrativo, que avança de 13,9% para 22,8% no grupo de comparação e de 18,9% para 26,4% entre as mulheres com filhos pequenos, com bases entre vinte e quarenta e quatro observações. Ambos os movimentos convergem com o deslocamento setorial identificado na Tabela 7.

Cumprir delimitar o que a tabela não autoriza afirmar. As variações registradas nos grupamentos de diretores e gerentes, de técnicos e de profissionais das ciências apoiam-se em células que reúnem entre quatro e treze observações não ponderadas, o que amplia substancialmente seus intervalos de confiança e desaconselha interpretação individualizada de cada uma delas. A análise que se segue apoia-se, por isso, apenas nas ocupações elementares, no apoio administrativo e no agregado de dirigentes, profissionais e técnicos, cuja base conjunta é de vinte e três a sessenta observações e cuja leitura não depende de nenhuma célula isolada.

Feita essa delimitação, o aspecto mais relevante da tabela diz respeito ao contraste entre os dois grupos. Em ambos os anos, as mulheres negras com filhos na primeira infância estão menos representadas nas ocupações elementares do que as mulheres sem filhos pequenos — 19,3% contra 28,8% em 2019, e 10,6% contra 20,7% em 2022 — e mais representadas no apoio administrativo, bem como no conjunto formado por dirigentes, profissionais e técnicos, que em 2022 alcança 29,0% entre elas contra 27,9% no grupo de comparação. O perfil ocupacional das mulheres com filhos pequenos que permanecem no emprego formal é, portanto, sistematicamente superior — resultado coerente com a vantagem educacional documentada na Tabela 4 e com a vantagem de rendimento verificada em 2019 na Tabela 6, e que reforça, por uma terceira via independente, a hipótese de seleção formulada ao longo do capítulo.

Dessa constatação decorre a contradição que melhor sintetiza o capítulo. Entre 2019 e 2022, as mulheres negras com filhos na primeira infância que se

mantiveram no emprego formal elevaram sua escolaridade, ampliaram sua presença em ocupações administrativas, técnicas e profissionais e reduziram sua participação nos estratos ocupacionais mais baixos. Nada disso se converteu em rendimento: ao contrário, foi justamente esse grupo o que registrou a maior deterioração salarial do período.

Conclui-se que a melhora do perfil ocupacional não expressa promoção, mas composição. A tabela descreve menos uma ascensão do que um estreitamento: o emprego formal tornou-se, para as mulheres negras com crianças pequenas, um espaço mais seletivo, do qual as posições da base foram progressivamente eliminadas. A conjunção de escolaridade superior, posição ocupacional superior e rendimento em queda é precisamente o que Cirino (2008) identificou, mediante decomposição de Oaxaca-Blinder, como diferencial de retornos — as mesmas características produtivas remuneradas de forma sistematicamente menor quando pertencem a mulheres — e o que Hirata e Kergoat (2007) descreveram como o não reconhecimento das qualificações femininas enquanto qualificações.

Bento (2022) fornece o termo que completa a explicação: o racismo institucional não opera pela recusa formal da qualificação, mas pela desvalorização sistemática do trabalho de quem a detém. E Almeida (2019) situa esse mecanismo no plano em que ele efetivamente se reproduz, ao demonstrar que os critérios sutis de seleção — a exigência de “boa aparência” entre eles — operam como barreiras que a estrutura social produz antes que qualquer instituição as formalize.

A análise do diferencial de rendimento na RMBH ganha profundidade quando comparada aos resultados de Cirino (2008), cujo estudo com dados da PNAD entre 1992 e 2006 demonstrou que as mulheres da região recebiam, em média, 22% a menos do que os homens, mesmo controladas as diferenças nas características produtivas, e que trabalhadores negros e pardos auferiam rendimentos sistematicamente inferiores aos dos brancos nos três mercados analisados — Brasil, RMBH e Região Metropolitana de Salvador —, sendo a raça um dos principais determinantes do diferencial. O Mapa das Desigualdades da RMBH (Nossa BH, 2021) confirma e atualiza esse quadro: mulheres negras belo-horizontinas recebem, em média, 4,2 vezes menos do que homens brancos em determinados bairros da cidade, e os homens da RMBH recebem, em média, o dobro do que as mulheres.

Em suas equações de participação, Cirino (2008) verificou também que

mulheres negras e pardas apresentavam maior probabilidade de inserção no mercado de trabalho do que as brancas, fenômeno que não se traduzia em condições equivalentes — refletindo, segundo o autor, a maior necessidade econômica desse grupo. Os dados de 2019 e 2022 confirmam e aprofundam essa dinâmica, com uma inflexão que merece registro: a Tabela 1 indica que, no período mais recente, sequer a maior participação relativa se sustenta, uma vez que a expansão do emprego formal beneficiou desproporcionalmente as mulheres brancas.

Ao articular os dados de rendimento com os de jornada, setor e posição ocupacional, emerge um quadro de intensa desvalorização do trabalho feminino negro: jornadas rigorosamente equivalentes às das demais trabalhadoras, e posições ocupacionais em média superiores, não se traduzem em rendimentos equivalentes ao longo do tempo. Essa dinâmica confirma a crítica de bell hooks (2020) e de Nogueira (2011) sobre a importância de questionar a ideia de que o trabalho assalariado representa, por si só, um caminho para a emancipação feminina. Nogueira e Passos (2020) corroboram ao apontar que a inserção feminina no mercado de trabalho ocorre sob formas específicas de subordinação, determinadas pela intersecção entre gênero, raça e classe, que convertem o trabalho em superexploração em vez de significar liberdade.

Nesse ponto, a comparação com Guiginski e Wajnman (2019) é especialmente reveladora. As autoras constataram que a presença de um filho em idade pré-escolar aumentava em 33,1% a chance de a mulher encontrar-se em trabalho precário, e que dois filhos nessa faixa etária elevavam essa probabilidade em 78,2%; verificaram ainda que 35,2% das mulheres ocupadas estavam em trabalho precário, contra 20% dos homens, e que 63,2% das mulheres em jornada parcial se encontravam também em trabalhos precários. Os dados aqui analisados sugerem que, no interior do emprego formal, esse mecanismo assume outra forma: como a jornada não se ajusta, a penalidade não se manifesta na redução de horas, mas na deterioração do rendimento e, antes disso, no próprio acesso ao vínculo protegido. Confirma-se, assim, a conclusão das autoras de que as responsabilidades domésticas e as interrupções na atividade econômica associadas à maternidade afetam o desenvolvimento profissional das mulheres, refletindo-se em salários mais baixos e empregos de menor qualidade, efeito que se intensifica para as mulheres negras dado o acréscimo do racismo estrutural como fator de desvalorização.

Considerados em conjunto, os dados sustentam que a maternidade de crianças pequenas, longe de constituir mera variável demográfica, opera como fator estruturante das desigualdades interseccionais que atravessam a vida das mulheres negras. A contribuição específica desta análise reside em deslocar o foco: entre aquelas que já superaram a barreira do acesso ao emprego formal — a mais documentada pela literatura —, a desigualdade não desaparece, mas se reconfigura, incidindo sobre o período em que se decide a trajetória profissional de longo prazo. Sueli Carneiro (2003) e Almeida (2019) fornecem a chave para compreender por que essa reconfiguração não se resolve pela via individual: o racismo, ao estruturar as relações sociais e institucionais, opera também sobre as condições de permanência e progressão, e não apenas sobre as de entrada. Daí decorre a necessidade de políticas públicas que articulem gênero, raça e classe não somente no acesso ao emprego formal, mas na sustentação das trajetórias.

Tabela 9 – Crianças de 4 a 6 anos que frequentam creche em (%)

Frequência (0-6 anos)	2019	2022
Não	87,38	93,88
Sim	12,62	6,119
Total	100	100

Fonte: IBGE – PNAD Contínua, 4º trimestre de 2019 e de 2022. Elaboração própria.

Durante a análise, foi identificado que o grupo de crianças abaixo de 5 anos não foi considerada na coleta de dados, uma vez que a obrigatoriedade escolar se inicia apenas aos 4 anos de idade no ensino regular. Essa limitação metodológica é relevante, pois inviabiliza mensurar o impacto das creches — principal política pública de apoio à primeira infância — como instrumento fundamental para a inserção e permanência da mulher mãe no mercado de trabalho.

A ausência dessa variável impede avaliar de forma mais precisa como o acesso (ou a falta dele) à educação infantil afeta a vida laboral das mulheres negras com filhos pequenos. Considerando que o cuidado na primeira infância é um dos principais entraves à participação feminina no trabalho formal, especialmente entre mulheres negras e de baixa renda, a não inclusão das crianças menores de 5 anos deixa de capturar um aspecto central da desigualdade de gênero e raça no mercado de trabalho brasileiro.

A redução drástica na frequência escolar das crianças de 5 a 6 anos — de

12,62% em 2019 para 6,11% em 2022 — é um dado de extrema gravidade política e social, que deve ser interpretado para além de uma limitação metodológica. Essa queda expressa, antes de tudo, o impacto da pandemia sobre as políticas de educação infantil: o fechamento de creches e pré-escolas durante o período de isolamento social retirou, de forma abrupta, um recurso fundamental para que mães negras pudessem manter ou buscar emprego.

Barbosa (2014) já demonstrava que a presença de filhos adolescentes — que podem assumir parte do cuidado dos irmãos menores — tende a ampliar a participação materna no mercado, enquanto a presença de crianças muito pequenas opera em sentido contrário. O fechamento das instituições de educação infantil intensificou esse efeito de forma catastrófica para as mães negras de baixa renda.

A educação infantil, especialmente as creches públicas, constitui uma política de dupla função: ao mesmo tempo em que assegura o desenvolvimento integral das crianças, libera as mães para o trabalho remunerado. Quando esse suporte é retirado — seja pelo fechamento decorrente da pandemia, seja pela insuficiência estrutural da rede pública —, o ônus recai invariavelmente sobre as mulheres.

Cisne (2018) destaca que a divisão sexual do trabalho naturaliza o cuidado como responsabilidade feminina, o que significa que, na ausência de serviços públicos, são as mães — e não os pais — que abdicam do trabalho formal para assumir o cuidado. Lima et al. (2022) corroboram ao demonstrar que a proporção de mulheres que saem do mercado de trabalho após o nascimento do primeiro filho é expressiva, e que esse afastamento tende a ser permanente para aquelas sem acesso a suportes institucionais de cuidado. Portanto, os dados da Tabela 9, lidos em conjunto com os das demais tabelas, revelam que a ausência de políticas robustas de educação infantil constitui uma das principais engrenagens da exclusão das mulheres negras do mercado de trabalho formal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação teve como objetivo geral analisar o perfil das mulheres negras no mercado de trabalho formal da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), entre os anos de 2019 e 2022, tomando como variável central a presença de filhos na primeira infância — mais precisamente, a presença de filho ou enteado de 0 a 6 anos no domicílio, indicador que capta a maternidade efetivamente

declarada, e não a mera coresidência com criança.

Ao longo do percurso investigativo, articulou-se um referencial teórico-crítico ancorado no racismo estrutural, na divisão sexual e racial do trabalho e na teoria marxista da dependência ao tratamento empírico dos microdados da PNAD Contínua — analisados com o peso amostral e o plano amostral complexo do desenho do IBGE, o que autoriza generalizar as estimativas para a população de referência a despeito do número reduzido de observações em algumas células. Neste momento conclusivo, retomam-se os principais achados da pesquisa, respondendo aos objetivos propostos e às hipóteses que orientaram a investigação, ao mesmo tempo em que se reconhecem os limites do estudo e se apontam suas contribuições para o campo.

O primeiro objetivo específico — identificar, a partir dos microdados, o perfil sociodemográfico e socioeconômico das mulheres negras no mercado de trabalho formal da RMBH — foi alcançado por meio da análise das oito tabelas apresentadas no Capítulo 3. O retrato que emerge é o de um grupo majoritariamente concentrado, entre as mães de crianças pequenas, na faixa dos 30 aos 39 anos, com escolaridade em expansão, inserido predominantemente em jornada integral e situado, em termos absolutos, em faixas modestas de rendimento — entre 1,9 e 2,3 salários mínimos em média — e em ocupações que, apesar de avanços pontuais, ainda concentram parcela expressiva de postos de menor prestígio.

Esse retrato confirma a primeira hipótese (H1): as mulheres negras inseridas no trabalho formal da RMBH permanecem, em termos absolutos, em posição de renda e de prestígio ocupacional inferior à que a literatura documenta para outros grupos populacionais, como evidenciam Cirino (2008), ao registrar hiato salarial de 22% entre homens e mulheres na região, e o Mapa da Desigualdade da RMBH (Nossa BH, 2021), segundo o qual mulheres negras belo-horizontinas chegam a receber 4,2 vezes menos do que homens brancos em determinados bairros da capital.

Os dados impõem, contudo, uma qualificação importante a essa hipótese, decisiva para a interpretação dos achados que se seguem: a escolaridade desse grupo não é baixa, tendo avançado de forma expressiva no período — a proporção de mulheres negras com filhos pequenos com ensino superior completo ou incompleto passa de 34,0% em 2019 para 40,4% em 2022 —, e a Tabela 8 mostra que, no interior do universo formal, essas mulheres estão sistematicamente menos

concentradas nas ocupações elementares e mais presentes no apoio administrativo do que as mulheres sem filhos pequenos, em ambos os anos, superando-as ainda, em 2022, no conjunto de dirigentes, profissionais e técnicos (29,0% contra 27,9%).

O dado decisivo, portanto, não é a ausência de qualificação ou de posição, mas o fato de que essa qualificação e essa posição não se convertem em rendimento equivalente: entre 2019 e 2022, é justamente o grupo mais escolarizado e mais bem posicionado ocupacionalmente que registra a maior perda de rendimento do capítulo. Esse descompasso entre atributo produtivo e retorno econômico, longe de enfraquecer a hipótese, revela com nitidez o caráter estrutural da desigualdade: confirma-se o que Hirata e Kergoat (2007) demonstram acerca do não reconhecimento das qualificações femininas como tais pelo mercado, o que Bento (2022) descreve como racismo institucional operando pela desvalorização sistemática do trabalho de quem detém a qualificação, e o que já constatava Cirino (2008) sobre a RMBH, ao verificar que os retornos da educação eram sistematicamente menores para as mulheres, mesmo quando sua escolaridade superava a dos homens.

O segundo objetivo específico — investigar o impacto da maternidade, especialmente da presença de filhos na primeira infância, sobre a inserção e a permanência dessas mulheres no trabalho formal — foi respondido pela articulação entre os dados empíricos e a literatura sobre a penalidade materna. Os achados confirmam a segunda hipótese (H2): a presença de filhos pequenos opera como fator de exclusão ou afastamento do mercado de trabalho formal, ainda que de modo mais sutil e mais tardio do que a literatura levaria a supor. O indicador mais eloquente desse processo é a Tabela 2: em 2019, a diferença na taxa de formalização entre mulheres negras com e sem filhos pequenos era de apenas 1,2 ponto percentual — praticamente inexistente —, mas amplia-se para 5,7 pontos em 2022, com avanço da formalização entre as mulheres sem filhos pequenos e recuo entre as mães de crianças pequenas.

O que a pandemia e seus desdobramentos produziram, portanto, não foi a criação desse mecanismo de exclusão, mas o seu endurecimento: o filtro que determina quais mães de crianças pequenas permanecem no emprego formal tornou-se mais seletivo entre os dois momentos analisados.

Esse achado está em plena consonância com o que Guiginski e Wajnman (2019) demonstraram para a própria RMBH, ao constatar que a presença de um filho

em idade pré-escolar reduz substancialmente as chances de inserção formal, e com o que bell hooks (2020, p. 195) formula ao afirmar que as mulheres negras não diriam que a maternidade as impede de ingressar no mercado de trabalho, porque sempre trabalharam: o que a maternidade de crianças pequenas compromete, no caso das trabalhadoras negras da RMBH, não é a atividade econômica em si — que se mantém —, mas especificamente a sua forma protegida. É esse deslocamento, da exclusão pura para a exclusão da proteção, que caracteriza a maternidade como vetor de vulnerabilização no período mais recente.

O terceiro objetivo específico — comparar a situação laboral de mulheres negras com filhos pequenos e daquelas sem filhos pequenos — permitiu avaliar a terceira hipótese (H3), segundo a qual mulheres negras com filhos pequenos apresentam piores indicadores laborais do que aquelas sem filhos, evidenciando penalização materna acentuada pela articulação entre gênero, raça e classe. A comparação sistemática entre os dois grupos confirma essa hipótese, ainda que por uma via que a leitura mais imediata dos dados não sugeriria à primeira vista.

O indicador mais direto é o rendimento. As mulheres com filhos pequenos auferiam, em 2019, rendimento médio estimado superior ao das demais — 2,3 contra 1,9 salários mínimos —, vantagem compatível com a maior escolaridade e a melhor posição ocupacional já registradas. Entre 2019 e 2022, contudo, essa vantagem se dissolve: o rendimento médio do grupo de comparação permanece praticamente estável, ao passo que o das mães de crianças pequenas recua para 2,1 salários mínimos — queda de aproximadamente 10% em três anos —, de modo que a distância entre os dois grupos, que era de 0,4 salário mínimo, reduz-se a 0,1.

É nesse movimento de trajetória, e não em um suposto amontoamento das mães na base da distribuição de renda, que a penalização materna se torna mensurável. Registre-se, na mesma direção, que a faixa de até um salário mínimo mais que triplicou entre as mulheres com filhos pequenos no período, de 7,6% para 24,7% — variação que, como discutido no Capítulo 3, decorre majoritariamente de compressão salarial real contra o piso legal, e apenas parcialmente de jornada parcial, sobretudo em 2022.

A esse quadro soma-se o deslocamento setorial: a saída expressiva dos serviços domésticos — de 11,7% para 3,5% entre as mães de crianças pequenas — e a migração para atividades administrativas e profissionais, tomada isoladamente, poderia sugerir mobilidade ascendente. Lida em conjunto com o recuo da

formalização e a perda de rendimento, contudo, essa recomposição setorial descreve antes um estreitamento seletivo do emprego formal do que uma ascensão: a categoria que Gonzalez (2020) situa na genealogia histórica da mãe preta e da mucama perde postos precisamente no momento em que havia acabado de conquistar proteção plena, com a Emenda Constitucional nº 72/2013 e a Lei Complementar nº 150/2015.

A concentração em jornadas integrais — 82,0% das mães de crianças pequenas em 2022 —, por sua vez, não deve ser lida como sinal de emancipação, mas como expressão da necessidade econômica e da dupla, por vezes tripla, jornada que articula o trabalho remunerado, o trabalho doméstico e o cuidado infantil direto, conforme apontam Antunes (2020) e Cisne (2014). Assim, a maternidade não apenas diferencia as trajetórias das mulheres negras com e sem filhos pequenos, como aprofunda, sobre as primeiras, as determinações já impostas pelo racismo estrutural e pela divisão sexual do trabalho — e o faz por uma via específica: não pela exclusão da atividade econômica, tampouco por um perfil educacional ou ocupacional inferior, mas pela erosão do rendimento e da proteção formal precisamente entre as mulheres que, em todos os demais atributos observáveis, mais preenchiam os requisitos para a ascensão.

À margem direta das três hipóteses, dois achados adicionais merecem registro por sua relevância transversal. O primeiro é de natureza racial e recai sobre a composição do próprio mercado formal: entre 2019 e 2022, a recuperação do emprego formal na RMBH não foi racialmente neutra. O contingente de mulheres negras nessa condição permaneceu praticamente estável, ao passo que o de mulheres brancas cresceu 53,0% — de modo que a participação relativa das mulheres negras no conjunto das trabalhadoras formais recuou de aproximadamente 70% para 60%. Esse resultado converge com o que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação do Rio de Janeiro identificou para a crise sanitária — perda mais intensa de postos entre a população negra e recuperação subsequente concentrada entre trabalhadoras brancas — e dá expressão estatística ao que Bento (2022) denomina pacto narcísico da branquitude.

O segundo é de natureza demográfica: a distribuição etária da maternidade de crianças pequenas se desloca, no período, da faixa de 35 a 39 para a de 30 a 34 anos, movimento consistente com o déficit seletivo de nascimentos que Coutinho et al. (2024) e Marteleto et al. (2024) associam à perda de renda durante a pandemia,

sobreposto à tendência secular de postergação da maternidade que o Censo de 2022 documenta — da qual, note-se, as mulheres negras participam menos do que as brancas, com calendário reprodutivo comparativamente mais precoce.

A síntese desses achados permite responder ao objetivo geral da pesquisa e sustentar sua tese central: as desigualdades que atravessam a vida das mulheres negras com filhos pequenos na RMBH não são residuais nem acidentais, mas estruturais, e se atualizam — sem se dissolver — mesmo diante de trajetórias individuais de ascensão educacional e ocupacional. Elas resultam da combinação histórica entre o racismo estrutural herdeiro do escravismo colonial (Almeida, 2019; Moura, 1981; Nascimento, 1978), a divisão sexual e racial do trabalho (Hirata e Kergoat, 2007; Cisne, 2014; Saffioti, 1976) e a superexploração característica do capitalismo dependente brasileiro (Marini, 1973; Bamber, 2013; Osório, 2019; Antunes, 2020).

A maternidade, longe de constituir uma variável isolada, articula-se a todas essas dimensões, amplificando as barreiras preexistentes e produzindo novas formas de vulnerabilização precisamente no período — dos 30 aos 39 anos — em que se decidem as trajetórias ocupacionais de longo prazo. O contexto pós-pandemia, que perpassa todos os indicadores analisados, não inaugurou essas desigualdades, mas operou como um agravante que intensificou a precarização exatamente nos grupos mais vulnerabilizados, confirmando o que Osório (2019, p. 208) descreve como a dinâmica da superexploração nas economias dependentes em momentos de crise.

Cabe reconhecer, todavia, os limites deste estudo. O primeiro é de natureza conceitual e amostral: a variável central de maternidade foi construída a partir das relações de filho e enteado declaradas na PNAD Contínua, o que captura a maternidade efetivamente declarada, mas não permite afirmar que outras crianças pequenas — sobrinhas, netas, irmãs mais novas — não residam também nesses domicílios sob os cuidados dessas mulheres; tampouco é possível, na ausência da variável de estado civil na pesquisa utilizada e nos dicionários dos suplementos correspondentes, examinar diretamente a hipótese de discriminação adicional associada ao casamento, recorrente na literatura consultada.

O segundo decorre do recorte amostral: mulheres autodeclaradas pretas ou pardas, pessoas de referência ou cônjuges, com carteira assinada, residentes na RMBH e de 25 a 49 anos, recorte necessário ao rigor analítico, mas que reduz

consideravelmente o número de observações em algumas células, sobretudo nos extremos etários e nas categorias ocupacionais e setoriais menos frequentes, ampliando os intervalos de confiança das estimativas correspondentes, ainda que sem inviabilizar a generalização das estimativas para a população de referência, garantida pelo uso do peso amostral e do plano amostral complexo da pesquisa.

O terceiro é temporal: o desenho transversal, que compara dois cortes independentes de 2019 e 2022, não permite acompanhar as mesmas trabalhadoras ao longo do tempo, de modo que a deterioração de rendimento identificada na Tabela 6 pode refletir tanto a piora de trajetórias individuais quanto a mudança na composição do grupo observado em cada momento, hipóteses que este desenho não permite distinguir. Por fim, em conformidade com o caráter descritivo da pesquisa (Richardson, 1999), os dados permitem descrever e mensurar as assimetrias entre os grupos, mas não estabelecer relações causais entre maternidade e precarização, o que demandaria desenhos analíticos de outra natureza, como painéis longitudinais.

Apesar desses limites, a pesquisa oferece contribuições relevantes para o campo das desigualdades raciais e de gênero no mundo do trabalho brasileiro. Sua principal contribuição está em acrescentar a dimensão racial e a dimensão temporal à literatura sobre a penalidade materna: ao dialogar com os achados de Guiginski e Wajnman (2019) para a própria RMBH, esta pesquisa demonstra que, para as mulheres negras, a penalidade pela maternidade não é apenas expressão da divisão sexual do trabalho, mas também do racismo estrutural que lhes reserva os postos mais precarizados, e que essa penalidade não é estática: ela se intensifica entre dois momentos separados por uma crise sanitária que atingiu de modo racialmente desigual tanto a destruição quanto a recuperação de postos de trabalho.

Uma segunda contribuição, de caráter mais propriamente metodológico, é evidenciar que os indicadores de acesso (formalização), de qualidade (rendimento, jornada, setor e ocupação) e de composição (raça) do emprego formal podem caminhar em direções aparentemente contraditórias — perfil ocupacional em ascensão e rendimento em queda, por exemplo —, e que apenas sua leitura conjunta permite distinguir mobilidade genuína de estreitamento seletivo.

Decorre daí uma implicação central para a formulação de políticas públicas: identificar o problema apenas na ausência de políticas de conciliação entre trabalho e cuidado, como já apontava a literatura, não é suficiente; tais políticas precisam ser

formuladas com recorte explícito de raça, pois iniciativas genéricas de gênero, sem atenção ao racismo estrutural, reproduzem a invisibilidade das mulheres negras e perpetuam as hierarquias que pretendem superar. Nesse sentido, a expansão da rede pública de creches e pré-escolas — cuja importância a literatura consultada documenta amplamente, ainda que este desenho não a tenha mensurado diretamente —, as políticas de transferência de renda e de habitação social, a redistribuição das responsabilidades de cuidado, como prevê o Estatuto da Parentalidade em tramitação no Congresso Nacional, e a redução das jornadas extenuantes apontam como medidas necessárias, desde que articuladas de forma sensível às condições específicas das mulheres negras com filhos pequenos e, à luz do achado sobre a composição racial da recuperação do emprego, complementadas por mecanismos que assegurem que também os ciclos de retomada econômica sejam distribuídos sem viés racial.

Em síntese, ao mapear empiricamente a inserção desse grupo no mercado de trabalho formal da RMBH e ao interpretá-la à luz de um referencial teórico-crítico, esta dissertação procurou superar leituras fragmentadas e apreender a totalidade contraditória que conforma as desigualdades contemporâneas. Os números aqui analisados não falam por si: ganham inteligibilidade quando lidos como expressão de uma estrutura social que articula classe, raça e gênero na produção da superexploração, e que se reproduz mesmo quando as trajetórias individuais das mulheres negras avançam em escolaridade e em posição ocupacional. Espera-se que este estudo contribua não apenas para o conhecimento acadêmico sobre o tema, mas também para o reconhecimento de que a igualdade no mundo do trabalho exige enfrentar, de modo simultâneo e indissociável, o racismo, o patriarcado e a lógica de acumulação que estrutura o capitalismo dependente brasileiro.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **IBGE: número de trabalhadoras domésticas caiu em dez anos**. Rio de Janeiro: Empresa Brasil de Comunicação, 2023. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-04/ibge-numero-de-empregadas-domesticas-caiu-em-dez-anos>>. Acesso em: ago. 2025.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. (Feminismos Plurais/coordenação de Djamila Ribeiro) São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALVES, L. D. A divisão racial do trabalho como um ordenamento do racismo estrutural. **R. Katálisys**, Florianópolis, v. 25, n. 2, p. 212-221, maio-ago. 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rk/a/NVD7NG3FPfcQ5MsmkfCwthd/?lang=pt>>. Acesso em: jun 2025.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009

ANTUNES, Ricardo (Org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

AMARAL, M. S.; DUARTE, P. H. E. Superexploração da força de trabalho: uma proposta metodológica de análise. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 146(3). Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/VMbkNtdpBxrtLRcpV8jhYgj/?lang=pt>>. Acesso em: ago 2025.

BAMBIRRA, Vânia. **O capitalismo dependente latino-americano**. 3. ed. Florianópolis: Insular, 2013.

BARBOSA, Ana Luiza. **Participação feminina no mercado de trabalho brasileiro**. Brasília: IPEA, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3736>>. Acesso em: ago. 2025.

BENTO, C. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BRASIL. Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932. Institui o Código Eleitoral. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1932.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Rio de Janeiro: Presidência da República, 1943.

BRASIL. Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada (Estatuto da Mulher Casada). Brasília: Presidência da República, 1962.

BRASIL. Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1972.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Assembleia Nacional Constituinte, 1988.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Brasília: Congresso Nacional, 2013.

BRASIL. Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico. Brasília: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha). Brasília: Presidência da República, 2006.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (**Código Penal**) para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio (Lei do Feminicídio). Brasília: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Lei nº 14.245, de 22 de novembro de 2021. Coíbe a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e das testemunhas e estabelece causa de aumento de pena no âmbito dos processos penais (Lei Mariana Ferrer). Brasília: Presidência da República, 2021.

BRASIL. Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021. Institui o Programa de Apoio à Implementação de Políticas de Dignidade Menstrual (Lei da Dignidade Menstrual). Brasília: Presidência da República, 2021.

BRASIL. Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023. Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. Brasília: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Lei nº 14.542, de 3 de abril de 2023. Estabelece prioridade de inscrição de mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Sistema Nacional de Emprego (Sine). Brasília: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para aperfeiçoar as regras sobre medidas

protetivas de urgência. Brasília: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023. Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens. Brasília: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Lei nº 14.674, de 5 de setembro de 2023. Institui o auxílio-aluguel para mulheres em situação de vulnerabilidade decorrente de violência doméstica. Brasília: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (**Código Penal**), para tornar o feminicídio crime autônomo e aumentar as penas cominadas. Brasília: Presidência da República, 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 1.974, de 26 de maio de 2021. Dispõe sobre o instituto da Parentalidade em todo o território nacional (Estatuto da Parentalidade). Autoria: Dep. Sâmia Bomfim (PSOL-SP) e Dep. Glauber Braga (PSOL-RJ). Brasília: Câmara dos Deputados, 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2025. Altera o art. 7º da Constituição Federal para reduzir a jornada máxima de trabalho e extinguir a escala 6x1. Autoria: Dep. Erika Hilton (PSOL-SP) e outros. Brasília: Câmara dos Deputados, 2025.

CARNEIRO, Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

CAVALCANTI, N. C. S. B.; BAÍÁ, D. C. P. Ser mãe no mundo do trabalho: notas sobre os desafios da reinserção de mulheres no mercado de trabalho após a experiência de maternidade. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (**Anais Eletrônicos**), Florianópolis, 2017. Disponível em: chrome-extension://efaidnbnmnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.en.wwc2017.eventos.dyp e.com.br/resources/anais/1499457316_ARQUIVO_Sermaenomundodotrabalho.pdf>. Acesso em: mar 2025.

CIRINO, J. F. **Participação feminina e rendimento no mercado de trabalho: análises de decomposição para o Brasil e as regiões metropolitanas de Belo Horizonte e Salvador**. 2008. 207 p. Tese (Doutorado em Economia Aplicada). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2008.

CISNE, M. **Relações sociais de sexo, "raça"/etnia e classe: uma análise feminista materialista**. Brasília (DF), ano 14, n. 28, p. 133-149, jul./dez. 2014.

CISNE, M. **Gênero, divisão sexual do trabalho, feminismo e Serviço Social**. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2018.

CISNE, M.; SANTOS, S. M. M. dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. Biblioteca Básica/Serviço Social, v. 08. São Paulo: Cortez, 2018.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2021.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro**: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. Tradução de Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

COSTA, Tamires. Lélia Gonzalez e o feminismo decolonial como lente de análise. **Revista Contraponto**, v. 8, n. 3, dez. 2021. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/contraponto/article/view/117976>. Acesso em: nov 2025.

COUTINHO, Raquel Zanatta; GOLGHER, André Braz; MIRANDA-RIBEIRO, Andreza; RIOS-NETO, Eduardo Luiz Gonçalves. A transição da fecundidade no Brasil: investigação sobre os efeitos das crises exógenas nas tendências recentes de queda do número de nascidos vivos. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 41, 2024. DOI 10.20947/S0102-3098a0259.

CRESWELL, J. W. Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto. Tradução Luciana de Oliveira da Rocha. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

EBERHARD, J. P.; FERNANDEZ, J.; LAUER, C. Effects of maternity on labor outcomes and employment quality for women in Chile. **Journal of Applied Economics**, v. 26, n. 1, 2023.

FEDERICI, S. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpos e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.

FEIJÓ, J. A participação das mulheres negras no mercado de trabalho. Fundação Getúlio Vargas (FGV), 2022. Disponível em: <https://blogdoibre.fgv.br/posts/participacao-das-mulheres-negras-no-mercado-de-trabalho>. Acesso em: 03 ago. 2025.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil: ensaio de**

interpretação sociológica. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

_____. O negro na emergência da sociedade de classes. In: FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 5. ed. São Paulo: Globo, p. 29-109, 2008.

FERREIRA, C. A. A.; NUNES, S. C. Mulheres negras no mercado de trabalho: interseccionalidade entre gênero, raça e classe social. **XLIII Encontro da ANPAD - EnANPAD**, 2019.

FILHO, J. B. M. T.; MAGALHÃES, F. N. C.; OLIVEIRA, A. M.; SILVA, H. Estrutura produtiva e mercado de trabalho na Região Metropolitana de Belo Horizonte: formação histórica e perspectivas contemporâneas. **Parte I: DM 1: economia, demografia e processos socioespaciais**, 2021. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/320910796_Estrutura_produtiva_e_mercado_de_trabalho_na_Regiao_Metropolitana_de_Belo_Horizonte_formacao_historica_e_perspectivas_contemporaneas> Acesso em: mar 2025.

GESSER, M.; ZIRBEL, I.; LUIZ, K. G. Cuidado na dependência complexa de pessoas com deficiência: uma questão de justiça. **Revista Estudos Feministas**, 30(2), 2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n286995>>. Acesso em: 28 ago. 2024.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de Amefricanidade. **Tempo Brasileiro**, n. 92/93, p. 69-81, 1988.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Organização de Flavia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. São Paulo: Expressão Popular, 2016.

GUIGINSKI, J.; WAJNMAN, S. A penalidade pela maternidade: participação e qualidade da inserção no mercado de trabalho das mulheres com filhos. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 36, p. 1-26, 2019.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social**, v. 26, n. 1, p. 61-73, 2014.

_____. Divisão internacional do trabalho, precarização e desigualdades interseccionais. Unicamp, 2017.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, set./dez. 2007.

hooks, bell. **E eu não sou uma mulher?** Mulheres negras e feminismo. Tradução de Bhuvi Libanio. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2022 mostra um país com menos filhos e menos mães**. Agência de Notícias IBGE, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43837-censo-2022-mostra-um-pais-com-menos-filhos-e-menos-maes>>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: outras formas de trabalho 2022. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento, 2023. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102020>>. Acesso em: maio 2026.

INCT. Instituto de Ciência e Tecnologia. **Observatório das Metrópoles Belo Horizonte**. Censo 2022: Região Metropolitana continua a 3ª maior do país, mesmo com perda da população. Belo Horizonte, 2023.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça**. Brasília: IPEA, 2024.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena et al. (Org.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Unesp, 2009.

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 86, p. 93-103, 2010.

LESSA, Sergio. **Para compreender a ontologia de Lukács**. 4. ed. Maceió: Instituto Lukács, 2015.

LIMA, I. F. M.; VAZ, D. V.; GONÇALVES, S. L. Penalidade pela maternidade no mercado de trabalho brasileiro. **Associação Brasileira de Estudos Regionais**, São Paulo, 2022.

_____. Maternidade, participação no mercado de trabalho e informalidade: um estudo de impacto para o período 2012-2019. **Associação Brasileira de Estudos Regionais**, São Paulo, 2022.

MACHADO, Bárbara Araújo. **Interseccionalidade, consubstancialidade e marxismo: debates teóricos e políticos**. 2017/2019.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da dependência**. In: TRASPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro (org.). Ruy Mauro Marini: vida e obra. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

MARINI, Ruy Mauro. **Subdesenvolvimento e revolução**. 4. ed. Florianópolis: Insular, 2013.

MARTELETO, Letícia Junqueira; DONDERO, Molly; SERENO, Luiz Gustavo Fernandes; COUTINHO, Raquel Zanatta. Perda de renda e intenções de fecundidade durante a pandemia de covid-19 no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 41, p. 1-25, 2024. DOI 10.20947/S0102-3098a0267. MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**.

Petrópolis: Vozes, 2001.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. 2º Relatório de Transparência Salarial e Critérios Remuneratórios. Brasília: MTE, 2024.

MIOTO, R. C. T.; LIMA, T. C. S. A sistematização de dados na pesquisa em Serviço Social: os desafios contemporâneos. **Temporalis**, Brasília, ano 7, n. 14, p. 37-54, jul./dez. 2007

MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro**. São Paulo: Fundação Maurício Grabois; Anita Garibaldi, 2014.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

NOGUEIRA, Claudia Mazzei. Integrar desintegrando: as metamorfoses no mundo do trabalho feminino, na agroindústria. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 15, n. 27, p. 186-199, 2011.

NOSSA BH. **Mapa da Desigualdade de Belo Horizonte/RMBH**. Belo Horizonte: Movimento Nossa BH, 2021. Disponível em: <<https://nossabh.org.br/2021/06/mapa-da-desigualdade-de-belo-horizonte-rmbh/>>. Acesso em: ago. 2025.

OLIVEIRA, J. S. L.; PIGA, T. R. Retorno de mulheres ao mercado de trabalho após a maternidade: um estudo com mulheres da cidade de Londrina-Paraná. **MiP**, Uberlândia/MG, v. 5, p. 110-138, jan./jun. 2024.

OSÓRIO, Jaime. O Estado no capitalismo dependente. In: OSÓRIO, Jaime. **O Estado no centro da mundialização: a sociedade civil e o tema do poder**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, p. 205-238, 2019.

PAULO NETTO, José; BRAZ, Marcelo. **Economia política: uma introdução crítica**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

PIMENTA, I. S. **A penalidade da maternidade no mercado de trabalho brasileiro: uma análise dos efeitos de idade, período e coorte e dos diferenciais**

socioeconômicos entre mulheres com e sem filhos. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Demografia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022.

REY, E. D.; KYRIACOU, A.; SILVA, J. I. Maternity leave and female labor force participation: evidence from 159 countries. **Journal of Population Economics**, Germany, v. 34, p. 803-824, 2021.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RIO DE JANEIRO (Prefeitura). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS). **Estudo mostra que a pandemia piorou o cenário de emprego para as mulheres negras.** Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <<https://prefeitura.rio/desenvolvimento-economico-inovacao-simplificacao/estudo-inedito-mostra-que-pandemia-agravou-a-situacao-de-mulheres-negras-no-mercado-de-trabalho-carioca/>>. Acesso em: ago. 2025.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, v. 1, n. 1, jul. 2009.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes:** mito e realidade. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1976.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho.** São Paulo: Moderna, 1987.

SCAVONE, L. Motherhood: transformation in the family and in gender relations. **Interface — Comunic, Saúde, Educ**, v. 5, n. 8, p. 47-60, 2001.

SOUZA-LOBO, E. **A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação, resistência.** 3. ed. São Paulo: Perseu Abramo; Expressão Popular, 2021.

STODDARD, M.; MADSEN, S. R. Toward an understanding of the link between work-family enrichment and individual health. *Journal of Behavioral and Applied Management*, v. 9, n. 1, p. 2-15, 2007.

TEIXEIRA, Marilane; SALIBA, Clara; LIMA, Carolina; BOMBO, Lília. **Dossiê 6×1: O Brasil está pronto para trabalhar menos.** Campinas: Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (CESIT) / Instituto de Economia / Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), 2025. Disponível em: <<https://pesquisa.ie.unicamp.br/cesit>>. Acesso em: maio 2026.

TELLES, Lorena Ferres da Silva. **Teresa Benguela e Felipe Crioula estavam grávidas: maternidade e escravidão no Rio de Janeiro (século XIX).** Tese (Doutorado). Departamento de História da Universidade de São Paulo (USP), 2018.

YAZBEK, M. C.; IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social na história: América Latina, África e Europa.** São Paulo: Cortez, 2019.